



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3068—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	6
DIRETORIA JUDICIÁRIA	7
1ª CÂMARA CÍVEL.....	8
2ª CÂMARA CÍVEL.....	18
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	35
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	36
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	37
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	38
2ª TURMA RECURSAL	38
ESMAT	39
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	154

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 177, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a partir de 14 de março de 2013, **Neli Veloso Miclos** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 178, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a partir de 14 de março de 2013, **Viviane Bueno da Silva Borges** do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Diretoria Geral**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 179, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir da data de sua publicação, **Juscilene Guedes da Silva** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico da Diretoria Geral**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 180, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido da magistrada Keyla Suely Silva da Silva, a partir de 13 de março de 2013, **André Silva Brito** do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo**, na Comarca de 1ª Entrância de Almas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 181, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido da magistrada Keyla Suely Silva da Silva, a partir da data de sua publicação, **Geovane Belarmino dos Santos**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo**, na Comarca de 1ª Entrância de Almas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 184, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 14 de março de 2013, **Viviane Bueno da Silva Borges**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**, na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 185, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, a partir de 14 de março de 2013, **Raelza Ferreira Lopes**, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**, na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 187, de 14 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a partir de 14 de março de 2013, **Claudete Ferreira Sousa** para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 0177341, de 4 de março de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer 150/2013, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 177217), os Pareceres 1095/2012 e 8/2013, da Controladoria Interna (eventos 107849 e 155131), bem assim existindo dotação orçamentária (evento 174854), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do Despacho 5914/2013, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 177332), nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, visando o fornecimento de serviços de manutenção e suporte técnico do Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas, para atendimento às necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

PUBLIQUE-SE.

Em seguida, à **DIFIN**, para emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **Associação Paranaense de Cultura – APC, CNPJ 76.659.820/0001-51, no valor anual de R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais).**

Por fim, à **DIADM**, para emissão do instrumento contratual, coleta das assinaturas, publicação devida e demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 255/2013, de 11 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000028245-0,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador **Luiz Gadotti**, Corregedor-Geral da Justiça, que **declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório** da servidora **Daiana Taise Pagliarini**, Técnico Judiciário de 1ª Instância na Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 256, de 11 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 12.0.000125009-2,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador **Luiz Gadotti**, Corregedor-Geral da Justiça, que **declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório** do servidor **Márcio Luis Silva Costa**, Escrivão Judicial na Comarca de 3ª Entrância de Arraias, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 259, de 12 de março de 2013

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

Considerando o contido no processo eletrônico 13.0.000024142-8;

RESOLVE:

Colocar a servidora **Geneci Perpétua dos Santos Almeida**, Escrivã Judicial lotada na Comarca de 2ª Entrância de Augustinópolis, à disposição da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 263, de 13 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, **resolve** revogar, a partir de 14 de março de 2013, a Portaria nº 677/2012, publicada no DJe nº 2958 de 14/9/2012, na parte que designou o Juiz **Luatom Bezerra Adelino de Lima**, titular da Comarca de 1ª Entrância de Novo Acordo, para auxiliar na 4ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 265, de 13 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a Resolução nº 01/2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz **Adriano Gomes de Melo Oliveira**, titular da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi, como **Coordenador Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, sem prejuízo de sua função jurisdicional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 266/2013, de 13 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, **resolve revogar**, a partir de 14 de março de 2013, a **Portaria nº 396/2012**, publicada no DJe nº 2895 de 18/6/2012, que designou o Juiz **Adhemar Chufalo Filho**, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, como **Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 267, de 13 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Decreto Judiciário nº 85/2008, publicado no Diário da Justiça nº 1924, de 18 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz **Rubem Ribeiro de Carvalho**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal – Região Taquaralto da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, como **Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais**, sem prejuízo de sua função jurisdicional.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 268, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Designa Gestores para acompanhar o cumprimento das Metas Nacionais para o ano 2013, estabelecidas no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, e daquelas de 2012, 2010 e 2009, as quais continuarão sendo acompanhadas pelo CNJ.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos constantes na Resolução nº 21/2009, que dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a aprovação das Metas Nacionais para o ano de 2013 no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a indicação dos gestores dessas metas que deverão elaborar um plano de ação para o respectivo cumprimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento das Metas Nacionais 2013 e remanescentes dos anos de 2012, 2010 e 2009, em conformidade com o quadro a seguir:

Descrição da Meta	Gestores 1º Grau	Gestores 2º Grau
Meta 1 de 2013 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.	Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça	Desembargador Ronaldo Eurípedes
Meta 2 de 2013 – Julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 90% dos processos distribuídos em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º grau da Justiça Estadual.	Marcelo Augusto Ferrari Faccioni, Juiz de Direito	Desembargador Ronaldo Eurípedes
Meta 16 de 2013 – Fortalecer a estrutura de controle interno no Tribunal.	-	Sidney Araújo Sousa, Diretor da Controladoria Interna
Meta 17 de 2013 – Desenvolver, nacionalmente, sistemas efetivos de licitação e contratos.	-	Ronilson Pereira da Silva, Diretor Administrativo
Meta 18 de 2013 – Identificar e julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2011.	Adelina Maria Gurak, Juíza de Direito Convocada pelo Tribunal de Justiça	Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier
Meta 19 de 2013 - Realização de parcerias entre o Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais de Justiça, os Tribunais Federais, os Tribunais Regionais Eleitorais e os Tribunais de Contas, para aperfeiçoamento e alimentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa	Adonias Barbosa da Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça	Flávio Leali Ribeiro, Diretor Geral
Meta 3 de 2012 – Tornar acessíveis as informações processuais nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, respeitado o segredo de justiça.	Luis Otávio de Queiroz Fraz, Juiz de Direito	Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário

Meta 2 de 2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007.	Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito	Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier
Meta 3 de 2010 - Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009).	Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito	Adelina Maria Gurak, Juíza de Direito Convocada pelo Tribunal de Justiça
Meta 4 de 2010 - Lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento.	-	Desembargador Daniel Negry
Meta Nacional 2 de 2009 Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31.12.2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores).	Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito	Francisco de Assis Sobrinho, Diretor Judiciário

Parágrafo primeiro. Para o melhor acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos, os gestores apresentarão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, projeto para atendimento das metas, contendo as ações já implementadas e as ações a serem realizadas.

Art. 3º A Presidente do Tribunal de Justiça poderá autorizar outras medidas para cumprimento das Metas objeto desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 129/2012, publicada no DJe nº 2833, de 13 de março de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ANGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 351/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3934/2013, resolve conceder ao(à) servidor(a) **Kellen Cleya Dos Santos Madalena Stakoviak, Técnico Judiciário de 1ª Instância-B7/Agde-Assistente Gabinete de Desembargador, Matrícula 243162**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Augustinópolis, no período de 10 a 12/03/2013, com a finalidade de Diagnosticar as peculiaridades da Comarca para implementação das ações do NACON-Núcleo de Apoio às Comarcas, conforme SEI Nº 13.0.000035573-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 352/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3925/2013, resolve conceder aos servidores **Marcelo Leal de Araujo Barreto, Analista Judiciário de 2ª Instância - B6/Chefe da Divisão de Administração e Segurança de Redes - Daj5, Matrícula 252651, Angelo Stacciarini Seraphin, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1/Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352486 e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Novo Acordo, no dia 12/03/2013, com a finalidade de realizar manutenção no sistema de rede da referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 353/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3926/2013, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Figueirópolis/TO, no dia 12/03/2013, com a finalidade de deslocar-se em razão de serviço, respondendo conforme a Portaria nº 221/2013.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 37,32 (trinta e sete reais e trinta e dois centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 13 de março de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

SEI nº 13.0.000031608-8

PORTARIA Nº 260/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de março de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 05 de fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora Mara Roberta de Souza, Assessora de Cerimonial, matrícula 255446, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Diretora do Centro de Comunicação Social deste Tribunal de Justiça, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1690 (11/0093726-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2630/10 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU(S): STAR PNEUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA E FÉLIX VALUAR DE SOUSA BARROS

ADVOGADO: VANESKA GOMES, ALINY COSTA SILVA, JORGE MENDES FERREIRA NETO, RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO de 1º GRAU, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003445-90.2013.827.2706**, oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 13 de março de 2013 de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº. 10/2013

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 10ª (décima) Sessão ordinária de Julgamento, **aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

01)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002058-44.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 5006521-24.2011.827.2729 DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : GIOVANNI OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADO : FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO – OAB/TO 4.610 E OUTROS.

AGRAVADO :BANCO PANAMERICANO S/A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Desembargador Eurípedes Lamounier

RELATORA

IMPEDIMENTO

VOGAL

VOGAL

02)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009174-04.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5030274-73.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : VALDECINO MOREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO :BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009 - A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATORA

VOGAL

VOGAL

03)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007947-76.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5026083-82.2012.827.2729 DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : TATIANA COSTA CARVALHO.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.

AGRAVADO :BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO :CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

RELATORA

VOGAL

VOGAL

04)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007913-04.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5024590-70.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : CÍCERO JOSÉ DE SOUSA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE BANCO FINASA – BMC).
ADVOGADO : JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314, FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350 E OUTROS.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

05)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007904-42.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5025069-63.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO GMAC S/A.
ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

06)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003670-17.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5008645-43.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : ADILSON BRITO DA SILVA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO : CELSON MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

07)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005069-81.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5014656-88.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : IMELDA DIAS DOS SANTOS.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO : NÃO CONSTITUÍDO.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

08)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005080-13.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 2012258-71.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : BASÍLIO DOS SANTOS BRITO.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BANCO VOLKSWAGEM S/A.
ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATORA
VOGAL
VOGAL

09)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005530-53.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5017355-52.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **MARKUS SILVA NOLETO**
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S.A.**
ADVOGADO : NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4.866-A E OAB/SP 108.911.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATORA
VOGAL
VOGAL

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005909-91.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5018989-83.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **TEREZINHA PEDROSA RODRIGUES**
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BANCO ITAUCARD S/A.**
ADVOGADOS : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATORA
VOGAL
VOGAL

11)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005924-60.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5019431-49.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **CLAUDINEY NAVARRO QUEIROZ.**
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BV FINANCEIRA S.A.**
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATORA
VOGAL
VOGAL

12)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005957-50.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5020055-98.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE : **MILTON ARAÚJO SIMÃO**
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : **BV FINANCEIRA S.A.**
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Juiz Agenor Alexandre

RELATORA
VOGAL
VOGAL

13)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006848-71.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5020268-07.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE : RAIMUNDA DA LUZ MADEIRA SILVA.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
ADVOGADO : CELSON MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

14)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006864-25.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5020662-14.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE : ALVACY DA SILVA PIRES.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO : CELSON MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

15)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006888-53.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5022692-22.2012.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

AGRAVANTE : FERNANDO CESAR DE PAULA FERREIRA.
ADVOGADO : MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
AGRAVADO : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

16)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007674-97.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA N.º 5023124-41.2012.827.2729 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE : NERSI FATIMA FAVERA HEYDT.
ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 4.568 E OUTROS.
AGRAVADO : BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO : CELSO MARCON – OAB/TO 4.009-A.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis	RELATORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL

17)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008187-65.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5026034-41.2012.827.2729 – 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

AGRAVANTE : WALTER VIANA DA PEDRA.

ADVOGADO : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO - OAB/TO Nº 4.568.
AGRAVADO : **BANCO ITAULEASING S/A DE ARRENDAMENTO MERCANTIL.**
 ADVOGADO : CELSON MARCON – OAB/TO Nº 4.009-A.

5ª TURMA DE JULGAMENTO

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

18)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007430-71.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE DE N.º 2012.0004.7201-2/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

AGRAVANTE : **EVA LUDIMILLA RODRIGUES MATOS.**
 ADVOGADO : GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO Nº 4631 E OUTRO.

AGRAVADA : **INVESTCO S/A.**
 ADVOGADOS : WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB-TO Nº 392-A, FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO – OAB/TO Nº 3730 E BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA – OAB/TO Nº 4170.

5ª TURMA DE JULGAMENTO

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

19)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5007205-51.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N.º 500170-59.2012 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

AGRAVANTE : **BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.**
 ADVOGADO : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.

AGRAVADO : **MARIA DE FÁTIMA M. CÂMARA.**

5ª TURMA DE JULGAMENTO

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**
 Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

20)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001368-49.2011.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERÊNCIA : PEDIDO DECLARATÓRIO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2011.0004.6142-0/0 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

AGRAVANTE : **ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS.**
 ADVOGADOS : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2.664-B E OUTROS.

1ºAGRAVADO : **DIPEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA E BANCO DO BRASIL S.A**
 ADVOGADOS : HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A.

2ºAGRAVADO : **BANCO DO BRASIL S/A.**
 ADVOGADOS : PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre **RELATOR**
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

21)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004082-45.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERÊNCIA : PEDIDO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0005.9543-2 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

AGRAVANTE : **SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A.**
 ADVOGADO : RUY RIBEIRO – OAB/RJ Nº 12010 E OUTROS.

AGRAVADA : **PLANALTO DIST. E COM. IMP. E EXP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.**

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre **RELATOR**
 Desembargador Eurípedes Lamounier **VOGAL**
 Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

22)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5005321-84.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERÊNCIA : PEDIDO INDENIZATÓRIO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0002.6672-6/0- VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANORTE-TO

AGRAVANTE : RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADOS : PAULO OLIVEIRA LIMA – OAB/DF Nº 9077.

AGRAVADA : RAIMUNDO MIRANDA DE SOUSA E OUTROS

ADVOGADO : GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO - OAB/TO Nº 2708- B.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre	RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

23)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004798-72.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000205-67.2012.827.2726 - COMARCA DE MIRANORTE/TO.

AGRAVANTE : JOAQUIM DE AZEVEDO.

ADVOGADOS : JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB/TO 151 E OUTROS.

AGRAVADO : JOSIVAL ROCHA RODRIGUES.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Agenor Alexandre	RELATOR
Desembargador Eurípedes Lamounier	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

24)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5004395-06.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO DE POSSE N. 2010.0010.0762/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS-TO.

AGRAVANTE : ESPÓLIO DE RUIDELMAR LIMEIRA BORGES.

ADVOGADO : MESSIAS GERALDO PONTES – OAB/TO Nº 252B.

AGRAVADA : ELMA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO : JOSIAS PEREIRA DA SILVA - OAB/TO Nº 1677.

1ª TURMA JULGADOR

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

25)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002082-72.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE RECONHECIMENTO JUDICIAL E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE PARTILHA DE BENS, GUARDA DE MENOR E ALIMENTOS PROVISIONAIS Nº 5002929-35.2012.827.2729 - 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS – TO.

AGRAVANTE : MARA CELMA AQUINO NUNES.

ADVOGADAS : RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA – OAB/TO Nº 2808 E ALESANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO Nº 2992-B E OUTRA.

AGRAVADO : EDNEY VIEIRA DE MORAES.

ADVOGADO : PEDRO CARVALHO MARTINS - OAB TO N.º 1.961 E JUSLEY CAETANO DA SILVA - OAB TO N.º 3.500.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak	RELATORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	VOGAL

26)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006465-93.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.7314-5/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4110-A E OUTROS.

AGRAVADO : JEANNE CRISTINNE PARRIÃO SARAIVA

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

27)=AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002133-83.2012.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE : (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0002.4165.0/0 DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO).
AGRAVANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROMOTOR JUST. : PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA.
AGRAVADOS : MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE/TO, JAIME ALVES PINHEIRO, EDILSON FÉLIX DE SOUSA, RUTH FÉLIX DE SOUSA, MARIA ROSA LEIDE DE SOUSA CONCEIÇÃO, ABMAEL CARVALHO DE SOUSA E NILCÉLIA ALVES SANTANA.
ADVOGADO : JOSÉ RENARD DE MELO PEREIRA – OAB/TO 215-A.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR (PROC. EM SUBSTITUIÇÃO).

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

28)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002033-31.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE COLMÉIA.
REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0002.4117-0 – 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DE ESTADO : IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
APELADO : JOSÉ CANDIDO RAMOS.
PROC.(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
VOGAL
VOGAL

29)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001536-51.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.0931-3/0 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI –TO.
APELANTE : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.
ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13721.
APELADO : RAIMUNDO CALIXTO DA SILVA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ – OAB-TO Nº 4417 E OUTROS.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

30)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002746-06.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 13.2040-2/09 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
1º APELANTE : ADEMILDES LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO:RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA - OAB/GO Nº 29480.
1º APELADO : ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13721.
2º APELANTE : ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO : JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13721.
2º APELADO : ADEMILDES LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO : RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA - OAB/GO Nº 29480.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA
REVISORA
VOGAL

31)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002804-43.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE PROTESTO Nº 2006.0001.6135-7/0 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
APELANTE : ELIZABETH GUIMARÃES ARAÚJO.
ADVOGADO : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO Nº 2119-B E LUCIANA F. LINS – OAB/TO Nº 1774.
APELADO : PRÓSEMENTES PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.
ADVOGADO : ALINY COSTA SILVA – OAB/TO Nº 2127 E OUTRO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz **RELATOR – JUZ CERTO**
Juíza Adelina Gurak **REVISORA – JUIZ CERTO**
Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**

32)=APELAÇÃO CIVIL Nº 5002805-28.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2006.0001.6134-9/0 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
APELANTE : ELIZABETH GUIMARÃES ARAÚJO
ADVOGADO : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO Nº 2119-B E LUCIANA F. LINS – OAB/TO Nº 1774.
APELADO : PRÓSEMENTES PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA
ADVOGADO : ALINY COSTA SILVA – OAB/TO Nº 2127 E OUTRO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz **RELATOR – JUZ CERTO**
Juíza Adelina Gurak **REVISORA – JUIZ CERTO**
Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**

33)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000765-73.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO Nº 2006.0001.2726-4/0 – 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
APELANTE : JOÃO JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO : ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO Nº 726-B.
APELADO : OTÁVIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : JULIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3595-B E OUTRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz **RELATOR – JUZ CERTO**
Juíza Adelina Gurak **REVISORA – JUIZ CERTO**
Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**

34)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002682-30.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2008.0002.4720-7/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.
APELANTE : BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (ABN AMRO REAL S.A.)
ADVOGADO : LEANDRO RÓGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B.
APELADO : V.G. CEZAR & FILHA LTDA.
ADVOGADOS : JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA - OAB/TO 4454 E OUTRO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Luz **RELATOR – JUZ CERTO**
Juíza Adelina Gurak **REVISORA – JUIZ CERTO**
Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**

35)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003341-05.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS /TO.
REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 603/2002 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.
APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. EST. : KLEDSON DE MOURA LIMA.
APELADOS : MERVAL PIMENTA AMORIN E IRON MARQUES DA SILVA.

ADVOGADO : ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO Nº 497.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISOR – JUIZ CERTO

VOGAL

36)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003362-78.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS N.º 774/2002 – 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

APELANTE : O ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST. : MAURICIO F. D. MORGUETA.

APELADO : RENILDE GALDEZ LOBO E LUBELAFETE BEZERRA FONSECA.

ADVOGADO : JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA – OAB-TO Nº 897-A E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISOR – JUIZ CERTO

VOGAL

37)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003241-50.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0003.9565-8 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE : JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº 1722-A E OUTROS.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA : ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISOR – JUIZ CERTO

VOGAL

38)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003692-75.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO, DECLARATÓRIA DE QUITAÇÃO C/C REP. POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA N.º 2009.0000.5761-9 – ÚNICA VARA DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

APELANTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.

APELADO : EDNOR SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO : FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ – OAB/TO Nº 2607.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISOR – JUIZ CERTO

VOGAL

39)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004125-79.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA N.º 2011.0008.1503-5/0 - 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.

APELANTE : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.

ADVOGADO : CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB-TO Nº 3675 E OUTROS.

APELADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA FERREIRA.

ADVOGADO : ROBERTO PEREIRA URBANO, OAB-TO Nº 1440-A.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Juiz Agenor Alexandre

Juíza Adelina Gurak

RELATOR – JUIZ CERTO

REVISOR – JUIZ CERTO

VOGAL

40)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004522-41.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 2007.0004.3837-3/0 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO.

APELANTE : BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADA : PAULA BIANCA DA SILVA - OAB/MA Nº 8651, FLÁVIA PATRÍCIA LEITE CORDEIRO – OAB-MA Nº 4909 E OUTRA.

APELADO : MOIZES PEREIRA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Agenor Alexandre	REVISOR – JUIZ CERTO
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

41)=APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 5004652-31.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2010.0007.8345-2 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO.

APELANTE : CARLOS DENILSON QUEVEDO.

ADVOGADA : FLÁVIA GOMES DOS SANTOS – OAB/TO Nº 2300 E OUTROS.

APELADO : MUNICÍPIO DE PALMAS.

PROC. MUNICÍPIO : PÚBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2.365.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Agenor Alexandre	REVISOR – JUIZ CERTO
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

42)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002031-95.2011.827.0000.

ORIGEM : DIANÓPOLIS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5605/03 – VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO.

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROC. DO ESTADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR.

APELADO : ARTUR DA COSTA NETO.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – JUIZ CERTO
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	VOGAL

43)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002399-07.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 1365/97 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROC. DO ESTADO : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

APELADO : LUIZ ALBERTO MESQUITA MARQUES.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier	RELATOR – Juiz Certo
Juiz Helvécio Brito Maia Neto	IMPEDIMENTO
Juiz Agenor Alexandre	VOGAL
Juíza Adelina Gurak	IMPEDIMENTO
Juíza Célia Regina Regis	VOGAL

44)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002406-96.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5566/03 – 1º VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO.

APELANTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

PROCURADOR : SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

APELADO : ARGALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – Juiz Certo**
 Juiz Helvécio Brito Maia Neto **IMPEDIMENTO**
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**
 Juíza Adelina Gurak **IMPEDIMENTO**
 Juíza Célia Regina Regis **VOGAL**

45)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001125-08.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ – TO.
 REFERENTE : AÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0003.8042-1/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.
APELANTE : CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA.
 ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA – OAB-TO Nº 3405-A.
APELADO : MUNICÍPIO DE GUARÁÍ – TO.
 ADVOGADA : MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO Nº 3322.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR – JUIZ CERTO**
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

46)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001133-82.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ – TO.
 REFERENTE : AÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0003.1389-9/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.
APELANTE : JOSÉ NATIVIDADE CAMPOS SILVA.
 ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA – OAB-TO Nº 3405-A.
APELADO : MUNICÍPIO DE GUARÁÍ – TO.
 ADVOGADA : MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO Nº 3322.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR – JUIZ CERTO**
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

47)=APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001147-66.2011.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ – TO.
 REFERENTE : AÇÃO TRABALHISTA Nº 2010.0004.6753-5/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.
APELANTE : ALBERTO LAURENTINO DA SILVA.
 ADVOGADO : JUAREZ FERREIRA – OAB-TO Nº 3405-A.
APELADO : MUNICÍPIO DE GUARÁÍ – TO.
 ADVOGADA : MÁRCIA DE OLIVEIRA REZENDE – OAB/TO Nº 3322.

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Eurípedes Lamounier **RELATOR – JUIZ CERTO**
 Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR – JUIZ CERTO**
 Juiz Agenor Alexandre **VOGAL**

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 10/2013**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 10ª Sessão Ordinária Judicial, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008530-61.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5029275-23.2012.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: M. C. C. F., REPRESENTADA POR SAMIRA CAMPOS FEITOSA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

AGRAVADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDIAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS

ADVOGADOS: ADONIS KOOP E CAROLINA KUNZLER DE OLIVEIRA MAIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006469-33.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000096-04.2012.827.2710, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

AGRAVADO: ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA E ROGER DE MELLO OTTAÑO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Vogal

Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004859-30.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DESCONSTITUTIVA DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5016422-79.2012.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO

AGRAVANTE: OTONIEL ANDRADE COSTA

PROC. MUNIC.: MARCOS AIRES RODRIGUES

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: CARLOS CANROBERT PIRES

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADOS: RAFAEL FERRAREZI, PEDRO DONIZETE BIAZOTO E OUTROS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Vogal

Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007262-69.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5020507-11.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: EPITÁCIO FERRAZ DE OLIVEIRA E OZIDETE DE CASTRO MEDEIROS

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

AGRAVADA: ZABELLI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ BARROS DA COSTA E OUTROS

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008474-28.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5023500-27.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: LUIZ NETO SOARES DA SILVA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007169-09.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. INDENIZATÓRIA Nº 5014587-56.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: VALQUÍRIA GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADA: MÁRCIA AYRES DA SILVA

AGRAVADOS: SERRA DO CARMO INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, BANCO PANAMERICANO S/A, DORALICE AGUIAR PARENTE FRANK E CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007497-36.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5015349-72.2012.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: HENRIQUE CASTRO DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007606-50.2012.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007549-32.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5013056-32.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS

ADVOGADO: CHRISTIAN ZINI AMORIM

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007549-32.2012.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007605-50.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5013056-32.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
AGRAVADO: ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares **Relator**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**
Desembargador Ronaldo Eurípedes **Vogal**

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007851-61.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO Nº 5024078-87.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: JURANDIR DIAS FERREIRA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho **Vogal**

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5000056-67.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO Nº 5031210-98.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: OTONILDO FERREIRA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho **Vogal**

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008722-91.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA Nº 5027016-55.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MANOEL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO
AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADOS: CELSO MARCON E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008440-53.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DECLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5027139-53.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: IDÊ ALVES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTRO

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008379-95.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA Nº 5026367-90.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: TELMISSA OLIVEIRA DO CARMO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008360-89.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5027109-18.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: BRILMAX QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008135-69.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000319-97.2012.827.2728, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: ATILANO CIRQUEIRA CORADO
ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho	Vogal

17. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008304-56.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO LEI Nº 911/69, 5001153-69.2012.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: SAULO SANTANA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de M. Coutinho	Vogal

18. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004711-19.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 500008-48.2012.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADA: ANA ANDRÉIA DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

19. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004815-11.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0004.5194-5/0, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO: QUIDJOFRE SOARES DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

20. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008137-39.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000605-44.2012.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: UESLEY VALÉRIO DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

21. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008285-50.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 5026981-95.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ALEXANDRO DE SOUSA VASCONCELOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADA: CARLA PASSOS MELHADO COCHI

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

22. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5008318-40.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 5028305-23.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LENILSON DOS SANTOS

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

23. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5005307-03.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 5000100-47.2012.827.2708, DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAPOEMA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: SINOIRDES LUIZ DA SILVA

ADVOGADOS: PÚBLIO BORGES ALVES E OUTRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

24. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004185-52.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA C/C REVISÃO DE CONTRATO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 2010.0004.5423-9/0, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTES: EMÍLIO MUCARI JÚNIOR E CAROLINA ANITA BUTTARELLO MUCARI

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA

AGRAVADOS: SIMONE CRISTINA SALGADO LOPES E PAULO ANTÔNIO LOPES

ADVOGADOS: LINDINALVO LIMA LUZ, AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal****25. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008355-67.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5028028-07.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: JOSÉ CARLOS MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal****26. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007351-92.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 502173-12.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: CLARICE DOS REIS ALVES FERREIRA BOVO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal****27. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007552-84.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5012596-69.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE TÚLIO CESAR DOS SANTOS BERNARDES

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

28. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5007652-39.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5023955-89.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LUIS CARLOS SOARES DE SOUSA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA, LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal****29. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008023-03.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO Nº 5025085-17.2012.8276.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: MAGNA FERREIRA XAVIER

ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO

AGRAVADA: BV FINANCEIRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal****30. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5008414-55.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5026691-80.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: PABLO AUGUSTO ARAÚJO AMARAL

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORADesembargador Daniel Negry **Relator**Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal****31. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005795-55.2012.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5017751-29.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MOTO HONDA LTDA

ADVOGADOS: LEANDRO RÓGERES LORENZI E OUTRA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA DO ESTADO: SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORADesembargador Moura Filho **Relator**Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

32. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005863-05.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 5011699-17.2012.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO: FLÁVIO ALVES DO NASCIMENTO

APELADO: BANCO GMAC S/A

ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

33. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005137-31.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 2012.0004.3993-7, DAS 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: MAURICÉIA GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR E OUTRA

AGRAVADA: ESTADO DO TOCANTINS E IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

34. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006798-45.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, AUTOS Nº 2011.0010.1449-4, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTES: JADIR GOUVEIA DA SILVA E ANA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: ISAÍAS GRASEL ROSMAN

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**

Desembargador Daniel Negry **Vogal**

Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

35. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5007934-77.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000525-77.2012.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉD. FINAN. INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADA: JOANICE COELHO DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Vogal**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

36. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006712-74.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 50100007-80.2012.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

AGRAVADO: IDESLAN PEREIRA DE ALMEIDA

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Vogal**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**

37. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5006450-27.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 2012.0010.4604-5/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

IMPETRANTE: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CONCESSO

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

IMPETRADO: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho **Relator**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**

38. APELAÇÃO – AP 5006307-38.2012.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES – AP 5006309-08.2012.827.0000 E AP 5006310-90.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 4041/99, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA

ADVOGADO: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry **Relator**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

39. APELAÇÃO – AP 5006309-08.2012.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES – AP 5006307-38.2012.827.0000 E AP 5006310-90.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3056/99, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5006310-90.2012.827.0000 APENSA ÀS APELAÇÕES – AP 5006307-38.2012.827.0000 E AP 5006309-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 3846/99, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5007763-23.2012.827.0000 – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: REPRESENTAÇÃO ATO INFRACIONAL, AUTOS Nº 2012.0005.3915-0, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
APELANTE : ADOLESCENTE
DEFª. PÚBLICA : ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

42. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5003061-68.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.4841-3/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
APELANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
ADVOGADA: EDNA DOURADO BEZERRA
APELADA: ZULEICA CERQUEIRA DOS SANTOS AHLERT
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembaragdor Ronaldo Eurípedes	Vogal

43. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5003015-79.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2007.0003.84958/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: TEODORO E BRITO LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLÁUDIO GOMES

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5000221-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2008.0001.9856-7/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS E INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: MARIA ELIZABETH DE MORAES

ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Juiz Adonias Barbosa da Silva	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5000967-16.2012.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5003868-54.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2006.0009.2306-0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

APELADOS: PEDRO REZENDE TAVARES

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL

APELADA: EGS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

APELADO: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

APELADO: JOSÉ MARIA BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

APELADA: CONSTRUPAV – CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU E PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: ELIZABETH DAS CHAGAS TAVARES

ADVOGADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU E PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: JOÃO LUIZ DA COSTA

ADVOGADO: ÉDER MENDONÇA DE ABREU E PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: BARRA GRANDE LTDA-EPP

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

APELADO: EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA

APELADA: PRISCILA COSTA MARTINS

APELADO: GERALDO MAGELA BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO: ALMIR SOUSA DE FARIA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5003148-87.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 2007.0010.8708-6/0, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

APELANTE: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DA SILVA ALENCAR, NESTE ATO REPRESENTADO POR SELMAN ARRUDA ALENCAR

ADVOGADA: MARCELA JULIANA FREGONESI E ÉDER BARBOSA DE SOUSA

APELADOS: JOSÉ MENEZES FARIAS E MARLENE ROSA DE FARIAS

ADVOGADOS: LEANDRO WANDERLEY COELHO E FÁBIO BARBOSA CHAVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5004790-95.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 2011.0004.00997-5/0, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: WILSON LIMIRO MARÇAL

ADVOGADA: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

48. APELAÇÃO – AC 5006178-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0008.1646-7/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ALOÍSIO ORIONE MARTINS BRUNO

ADVOGADO: MARCELO DOUGLAS SOARES, BELCHIOR JOSÉ HOBALDO VIEIRA E RANIERE CARRIJO CARDOSO

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

49. APELAÇÃO - AP 5004344-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS - TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2006.0006.9721-4, DA ÚNICA VARA

APELANTE: MARIA ZITA GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA, MAURO JOSÉ RIBAS E OUTROS
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

50. APELAÇÃO – AP 5008118-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2011.0009.4236-3/0, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LUCIANA VENTURA
APELADA: LARISSA ARANTES LOPES
ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE E SIMONE PEREIRA DE CARVALHO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

51. APELAÇÃO – AP 5000920-42.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2008.0010.4218-8/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADOS: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO E LAURÊNCIO MARTINS SILVA
APELADO: LUIZ HORN DE CAMPOS NETO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

52. APELAÇÃO – AP 5006426-96.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2005.0000.5694-6/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
APELADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

53. APELAÇÃO – AP 5006672-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2011.0002.4449-6/0, DA 1ª VARA DA FAMÍLIA DE SUCESSÕES

APELANTE: K. M. P.
ADVOGADO: KESLEY MATIAS PIRETT
APELADO: L. D. C. P. P. REPRESENTADO POR SUA GENITORA CRISTINA DA COSTA PEREIRA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

54. APELAÇÃO – AP 5006792-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 2012.0000.8857-3, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: DEIJACY BEZERRA DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

55. APELAÇÃO – AP 5007108-51.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.2586-2/0, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: JOATHAM PEDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADOS: ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO E PAULA DE ATHAYDE ROCHEL
APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADA: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

56. APELAÇÃO – AP 5006370-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 2005.0003.8052-2/0, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: W. L. A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
APELADO: C. R. N. E N. R. N.
ADVOGADOS: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR E AGNALDO RAYOL FERREIRA SOUSA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Revisor
Desembargador Daniel Negry	Vogal

57. APELAÇÃO - AP 5005816-31.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2008.0002.8933-3/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: FERNANDA SANTOS BORDALO

ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

APELADA: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS: BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE E OUTROS

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**58. APELAÇÃO - AP 5006564-63.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS Nº 2007.0010.4716-5/0, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DAS DORES FEITOZA SOUZA

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA

APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR E OUTRA

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Desembargador Daniel Negry

Vogal**59. APELAÇÃO - AP 5008649-22.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C COBRANÇA Nº 2010.0002.2660-0/0, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

1ª APELADA: ORCILENE MARTINS FEITOSA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS

2ª APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Revisor

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Vogal**60. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 5000546-26.2012.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: APELAÇÃO Nº 5000546-26.2012.827.0000, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

EMBARGADOS: ADONIAS RODRIGUES DA SILVA, IVONILDE PEREIRA DOS SANTOS, MARIA ANTÔNIA MARTA DE SOUSA, HELENA MARTINS NAVES DA SILVA, MÁRCIA MENDES PEREIRA DE OLIVEIRA, DÉBORA MACEDO DOS SANTOS E LUZINETE TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADA: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

2ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador Ronaldo Eurípedes **Relator**
Desembargador Moura Filho **Revisor**
Desembargador Daniel Negry **Vogal**
Desembargador Marco Villas Boas **Vogal**
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho **Vogal**

Intimação de Acórdão**APELAÇÃO Nº 13129 (11/0092727-9)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS -TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009000495950/0 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

APELADO: SUPERMERCADO JK LTDA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Des. LUIZ GADOTTI)

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Des. MARCO VILLAS BOAS)

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO ANTES DA CITAÇÃO. PAGAMENTO ESPONTÂNEO DO DÉBITO. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. CONDENAÇÃO. DESCABIMENTO. APLICAÇÃO DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo a extinção da execução fiscal antes de efetivada a citação (quando não existe sequer o regular estabelecimento da relação processual), em virtude de pagamento espontâneo do débito pelo executado, não há que falar em sucumbência, por aplicação da Lei de Execuções Fiscais que prevê a isenção de ônus para as partes no caso de cancelamento de inscrição da dívida ativa antes da decisão de primeira instância.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 13129/11, em que figuram como Apelante o Estado do Tocantins e como Apelado Supermercado JK Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por maioria de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto divergente proferido pelo Exmo. Sr. Juiz GILSON COELHO VALADARES – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS). Acompanhou a divergência o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES. O Exmo. Sr. Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA – Relator (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI) deu provimento ao recurso, para reformar a sentença recorrida e condenar o apelado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Palmas –TO, 27 de fevereiro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 5005764- 35.2012.827.0000**

ORIGEM: VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE GURUPI

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

AGRAVADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA SAMPAIO DA SILVA

DEF. PÚBL.: LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMIABERTO – TRABALHO EXTERNO – POSSIBILIDADE – FINALIDADE DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO OBSERVADAS. EMBARGOS IMPROVIDOS. - Não se extrai a necessidade de perquirir a ordem de compatibilização entre a pena e o trabalho do apenado se, da autorização para o trabalho externo de preso em regime semi-aberto com recolhimento à prisão aos finais de semana, restou demonstrado que os fins maiores da execução penal estão sendo alcançados – a reintegração e a ressocialização -, prestigiando desta forma o princípio da dignidade da pessoa humana.- Embargos improvidos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 12/03/2013, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negou provimento aos embargos. Votaram com o relator o Exmo.

Sr. Desembargador Marco Villas Boas e o Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 13 de março de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CRIMINAL N.º12339

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA N.º 15705-4/08 DA 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ARTIGO 121, CAPUT, DO CP

APELANTE: JOSÉ CLEITON COSTA SILVA

ADVOGADO: DR. HERMES BATISTA COSTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR BERNARDINO LIMA LUZ

JUIZ CONVOCADO: Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO. NULIDADE DO JULGAMENTO. FALTA DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA A ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO RÉU. INOCORRÊNCIA. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. DECISÃO DOS JURADOS COM RESPALDO FÁTICO JURÍDICO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FIXAÇÃO DA PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Não há que se falar em nulidade processual face a não intimação do advogado para atualizar o endereço do réu, quando este renuncia sua função perante o processo justamente por não ter comunicação alguma com seu cliente. 2. Correta a decisão que encaminha os autos à d. Defensoria Pública para a defesa dos interesses do acusado nesta situação. 3. A decisão dos jurados se mostra acertada quando encontra ressonância com as provas e elementos de convicção dos autos. 4. Correta a decisão que fixa a pena-base acima do mínimo legal quando presentes diversas circunstâncias judiciais desfavoráveis ao apelante. 5. Recurso Improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Adelina Gurak – Presidente em substituição, nos termos do artigo 56 do RITJ/TO, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, na 9ª Sessão Ordinária, do dia 12.03.2013, acordou por unanimidade em, conhecer do presente recurso, porém, no mérito, NEGAR-LH PROVIMENTO, para, manter os exatos termos da sentença recorrida, nos termos do voto do Exmo. Senhor Juiz Agenor Alexandre da Silva – Relator – Juiz Certo. Votaram acompanhando o Exmo. Relator: Juíza Adelina Gurak Revisora, Juíza Célia Regina Régis Vogal, Representando a Procuradoria Geral de Justiça: Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas-TO, 13 de Março de 2013. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO R E L A T O R

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 14178

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

REFERÊNCIA: AÇÃO PENAL Nº 18/2006

TIPO PENAL: ART. 180, CAPUT, E ART. 311, CP

APELANTE: JONAS MACEDO

ADVOGADO: NADIN EL HAGE (OAB/TO 19-B)

APELANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DE PINA

ADVOGADO: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ (OAB/TO 2607)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS –PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS/TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE

RELATORA P/ACÓRDÃO: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO SIMPLES DOLOSA (ART. 180, CAPUT, CP). PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FIGURA CULPOSA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVA DO DOLO. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ROBUSTA DA MATERIALIDADE, DA AUTORIA E DO DOLO. ADULTERAÇÃO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ART. 311, CP). ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ROBUSTA QUE INDICA A OCORRÊNCIA DE TAL DELITO. APELAÇÕES CONHECIDAS, SENDO UMA IMPROVIDA E A OUTRA PARCIALMENTE PROVIDA. 1. Não há que se falar em absolvição quando as provas produzidas nos autos convergem para a necessária certeza de que o réu, na qualidade de Prefeito Municipal, adquiriu um chassi sem procedência, que sabia ser produto de crime, agindo com total consciência da ilicitude de tal prática. Assim, é de se manter a condenação do alcaide nas penas

previstas para o crime de receptação simples, previsto no art. 180, *caput*, do Código Penal.2. Não é passível de acolhimento a pretensão absolutória quando há nos autos prova robusta de que o réu, na qualidade de Prefeito Municipal, determinou a servidor que lhe era subordinado a adulteração do chassi de um veículo pertencente à municipalidade.3. Apelações conhecidas. Improvido o apelo interposto pelo réu Jonas Macedo. Parcialmente provido o apelo interposto pelo réu Sebastião Rodrigues de Pina, tão somente para o fim de redimensionar a pena aplicada, fixando-a em 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 311 do Código Penal, reprimenda essa substituída por penas restritivas de direitos.

ACORDÃO: Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Adelina Gurak – Presidente em substituição, nos termos do artigo 56 do RITJ/TO, na 9ª Sessão Ordinária, do dia 12.03.2013, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal, acordou POR MAIORIA, em, conhecer de ambos os recursos, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por JONAS MACEDO e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por SEBASTIÃO RODRIGUES DE PINA, tão somente para o fim de redimensionar a pena, fixando-a em 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, pela prática do crime previsto no art. 311 do Código Penal, reprimenda essa a ser cumprida em regime inicial aberto, sendo substituída por penas restritivas de direitos, nos termos do voto da Exma. Senhora Juíza Adelina Gurak- Relatora para acórdão. Votaram acompanhando a relatora para acórdão: Juíza Célia Regina Régis. VOTO VENCIDO: Juiz Agenor Alexandre da Silva votou no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO, para absolver o primeiro réu, JONAS MACEDO, somente da imputação em face ao art.311, § 1º do CP, com fundamento no art.386, inc. V, do Caderno Instrumental Penal, e em face da absolvição converter-lhe a pena privativa de liberdade em restritivas de direito, a critério do Juízo de Execução Penal, inclusive em sua quantidade, e, ainda, para reduzir a pena do segundo acusado, SEBASTIÃO RODRIGUES DE PINA, substituindo a pena privativa de liberdade, também a critério do Douto Juízo de 1º grau, também em sua quantidade. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Dr. José Demóstenes de Abreu.Palmas – TO, em 13 de março de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2477 (01/0024386-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – SEC. DE EDUCAÇÃO
 PROC. ESTADO : MARCO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 4742
 RECORRIDO : MARIZAN CARVALHO DA SILVA
 DEF. PUB. : MARIA DO CARMO COTA - OAB/TO 239
 RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000005-76.2001.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 14 de março de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001081-52.2012.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECORRENTE : MAURO LOPES TEIXEIRA
 ADVOGADOS : MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO – OAB/TO 504 e outros
 1º RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : CARLOS CANROBERT PIRES – OAB/TO 298-B
 2º RECORRIDO : JOSE WAGNER PRAXEDES
 ADVOGADOS : OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO – OAB/GO 5570; LUIZ CARLOS DE ARRUDA – OAB/MG 21190 E JOÃO ALBERTO FILHO – OAB/TO 676-B
 LIT. PAS. NEC. : JOSÉ RIBAMAR MENESES
 ADVOGADO : NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ – OAB/GO 3354
 RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, ficam Vossas Senhorias, **OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO – OAB/GO 5570; LUIZ CARLOS DE ARRUDA – OAB/MG 21190; JOÃO ALBERTO FILHO – OAB/TO 676-B e NORIVAL DE CASTRO SANTOMÉ – OAB/GO 3354**, intimados a efetuarem seus

cadastamentos no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possam ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe.

INTIMAÇÃO: Em face da interposição dos Recursos Extraordinário e Especial, (EVENTOS 66 e 65) e em obediência ao artigo 542, do CPC, ficam **INTIMADAS** as partes Recorridas para, querendo, apresentarem **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS** interpostos, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 14 de março de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 14148 (11/0096911-7)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7272-3/09 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PALMAS
PROC. MUNICÍPIO : MOEMA NERI FERREIRA NUNES – **OAB/TO 1326-B**
RECORRIDO : M&V CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
ADVOGADOS : RENATO DUARTE BEZERRA – **OAB/TO 4296 E OUTROS**
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004061-06.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 14 de março de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000005406-7**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 009/2013 - SRP**

Tipo: **Menor Preço por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 02 de abril de 2013, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 13 de março de 2013.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECALRAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5009160-65.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Araguatins - TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Antecipação da Tutela

Embargante(s): Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A CFI)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Raimundo Moreira da Silva

Advogado(s): Dr. Lucas de Souza Gama
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM FINS EXCLUSIVOS DE PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU DÚVIDA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. É cediço que os embargos declaratórios, mesmo para o fim de prequestionamento, há que se subsumir a uma das hipóteses do art. 48 da Lei 9.099/95. 2. Inexistindo obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na Súmula de Julgamento embargada, impõe-se a rejeição dos presentes embargos. 3. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não acolher os embargos de declaração. Participaram do julgamento, além do signatário, os eminentes Senhores Dr. Adhemar Chufalo Filho e Dra Ana Paula Brandão Brasil – Membros

ESMAT

Portaria

PORTARIA nº 001, de 2013

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 008, de 2011, lhe confere e,

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento constante dos magistrados e servidores que trabalham na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO os importantes debates sobre as medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as questões teóricas e práticas pertinentes ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a juíza **JULIANNE FREIRE MARQUES**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do Seminário sobre a Lei nº 12.594, de 2012, – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) –, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 12 de março de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Inventário nº 5000077-25.2012.827.2701

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Almas, na forma da lei FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam os autos da Ação de Inventário nº 5000077-25.2012.827.2701, proposta por Eliana Rodrigues Araújo, em desfavor do Espólio de Josiana Rodrigues Araújo, falecida em 04/03/2012, na cidade de Palmas - TO, natural de Almas-TO, filha de Felisberto Rodrigues Neto e Flosina Araújo Neto, sendo o mesmo para CITAR os sucessores ou eventuais herdeiros e demais interessados na forma do art. 999, § 1º do Código de Processo Civil: –Feitas as primeiras declarações, o juiz mandará citar, para os termos do inventário e partilha, o cônjuge, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamentário, se o finado deixou testamento||. Tudo conforme o despacho transcrito: –[...] Deverá a inventariante apresentar as

primeiras declarações em até 20 dias, após o compromisso, anotando os herdeiros do primeiro de cujus e depois do outro. Oficiem-se ao Detran e ADAPEC na forma requerida pela parte autora. CITEM-SE os herdeiros, intimem-se o Ministério Público e a Fazenda Pública, nos termos do art. 999, parágrafo 1º, do CPC, expedindo as cópias das primeiras declarações. Citem-se terceiros e interessados por edital, na forma da lei [...].”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0005.9140-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARINEIDE DE SOUZA MELO

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: MEGAKIT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

DESPACHO: “Em razão de a parte autora ter justificado a ausência, redesigno a audiência de conciliação para o dia 23 de maio de 2013, às 15 horas. Intime-se, devendo ser cientificado ao requerente que a sua ausência importará em extinção e arquivamento do presente feito [...].”

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0007.0315-0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: ADENIR DA SILVA

Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA (OAB/TO 1324-b)

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado e o advogado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “ (...) Posto isso, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para o fim de: CONDENAR o réu ADENIR DA SILVA, já qualificado, pela prática do crime descrito no art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97 c/c 29, CP. Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA DA PENA: PRIMEIRA FASE: fixação da pena-base (art. 68, CP) - análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Compulsando os autos, vislumbro: a. CULPABILIDADE; o crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, previsto no art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97, não é daqueles que provocam alta reprovabilidade apesar de ter resultado em morte, está entre fatos que fazem parte do cotidiano urbano- circunstância judicial favorável ao agente; b. ANTECEDENTES; o acusado não dispõe de maus antecedentes (f. 91 e 96) - circunstância judicial favorável ao agente; c. CONDUTA SOCIAL; nada consta acerca do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional - circunstância favorável ao agente; d. PERSONALIDADE DO AGENTE; Conforme pontua o mestre Rogério Greco, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências - da psicologia, psiquiatria, antropologia - e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito" (GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. 2. ed. Niterói: Impetus, 2005, p. 629). Sendo assim, este Magistrado não se sente habilitado para aferir essa circunstância judicial. Destaque-se, outrossim, que poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual reconheço a circunstância, mas deixo de valorá-la - circunstância favorável ao agente; e. MOTIVOS; nada consta acerca dos motivos que levaram o agente à prática do crime - circunstância favorável ao agente; f. CIRCUNSTÂNCIAS; dos autos não constam as circunstâncias em que a infração penal foi perpetrada - circunstância favorável ao agente; g. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME; o crime praticado pelo acusado não trouxe maiores conseqüências, além das previstas no tipo penal - circunstância favorável ao agente; h. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA; o sujeito passivo, no caso, é a vítima. Consta dos autos que a vítima encontrava-se na carroceria do veículo, circunstância que contribuiu sobremaneira para a ocorrência delitiva. Logo, a circunstância favorável ao agente; Diante da análise de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, das quais todas são favoráveis ao réu ADENIR DA SILVA, partindo da pena mínima abstratamente cominada ao delito (dois anos de reclusão), fixo a pena-base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de detenção. 2. SEGUNDA FASE; circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal): O acusado faz jus à atenuante da "confissão espontânea perante a autoridade" (art. 65, inciso III, alínea wd", CP), tendo em vista que confirmou a prática do delito de disparo de arma de fogo, sendo certo que essa prova se amoldou com perfeição às demais trazidas ao processo. o entanto, segundo o entendimento no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), cristalizado através da Súmula nº 2311, e, ainda, consoante a iterativa jurisprudência do STF2, a existência de circunstância atenuante não pode reduzir a pena para aquém do mínimo legal. Súmula 231/STJ. A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. EMENTA: HABEAS CORPUS. AGRAVAMENTO DA PENA EM RECURSO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FALTA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO. ALEGAÇÃO REJEITADA. PRETENSÃO DE QUE A PENA SEJA FIXADA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL, EM RAZÃO DE ATENUANTE GENÉRICA. TESE CONTRÁRIA À JURISPRUDÊNCIA DESTA. Diante desse quadro, reconheço a atenuante da confissão espontânea perante a autoridade, porém, com fundamento no entendimento consolidado no âmbito do STJ e do STF, deixo de valorá-la, tendo em vista que conduziria a pena-base, fixada em seis anos de reclusão, abaixo do mínimo legal. Por fim, não há circunstâncias agravantes no caso concreto. 3. TERCEIRA FASE: das causas de aumento e de diminuição de pena: Não há causas de diminuição de pena. Também não há causas de aumento de pena. Sendo assim, diante da inexistência de causas

de diminuição e de aumento de pena, converto a pena-provisória em PENA DEFINITIVA, de 02 (dois) anos de detenção. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA; A reprimenda outrora imposta deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, nos termos do art. 33, § 2o, alínea "c", do Código Penal, máxime quando se é levado em consideração que as condições judiciais do art. 59 do Código Penal são, em sua maioria, favoráveis ao réu. DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART, 44, CP): SUPREMO TRIBUNAL. PRECEDENTES. HABEAS CORPUS INDEFERIDO. I - A alegação da impetrante de que faltaria prequestionamento ao recurso especial julgado em desfavor do paciente não procede, diante do teor das peças recursais trazidas aos autos. II - É firme a jurisprudência desta Suprema Corte no sentido de que, ao contrário do que ocorre com as causas de diminuição, as circunstâncias atenuantes não podem reduzir a pena aquém do mínimo legal. Precedentes. III - Ordem denegada. (STF, HC 94.446, Relator(a): Min. Ricardo Lewandowski, Primeira Turma, julgado em 14/10/2008, DJe-206 DIVULG 30-10-2008 PUBLIC 31-10-2008 EMENT VOL-02339-05 PP-00945). No caso concreto, vislumbra-se ser plenamente possível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, caput e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: I - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo: II - o réu não for reincidente em crime doloso; III- a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena. Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é superior a 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2o (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, quais sejam, uma de prestação pecuniária (art. 43, I, CP) e uma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, VI, CP), as quais deverão ser cumpridas da seguinte maneira: Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, e 46, CP): o réu deverá prestar serviços à comunidade, em um órgão da administração pública municipal desta comarca, à razão de uma hora diária pelos dias da pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada, ficando a cargo do órgão para onde for designado estabelecer o horário em que se dará a prestação do serviço comunitário. Ainda, o órgão público municipal de Alvorada-TO no qual o réu prestará serviços comunitários deverá fornecer mensalmente ao Juízo Criminal desta Comarca relatório de frequência do réu, bem como relatório de assiduidade e do comportamento da mesma; 2. Prestação pecuniária (art. 43, I, CP): A prestação pecuniária será no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), em prazo a ser estipulado em audiência admonitória. Antevendo a possibilidade de se argumentar, em sede recursal, que o crime em comento não comporta a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, devo dizer que aqui se cuida de crime culposo, em razão do que não há impedimento legal para concessão do favor legis. Os Tribunais têm decidido na mesma senda, como se colhe da ementa abaixo, verbis: "DIREITO PENAL - RECURSO ESPECIAL - HOMICÍDIO CULPOSO - SURSIS PROCESSUAL - Substituição da pena. Pena mínima. I - Todos os delitos culposos (materiais, formais ou de mera conduta, bem assim, ao de dano ou de perigo) podem receber o benefício da substituição qualquer que seja a pena, desde que preenchidos os requisitos específicos (com destaque ao inciso II do art. 44 do CP). A limitação de 4 anos de pena privativa de liberdade e a inoccorrência de violência ou grave ameaça diz com os delitos dolosos. II - Se a pena base foi fixada no mínimo legal, a substituição não pode ser obstada pela inobservância das condições do sursis processual (arts. 44, inciso III e 59 do CP)(Recurso provido. (STJ - RESP 442346 - RJ - Rei. Min. Felix Fischer - DJU 01.12.2003 - p. 00391). PA DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR; Atento às disposições do art. 33, § 3o, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis, em sua maioria, ao agente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, mormente porque estão ausentes os fundamentos (periculum libertatis) para decretação da prisão preventiva. PA PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR Por fim, com fulcro no artigo 302, da Lei 9.503/97, suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor, pelo período de 02 (dois) anos. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS; Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF-INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhes da condenação do acusado ADENIR DA SILVA, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Transitada em julgado a sentença; 1. Certifique-se do trânsito em julgado da decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2o, do Código Eleitoral5, c.c art. 15, inciso III, da Constituição Federal; 3. Intime-se o réu condenado para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. 4. No mesmo passo, comunique-se a apreensão da Carteira de Habilitação ao Conselho Nacional de Trânsito e ao órgão de trânsito do Estado em que o acusado for domiciliado ou residente. Informe que suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor, pelo período de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 302, da Lei 9.503/97. Promova-se a extração das cartas de guia de execução, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Alvorada-TO, 13 de março de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito"

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.3940-3 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: AMAURI FLORIANO DA SILVA e CLEIDIMAR FERNANDES DOS SANTOS

Advogado: Dr. JUAREZ MIRANDA PIMENTEL (OAB/TO 324-b)

INTIMAÇÃO: Intimo o acusado e o advogado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para o fim de: CONDENAR os réus AMAURI FLORIANO DA SILVA e CLEIDIMAR FERNANDES DOS SANTOS, já qualificados, pela prática do crime descrito no art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97. DOSIMENTRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO CONDENADO AMAURI FLORIANO DA SILVA. Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA DA PENA: 1. PRIMEIRA FASE: fixação da pena-base (art. 68, CP) - análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Compulsando os autos, vislumbro: a. CULPABILIDADE; o crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, previsto no art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97, não é daqueles que provocam alta reprovabilidade apesar de ter resultado em morte, está entre fatos que fazem parte do cotidiano urbano-circunstância judicial favorável ao agente; b. ANTECEDENTES; o acusado não dispõe de maus antecedentes (f. 33) - circunstância judicial favorável ao agente; c. CONDUTA SOCIAL; nada consta acerca do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional - circunstância favorável ao agente; d. PERSONALIDADE DO AGENTE; Conforme pontua o mestre Rogério Greco, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências - da psicologia, psiquiatria, antropologia - e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito" (GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. 2. ed. Niterói: Impetus, 2005, p. 629). Sendo assim, este Magistrado não se sente habilitado para aferir essa circunstância judicial. Destaque-se, outrossim, que poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual reconheço a circunstância, mas deixo de valorá-la - circunstância favorável ao agente; e. MOTIVOS; nada consta acerca dos motivos que levaram o agente à prática do crime - circunstância favorável ao agente; f. CIRCUNSTÂNCIAS; dos autos não constam as circunstâncias em que a infração penal foi perpetrada - circunstância favorável ao agente; g. CONSEQUÊNCIAS DO CRIME; o crime praticado pelo acusado não trouxe maiores consequências à sociedade - circunstância favorável ao agente; h. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA; o sujeito passivo, no caso, é a vítima. Consta dos autos que a vítima encontrava-se na carroceria do veículo, circunstância que contribuiu sobremaneira para a ocorrência delitiva. Logo, a circunstância favorável ao agente; Diante da análise de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, das quais duas são desfavoráveis ao réu AMAURI FLORIANO DA SILVA, partindo da pena mínima abstratamente cominada ao delito (dois anos de reclusão), fixo a pena-base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de detenção, e suspensão da habilitação pelo prazo de 01 (um) ano. 2. SEGUNDA FASE; circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal): O acusado faz jus à atenuante da "confissão espontânea perante a autoridade" (art. 65, inciso III, alínea "d", CP), tendo em vista que confirmou a prática do delito de disparo de arma de fogo, sendo certo que essa prova se amoldou com perfeição às demais trazidas ao processo. Porém, deixo considerar a atenuante por a pena já se encontrar no mínimo legal. Por fim, não há circunstâncias agravantes no caso concreto. 3. TERCEIRA FASE: das causas de aumento e de diminuição de pena: Não há causas de diminuição de pena. Também não há causas de aumento de pena. Sendo assim, diante da inexistência de causas de diminuição e de aumento de pena, converto a pena-provisória em PENA DEFINITIVA, de 02 (dois) anos de detenção, e suspensão da habilitação pelo prazo de 01 (um) ano. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA; A reprimenda outrora imposta deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, máxime quando se é levado em consideração que as condições judiciais do art. 59 do Código Penal são, em sua maioria, favoráveis ao réu. DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART. 44, CP): No caso concreto, vislumbra-se ser plenamente possível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, caput e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: I - aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; II - o réu não for reincidente em crime doloso; III.- a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena, porquanto: 1) a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada é inferior a quatro anos (foi apenado com 02 anos de reclusão, e 20 dias-multas) e o crime pelo qual foi condenado não foi cometido mediante violência ou grave ameaça (art. 44, I); 2) o réu não é reincidente em crime doloso (art. 44, II); 3) as circunstâncias do art. 59 do Código Penal lhe são favoráveis em sua maioria (art. 44, III). Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é superior a 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, quais sejam, uma de prestação pecuniária (art. 43, I, CP) e uma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, VI, CP), as quais deverão ser cumpridas da seguinte maneira: 1. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, e 46, CP): o réu deverá prestar serviços à comunidade, em um órgão da administração pública municipal da cidade de Alvorada-TO, à razão de uma hora diária pelos dias da pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada, ficando a cargo do órgão para onde for designado estabelecer o horário em que se dará a prestação do serviço comunitário. Ainda, o órgão público municipal de Alvorada-TO no qual o réu prestará serviços comunitários deverá fornecer mensalmente ao Juízo Criminal desta Comarca relatório de frequência do réu, bem como relatório de assiduidade e do comportamento da mesma; 2. Prestação pecuniária (art. 43, I, CP): A prestação pecuniária será no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), convertida em cestas básicas, as quais deverão ser entregues na Escrivania Criminal, em prazo a ser estipulado em audiência admonitória, para fins de doação posterior para famílias hipossuficientes previamente cadastradas. DA DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR; Por fim, atento às disposições do art. 33, § 3º, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis, em sua maioria, ao agente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. mormente

porque estão ausentes os fundamentos (*periculum libertatis*) para decretação da prisão preventiva. DOSIMENTRIA DA PENA EM RELAÇÃO AO CONDENADO CLEIDIMAR FERNANDES DOS SANTOS Em atenção à determinação prevista no art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA DA PENA: 1. PRIMEIRA FASE: fixação da pena-base (art. 68, CP) - análise das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Compulsando os autos, vislumbro: a. CULPABILIDADE; o crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor, previsto no art. 302, caput, da Lei nº 9.503/97, não é daqueles que provocam alta reprovabilidade apesar de ter resultado em morte, está entre fatos que fazem parte do cotidiano urbano- circunstância judicial favorável ao agente; b. ANTECEDENTES; o acusado não dispõe de maus antecedentes (f. 33) - circunstância judicial favorável ao agente; c. CONDUTA SOCIAL: nada consta acerca do comportamento do agente no seio social, familiar e profissional - circunstância favorável ao agente; d. PERSONALIDADE DO AGENTE: Conforme pontua o mestre Rogério Greco, citando Ney Moura Teles, "a personalidade do agente não é um conceito jurídico, mas do âmbito de outras ciências - da psicologia, psiquiatria, antropologia - e deve ser entendida como um complexo de características individuais próprias, adquiridas, que determinam ou influenciam o comportamento do sujeito" (GRECO, Rogério. Curso de direito penal: parte geral. 2. ed. Niterói: Impetus, 2005, p. 629). Sendo assim, este Magistrado não se sente habilitado para aferir essa circunstância judicial. Destaque-se, outrossim, que poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual reconheço a circunstância, mas deixo de valorá-la -circunstância favorável ao agente; e. MOTIVOS; nada consta acerca dos motivos que levaram o agente à prática do crime - circunstância favorável ao agente; f. CIRCUNSTÂNCIAS; dos autos não constam as circunstâncias em que a infração penal foi perpetrada - circunstância favorável ao agente; g. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME; o crime praticado pelo acusado não trouxe maiores conseqüências à sociedade - circunstância favorável ao agente; h. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA; o sujeito passivo, no caso, é a vítima. Consta dos autos que a vítima encontrava-se na carroceria do veículo, circunstância que contribuiu sobremaneira para a ocorrência delitiva. Logo, a circunstância favorável ao agente; Diante da análise de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, das quais duas são desfavoráveis ao réu CLEIDIMAR FERNANDES DOS SANTOS, partindo da pena mínima abstratamente cominada ao delito (dois anos de reclusão), fixo a pena-base no mínimo legal, em 02 (dois) anos de detenção, e suspensão da habilitação pelo prazo de 01 (um) ano. 2. SEGUNDA FASE; circunstâncias agravantes e atenuantes (arts. 61, 65 e 66, do Código Penal): Não há circunstâncias atenuantes nem agravantes no caso concreto. 3. TERCEIRA FASE: das causas de aumento e de diminuição de pena: Não há causas de diminuição de pena. Também não há causas de aumento de pena. Sendo assim, diante da inexistência de causas de diminuição e de aumento de pena, converto a pena-provisória em PENA DEFINITIVA, de 02 (dois) anos de detenção, e suspensão da habilitação pelo prazo de 01 (um) ano, DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA: A reprimenda outrora imposta deverá ser cumprida inicialmente no regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, máxime quando se é levado em consideração que as condições judiciais do art. 59 do Código Penal são, em sua maioria, favoráveis ao réu. DA CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS (ART, 44, CP). No caso concreto, vislumbra-se ser plenamente possível a conversão da pena privativa de liberdade aplicada ao réu em penas restritivas de direitos. A propósito, como é cediço, para substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, impõe-se a análise dos requisitos previstos no art. 44, caput e incisos I, II e III, do Código Penal, dispositivos esses que preceituam o seguinte: Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; o réu não for reincidente em crime doloso; III - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente. No caso concreto, vislumbra-se claramente que o réu preenche os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal, para substituição da pena, porquanto: 1) a pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada é inferior a quatro anos (foi apenado com 02 anos de reclusão, e 20 dias-multas) e o crime pelo qual foi condenado não foi cometido mediante violência ou grave ameaça (art. 44, I); 2) o réu não é reincidente em crime doloso (art. 44, II); 3) as circunstâncias do art. 59 do Código Penal lhe são favoráveis em sua maioria (art. 44, III). Dessa forma, considerando que a sanção aplicada na presente sentença penal condenatória é superior a 01 (um) ano, com supedâneo no art. 44, § 2º (segunda parte), substituo a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direito, quais sejam, uma de prestação pecuniária (art. 43, I, CP) e uma de prestação de serviços à comunidade (art. 43, VI, CP), as quais deverão ser cumpridas da seguinte maneira: 3. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas (art. 43, IV, e 46, CP): o réu deverá prestar serviços à comunidade, em um órgão da administração pública municipal da cidade de Alvorada-TO, à razão de uma hora diária pelos dias da pena privativa de liberdade que lhe foi aplicada, ficando a cargo do órgão para onde for designado estabelecer o horário em que se dará a prestação do serviço comunitário. Ainda, o órgão público municipal de Alvorada-TO no qual o réu prestará serviços comunitários deverá fornecer mensalmente ao Juízo Criminal desta Comarca relatório de freqüência do réu, bem como relatório de assiduidade e do comportamento da mesma; 4. Prestação pecuniária (art. 43, I, CP): A prestação pecuniária será no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), convertida em cestas básicas, as quais deverão ser entregues na Escrivania Criminal, em prazo a ser estipulado em audiência admonitória, para fins de doação posterior para famílias hipossuficientes previamente cadastradas. DA DESNECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR; Por fim, atento às disposições do art. 33, § 3º, do Código Penal, e, atento ao fato de que circunstâncias judiciais são favoráveis, em sua maioria, ao agente, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. mormente porque estão ausentes os fundamentos (*periculum libertatis*) para decretação da prisão preventiva. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS; Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF-INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se-lhes da condenação dos acusados Amauri Floriano da Silva e Cleidimar Fernandes dos Santos, para fins de lançamento de dados na Rede INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do CPP. Transitada em julgado a sentença; Certifique-se do trânsito em julgado da

decisão, e, ato contínuo, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, nos termos do art. 393, inciso II, do CPP; Oficie-se ao DETRAN-TO informando a suspensão do direito dos réus dirigir veículo automotor. Intime-se os réus a entregarem a CNH a este Juízo. 3. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins (TRE/TO), para os fins do disposto no art. 71, § 2o, do Código Eleitoral, c.c art. 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Intime-se os réus condenados para o recolhimento das custas processuais, na forma da lei. Antes, contudo, à Contadoria, para o cálculo do débito atualizado. 5. Promova-se a extração das cartas de guia de execução, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execuções Penais - LEP). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. Cumpra-se. Alvorada-TO, 13 de março de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2010.0003.8782-5- EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO MATONE

ADV: FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO OAB/BA 15.664

Requerido: MARCIO UGLEY DA COSTA

INTIMAÇÃO DA parte autora para efetuar o pagamento das custas judiciais finais, no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

Autos de nº 2011.0002.0291-2- ação de revisão contratual c/c repetição do indébito

REQUERENTE: LUZIA MATIAS MOUZINHO SILVA

ADV: DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES

REQUERIDO :BANCO DO BRASIL S/A

Intimação da parte autora para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

Autos de nº 2008.0009.7821-0 indenização por danos morais e materiais

Requerente: PAULO SÉRGIO DAS CARREIRO

ADV: AVANIR ALVES COUTO FERNANDES OAB/TO 1338

REQUERIDA: AHL PROJETO LTDA

ADV: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

Intimação da parte autora para contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS DE Nº 2010.0008.4275-1- INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO NICÁCIO PEREIRA DA SILVA

ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADV: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/SP 261.030 E OAB/MA 9.698-A

INTIMAÇÃO DA PARTES DE QUE DECORREU O PRAZO DE 6 (SEIS) MESES EM ARQUIVO SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES NOS AUTOS.

AUTOS DE Nº 2011.0008.6924-0- BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKWAGEM S.A

ADV: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

REQUERIDA: SIMONE ALICE MIRANDA ALMEIDA

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 98º NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº 2011.0006.2261-0- ação de Indenização

Requerente: Wilson leal de Freitas OAB/16394

Adv> Renilson Rodrigues Castro OAB/TO 2956

REQUERIDO: BANCO BMC S/A

INTIMAÇÃO DO (A) REQUERENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO REQUERIDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Auto nº 2011.0001.3457-7

Autos: Guia de Execução Provisória

Acusado: Leomar Rodrigues Cardoso

Advogado: Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO do teor final da sentença proferida nos autos em tela a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil e ante da ausência da condição da ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás, 11 de março 2013. Ricardo Gagliardi. Juiz em Substituição Automática.

Auto nº 2010.0004.3461-0

Autos: AÇÃO PENAL

Acusado: José Divino Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de abril de 2013, às 16h00min, nos autos em tela. Ananás, 14 de março 2013.

Auto nº 2007.0008.1170-8

Autos: AÇÃO PENAL

Acusado: Urbano da Silva Soares

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de abril de 2013, às 09h30min, nos autos em tela. Ananás, 14 de março 2013.

Auto nº 2010.0006.1823-1

Autos: AÇÃO PENAL

Acusados: Leomar Rodrigues Cardoso e outro

Advogado: Dr. ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA – OAB/TO 168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02 de abril de 2013, às 14h30min, nos autos em tela, bem como para se manifestar se tem interesse na testemunha ALBINA MOITA, a qual foi arrolada pela defesa do réu Leomar R. Cardoso, haja vista que a mesma não foi encontrada pelo Senhor Oficial de Justiça, conforme certidão 348/verso nos autos. Ananás, 12 de março 2013.

SENTENÇA

AUTOS Nº 2011.0001.3457-7

Autos: Guia de Execução Provisória

REEDUCANDO: LEOMAR RODRIGUES CARDOSO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: "Ante o exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 267, inciso VI do Código Processo Civil e ante da ausência da condição da ação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás-TO, 11 de março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito em Substituição Automática.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8173-7 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Autor : E.O.M. rep. por sua genitora ARISTEIA DE OLIVEIRA MESQUITA

Requerido: NICANOR DA SILVA JÚNIOR

Advogado: DR. MARCELO CLAUDIO GOMES OAN/TO 955 E SUYENE MONTEIRO DA ROCHA OAB/TO 1939

INTIMAÇÃO da audiência redesignada para o dia 30 de outubro de 2013, às 13h30min.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N. 2011.0006.0342-9**

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Olegário Ferreira Sena

Advogado: DR.MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685, OAB/TO ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 52: "Fica o advogado da parte, devidamente intimado, para manifestar sobre o laudo pericial às fls 58/60. NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

PROCESSO 11/0091061-9

Ação Rescisória n.1681

Requerente: Manoel Ribeiro da Silva e sua mulher

Advogados: DR. RIVADÁVIA XAVIER NUNES - OAB/GO 633 e MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA - OAB/GO 11.868

Requerido: Adnaer Barros Lelis e Outros

Advogados: DR. ROBSON RONDON OURIVES - OAB/MT 4998 e DR. PÉRSIO AUGUSTO DA SILVA - OAB/SP 185.135

DESPACHO de fls. 1.263, de seguinte teor: Intime-se o perito para que no prazo de dez dias, apresente a proposta de honorários. Apresentada a proposta, manifestem as partes no prazo de dez dias. Intimem-se. Arag 08 de março de 2013 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito. QUESITOS DO JUIZ: 01 – Os imóveis das partes tem origem num só título expedido pelo Estado? 02 – Em caso negativo, os imóveis originariamente objeto dos títulos expedidos pelo Estado são confrontantes entre si? 03 – Há sobreposição dos títulos expedidos pelo Estado? 04 – Eventual sobreposição dos títulos expedidos pelo Estado reflete na localização dos imóveis das partes? 05 – Há sobreposição entre os imóveis das partes, considerando os seus títulos atuais de propriedade.

AUTOS N. 2011.0007.5549-0

Ação: Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Paulo Roberto dos Santos

Advogado: DR. LEANDRO BICHIFFE DE OLIVEIRA OAB/TO 4341

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 41: “Fica o advogado da parte, devidamente intimado, para manifestar sobre o laudo pericial às fls 46/55. NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0007.8068-0

Ação Indenização

Requerente Adnaer Barros Lelis e outros

Advogado PERSIO AUGUSTO DA SILVA OAB/SP 185135

Requerido: Manuel Ribeiro da Silva e sua mulher

Advogado RIVADAVIA XAVIER NUNES OAB/TO 633

MAURITÔNIO HENRIQUE LIMA OAB/GO 11.868

DESPACHO de fl. 203, de seguinte teor: Diante do exposto, indefiro a suspensão do processo e mantenho a audiência de conciliação designada para o dia 03 de abril do corrente ano. Intimem-se. Arag. 08 de março de 2013. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

AUTOS N. 2011.0003.6179-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: João Cardoso de Almeida

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 80: “O requerido informou a implantação do benefício (fl. 78/9. Manifeste o(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2008.0003.2986-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Milhomem dos Santos

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 109: “O requerido informou a implantação do benefício (fl. 106/7). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2008.0003.2985-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Divina de Jesus Alves

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 80: “O requerido informou a implantação do benefício (fl. 111/2). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2008.0003.2964-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Almerinda Alves Neves

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 129: "O requerido informou a implantação do benefício (fl. 127/8). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2009.0007.8076-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Iracema da Silva

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 80: "O requerido informou a implantação do benefício (fl. 78/9). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2008.0005.2784-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eunice Maria Lopes

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 117: "O requerido informou a implantação do benefício (fl. 115/6). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2007.0010.2373-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Terina Rosendo Parrião

Advogado: DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 128: "Intime-se o advogado da autora, para que no prazo de dez dias junte: a) procuração de Maria Alves Parrião; b) certidão de óbito de Jason Costa Parrião e certidão do respectivo casamento com Lúcia Rodrigues Parrião; c) documentos comprovando que Cleidilene Rodrigues Parrião, Marlon Rodrigues Parrião, Lucilene Rodrigues Parrião Brito e Marcilon Rodrigues Parrião, são netos da falecida Terina Rosendo Parrião. Após, venham os autos conclusos imediatamente. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2009.0007.0210-7

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Valdivino de Souza

Advogado: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4.289

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 52: "O autor foi intimado, através de seu procurador, para manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, quedando-se inerte (fls. 51v). Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário, para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, salientando que o processo não pode ficar sem solução. Cumpra-se. Araguaçu, 01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2009.0004.7421-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ademar Brito de Melo

Advogado: DR. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4.289

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 56: "Manifeste o autor, no prazo de dez dias, sobre o teor da petição de fls. 49/54, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 04/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2009.0007.8104-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Alberonio Miguel Alves de Freitas

Advogado: DR. MANOEL MASCARENHAS DA SILVA OAB/DF 13477

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 112: "Indefiro o pedido de fls. 107/8, onde o autor pleiteia a remessa dos autos à contadoria, para cálculo do valor devido. Nos termos do artigo 614, II, do Código de Processo Civil, tratando-se de execução por quantia certa, como no caso presente, em que o valor a ser apurado depende apenas de cálculos aritméticos, compete ao

próprio exequente apresentar o demonstrativo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu,04/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2010.0009.5063-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria de Lurdes Pereira Barros

Advogado: DR. JULIANO GOMES CIRQUEIRA OAB/GO 20502

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 111: "O requerido informou a implantação do benefício (fl. 109/110). Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2007.0002.6938-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Alsenir Roldino do Nascimento

Advogado: DR. JULIANO GOMES CIRQUEIRA OAB/GO 20502

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 152: "Intimem-se as partes da decisão (fls. 146/9) que deu provimento a apelação de fls. 113/127. Após, arquivem-se mediante as necessárias baixas. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2010.0008.3470-8

Ação: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Maria do Carmo Alves Cardoso

Advogado: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fl. 83/86: "Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de amparo social formulado por Maria do Carmo Alves Cardoso contra o Instituto Nacional do Seguro Social, isentando a autora do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu,08/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO.

AUTOS N. 2009.0004.2169-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Rosa Pinheiro da Silva

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 61: "A autora informou que está recebendo o benefício (fl. 57). Manifeste o(a) autor(a), por seu procurador substabelecido (fl. 60), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2009.0005.2289-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria da Silva Vieira

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 73: "O requerido informou a implantação do benefício (fls.69/72). Manifeste o (a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO.

AUTOS N. 2009.0012.5886-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Ambrósio Gomes de Oliveira

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 82: "O requerido informou a implantação do benefício (fls. 83/4). Manifeste o (a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO.

AUTOS N. 2008.0000.8192-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Jovino Florêncio de Barros

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 92: "Tendo em vista que o requerido já implantou o benefício, manifeste o(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2009.0004.7438-4

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Benvinda Gomes de Oliveira

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 85: " O requerido informou a implantação do benefício (fls. 83/4). Manifeste o (a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Araguaçu,04/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

AUTOS N. 2008.0001.8407-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Neves da Cruz

Advogado: DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl. 110: "O benefício já foi implantado (fl. 82/3). Foi denegado seguimento ao recurso de Agravo de Instrumento (fls. 105/9). Intime-se o (a), para, no prazo de dez dias, manifestar no que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu,01/março/13 NELSON RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0012.1568-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: LUIZ ANTONIO PEGUIM

DESPACHO DE FL. 112/113: "...C - não localizado o devedor para citação e, arretado ou não bens para garantir execução, ouça-se o exequente; D - na hipótese do item "c", aguarde-se que exequente promova a citação no máximo em 90 (noventa) dias (artigo 219, § 3º, CPC), sob pena de não interrupção da prescrição, salvo demora imputável ao serviço judiciário..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O EXEQUENTE NÃO FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 125 (NÃO MORA NO LOCAL), PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Autos n. 2006.0002.5309-0 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FL. 127: "...Em seguida, VISTA ao executado em igual prazo." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A MEMÓRIA DE CÁLCULO APRESENTADA PELO EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2012.0005.6969-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31618

REQUERIDO: JOSE MONTEIRO DA SILVA

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FL. 33 (REQUERIDO NÃO ESTAVA NA POSSE DO BEM. BUSCA E APREENSÃO NÃO REALIZADA, REQUERIDO CITADO), PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2012.0005.3539-1 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1956

REQUERIDO: E. S. CARVALHO-BIOFRUT

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O DEVEDOR NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 56 (EMPRESA FECHOU HÁ MAIS OU MENOS TRÊS ANOS), PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2008.0004.0639-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: PAULO CEZAR DE ALMEIDA TROVO E OUTROS

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 96 (PAULO CESAR ESTÁ RESIDINDO EM IMPERATRIZ E JUSSARA E OSVALDO TROVO NETO RESIDEM EM LOCAL INCERTO).

Autos n. 2012.0001.1707-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: VALDINO NASCIMENTO DE SOUZA

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 60-V (MUDOU-SE PARA LOCAL INCERTO, SGUNDO ATUAL MORADOR).

Autos n. 2012.0000.7209-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TATIANE RODRIGUES

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361 e CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431

REQUERIDO: EDSON MONTE CASTRO VELOSO E OUTROS

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DE TODOS OS RÉUS NÃO LOCALIZADOS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2010.0009.0661-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: INA SAT COMERCIAL DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562

DESPACHO DE FL. 99: “...II – INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado dá lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, pericial, especificar o tipo. ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem devida fundamentação, fica desde logo indeferido. III – Após, à conclusão, para designação de eventual audiência.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.0348-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

ADVOGADO: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: AUGUSTO NERY SOUSA MENDES E OUTROS

DESPACHO DE FL. 92: “Ouça-se o autor a respeito da pesquisa realizada junto ao RENAJUD, bem como para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.5678-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: M G FRANZ

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FL. 129: “I – Com fulcro no § 2º do art. 659 do Código de Processo Civil, determino o desbloqueio do montante penhorado (R\$ 8,53 e R\$ 7,35), posto ser evidente que tais valores serão totalmente absorvidos pelo pagamento das custas da execução. II – Ante o insucesso da penhora on-line, consoante demonstrado pelos anexos documentos do BACENJUD (ordem de bloqueio de valores), intime-se a parte exequente para se manifestar, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.4419-6 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224

REQUERIDO: KARLA KAROLLINY VALADARES BILIO

DESPACHO DE FL. 35: "...Dessa forma, considerando que o aviso de recebimento de fl. 29 não foi assinado pela citanda, indefiro o pedido de fls.34 e declaro nula a citação da requerida, devendo o requerente tomar providências pertinentes no sentido de providenciar o válido chamamento da requerida ao feito, no prazo de 30 dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0000.1058-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231747

REQUERIDO: ROMILDO PEREIRA DE BRITO

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANFIESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FL. 80 (VEÍCULO VENDIDO PARA PESSOA DE LOCAL INCERTO. BUSCA E APREENSÃO NÃO REALIZADA, REU CITADO). PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2008.0007.8939-5 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 e LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

REQUERIDO: REMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE CITAÇÃO DE FL. 80 (REPRESENTANTE LEGAL NÃO ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2012.0003.0708-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

ADVOGADO: GIULIO ALVARENGA REALE – OAB/MG 65.628

REQUERIDO: EDELANDIA MATOS DA SILVA

DECISÃO DE FL. 47: "...Sendo assim, verifica-se a ausência de pressuposto de admissibilidade do recurso, ou seja, pela não apresentação da peça original dentro do prazo recursal, o que obsta o seu conhecimento. Com tais considerações, nego seguimento ao recurso de apelação. AGUARDA-SE o prazo de recurso de eventual agravo de instrumento contra esta decisão. Não havendo recurso, PROSSIGA-SE conforme a sentença. INTIME-SE E CUMpra-SE" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0010.6718-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MONACO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

ADVOGADO: FABIANO RODRIGUES COSTA – OAB/GO 21.529

REQUERIDO: EDILEIA PEREIRA DE SOUSA

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA, DE FL. 62 (NÚMERO INDICADO NÃO LOCALIZADO), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2009.0012.9547-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: HERCULANO ANTONIO ARANHA PEREIRA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 131: "Ouça-se o autor a respeito das quantias bloqueadas (R\$367,00 e R\$ 47,56) em nome do segundo executado, bem como da pesquisa realizada via RENAJUD, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0005.2868-2 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: VALDIVINO GOMES DA COSTA

ADVOGADO: DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

REQUERIDO: JOSÉ GOMES CAVALCANTE

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR E DAR O DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TENDO EM VISTA O RETORNO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO SEM CUMPRIMENTO, POR FALTA DE PREPARO.

Autos n. 2007.0009.9307-5 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: ANTONIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: GIOVANE FONCESA DE MIRANDA – OAB/TO 2529

REQUERIDO: WALCIRENE GONÇALVES DA CRUZ FONSECA

DESPACHO DE FL. 131: “Intime-se o exequente, para que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, se os pequenos valores bloqueados em nome da executada (R\$ 88,02 e R\$ 21,26) podem ser liberados, face a sua ínfima quantia diante do valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.2385-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS GODINHO

ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493

REQUERIDO: HOTE UIRAPURU E OUTROS

DESPACHO DE FL. 92: “Determino que o Cartório faça uma busca nos sistemas, a fim de localizar os endereços dos 2º e 3º requeridos. Vindo referidas informações, ouça-se o autor, pelo prazo de 10 dias. Cumpra-se e Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0395-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSE WILSON GOMES JUNIOR

ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO 4167

REQUERIDO: L COSTA LEITE ME AUTOESCOLA E DESPACHANTE PONTUAL

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

DESPACHO DE FL. 61: “Intimem-se as partes para em 10 dias, manifestar se pretendem produzir provas, inclusive em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.6465-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LENISVALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO 1683

REQUERIDO: ELUSIANE OLIVEIRA SILVA

FICA DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE CITAÇÃO DE FL. 27 (ENDEREÇO INSUFICIENTE, FALTOU O NÚMERO), NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2012.0001.5445-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 799

REQUERIDO: V DA SILVA SOARES ME MAREZIA RESTAURANTE E PIZZARIA E OUTROS

DESPACHO DE FL. 54-V: “Junto as informações que seguem e intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AS INFORMAÇÕES DE FLS. 55/58.

Autos n. 2012.0003.0726-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUSANA NETA PEREIRA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA – OAB/TO 4739-A

REQUERIDO: CAMPANHA MUTUAL DE SEGUROS

FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A DEFESA DE FLS. 91/145.

Autos n. 2006.0006.9236-0 – AÇÃO ORDINARIA

REQUERENTE: RUBERVAL DE SOUSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CHRISTIANE ANES DE BRITO – OAB/TO 2463

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO DE FL. 189-V: “I – Em face das certidões de fls. 189 e 175, INTIME-SE o advogado do requerente para informar seu novo endereço, no prazo de 10 dias...” – FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0684-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: PLANAGEO-PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS

FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR PARA A CITAÇÃO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 134 (ATUAL MORADOR NÃO CONHECE A EMPRESA EXECUTADA).

Autos n. 2007.0001.7784-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: MARCIO CARDOSO (NADJA CONTABIL)

DESPACHO DE FL. 283: “...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.6776-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: GIVALDO BALBINO DA SILVA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DE BUSCA E APREENSÃO DE FL. 51 (BUSCA E APREENSÃO NÃO REALIZADA, POIS O VEÍCULO FOI ROUBADO. REU CITADO), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2010.0010.5614-8 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: JOSELITO REIS DE SANTANA

DESPAHCOS DE FL. 30: “...Não localizado(s) o réu(s) para o ato citatório, intime-se o(s) auto(s) para providenciar a citação...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE O RÉU NÃO FOI LOCALIZADO PARA O ATO CITATÓRIO, CONFORME A CERTIDÃO DE FL. 60, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2012.0001.5545-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ARI LUCIO DE PAIVA

ADVOGADO: DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO DE FL. 184: “Intime-se a demandada para manifestar, no prazo de 05 dias, se concorda com a juntada de documentos de fls. 181/182, cientificando-lhe de que o silêncio será interpretado como aceitação. Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0434-9 – ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: JAIR DIAS DA SILVA

ADVOGADO: ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5115

DESPACHO DE FLS. 19: “...INTIME-SE o requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias: a) Fornecer cópia das certidões de óbito do Sr. JOSÉ EDUARDO BATISTA e sua falecida esposa; b) Apresentar certidão negativa ou positiva de inventário das pessoas acima referida; c) Arrolar como interessados desta demanda os herdeiros ou o inventariante, para fins de citação. Após, Voltem os autos para nova análise do parecer ministerial de fls. 17/18. INTIMEM-SE.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.2472-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MANOEL SERAFIM COUTO

ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2267

REQUERIDO: JOÃO BATISTA LEITE

ADVOGADO: JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

DESPACHO DE FL. 113: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 6 (seis) meses...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.4502-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231747

REQUERIDO: IANY AZEVEDO BABUGEM

DESPACHO DE FL. 51: “Mantenho a decisão agravada pelos próprios fundamentos. Prossiga-se conforme determinado à fl. 39/42 (DECISÃO DE FLS. 39/42: “... Ex positis, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se a parte autora para, querendo, emendar a inicial, a fim de corrigir seu pedido e adequá-lo ao procedimento correto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. INTIME-SE...”), intimando-se o autor novamente...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.5992-5 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA – OAB/TO 2579

REQUERIDO: BANCO BGN S/A

ADVOGADO: CELSO DAVID ANTUNES – OAB/BA 1141-A E LUIS CARLOS LAURENÇO – OAB/BA 16.780

DECISÃO DE FLS. 125: “...Ex positis, por falta dos requisitos legais, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA. INTIME-SE a requerente para se manifestar sobre a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. INTIMEM-SE.” – FICA AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O AUTOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Autos n. 2010.0012.2670-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: RAIMUNDO DAS NEVES MELO

ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ – OAB/MA 6500

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON – OAB/SP 253.984; PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957 e ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/SP 224.325

DESPACHO DE FL. 119: “Considerando que o presente feito encontra-se sentenciado, prossiga-se conforme determinado à fl.111-último parágrafo, suspendendo-se o andamento do feito por seis meses ou até o requerimento do cumprimento da sentença. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0002.6902-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM - OAB/TO 2943 e ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

REQUERIDO: TORRES E MARTINS LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO DE FL. 88: “I – MATENHO a decisão de fls. 77, por seus próprios fundamentos...a) INTIME-SE, novamente, o exequente para cumprir a determinação constante do inciso II da decisão da fl. 77, uma vez que tal providência não cabe à Contadoria Judicial. Prazo: 10 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO INCISO II DA DECISÃO DA FL. 77 (...INTIME-SE o exequente para apresentar a correta memória discriminada de cálculo...), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos n. 2010.0010.7835-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BERENICE MAGALHAES DE SOUZA

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1971

REQUERIDO: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS E OUTRO

ADVOGADO: MARIANE MACAREVICH – OAB/RS 30.264 E ROSANGELA DA ROSA CORREA – OAB/RS 30.820

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4.573-A

DESPACHO DE FL. 212: “Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO OS APELADOS (REQUERENTE E REQUERIDO ATIVOS S/A) INTIMADOS PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

AÇÃO: ORDINÁRIA 2011.0012.1328-4

Requerente: Ronaldo Ribeiro Ferreira

Requeridos: Wanderlei Monteiro de Araújo e Maria Odete Cruvinel Araújo

Advogado: Jocélio Nobre da Silva OAB/TO 3766

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 77. DESPACHO: Diante do pleito de fls. 75, com o documento de fl. 76, suspendo a presente audiência, redesignando para o **dia 23/04/2013, às 16 horas**, saindo a parte autora devidamente notificada de que deverá comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de não comparecendo ou negando-se a prestá-lo, presumirem-se verdadeiros os fatos narrados pela parte contrária, devendo ainda constar no mandado de intimação da parte Ré a mesma advertência. Cientifique-se, ainda, o patrono da parte ré que mesmo com a ausência pessoal da parte serão tomados os depoimentos dos presentes na ordem prevista no CPC, dentro do possível. Ainda, intime-se a parte ré a trazer aos autos os

originais dos dcs. de fls. 75/76 no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo tornar-se inválida a suspensão do presente ato prosseguindo-se o feito com a oitiva da parte contrária e testemunhas, aplicando-se a pena de confissão ficta à parte ré. Intime-se.

AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2007.0006.1322-1

Requerente: Unibanco – União de Bancos Brasileiro S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

Requerido: Cleodson de Assunção Oliveira

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, para recolher os valor R\$19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente à locomoção do Oficial de Justiça

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2011.0010.3247-6**

Requerente: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 13243

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador da União

INTIMAÇÃO do procurador do autor do DESPACHO: “1. Em que pese a revelia do requerido, este recebe os autos na fase em que se encontram (CPC, art. 322, parágrafo único) e, tratando-se de direito indisponível (patrimônio público), não há que se falar na incidência de seus efeitos (CPC, art. 320, II). De consequência, ante a juntada de novos documentos e a alegação de coisa julgada, INTIME-SE a parte autora a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, à conclusão. Araguaína/TO, em 13 de março de 2013. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito – 2ª Vara Cível” (ANRC)

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2011.0008.0788-1

Requerente: FRANCIVAL AMORIM LEITE

Advogado: MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS OAB/TO 2632

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador da União

INTIMAÇÃO do advogado do autor da SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o compromisso de fls. 66/68, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordo. EXPEÇA-SE os documentos necessários para cumprimento do acordo, inclusive RPV (se necessário). Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 15 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA – 2011.0011.4455-0

Requerente: EDILSON ALVES GONÇALVES

Advogado: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador da União

INTIMAÇÃO do advogado do autor da DECISÃO (Parte dispositiva): “Ante o exposto, com fulcro no art. 273, incisos e parágrafos do Código de Processo Civil, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de DETERMINAR ao órgão previdenciário requerido que promova, *incontinenti*, o restabelecimento do benefício do auxílio-doença acidentário, em favor do autor, até ulterior deliberação judicial. OFICIE-SE à agência local do INSS, comunicando quanto à presente para adoção das medidas administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento da determinação liminar. NOTIFIQUE-SE o perito judicial que apresente novo laudo, respondendo aos quesitos formulados pela defesa à fl. 47. ENVIANDO-LHE cópia destes (quesitos da defesa) bem como do laudo de fls. 74/76. Caso o perito entenda necessário novo exame do autor, deve, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta determinação, indicar data e horário para o periciando apresentar-se no IML local, devendo esta distar entre 30 a 60 dias do encaminhamento da resposta. Após resposta, INTIME-SE o requerente, pessoalmente, para comparecer ao ato, se for o caso. Araguaína-TO, em 07 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AUTOS: 2012.0005.4536-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A; SANDRO PISSINI ESPINDOLA OAB/SP 19804-A

Requerida: VIJULIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

Advogado(s): NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FL.72, BEM COMO PARA INFORMAR AO ADVOGADO DO MESMO QUE O PROCESSO FOI DIGITALIZADO E INCLUIDO NO SISTEMA EPROC SOB N. 5007195-37.2012.827.2706 O QUAL DEVERÁ SE CADASTRAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS PARA INCLUSÃO DO NOME NO REFERIDO PROCESSO. INFORMO AINDA QUE O PROCESSO TERÁ ANDAMENTO SOMENTE PELO SISTEMA EPROC E NÃO MAIS NO PROCESSO FÍSICO, INCLUSIVE PARA PROTOCOLO DE PETIÇÃO.

Em que pese os argumentos apresentados às fls. 64 e analisando os comprovantes de pagamento (fls. 59-60 e 70-71), verifico que restou prejudicado o recolhimento dos valores pertinentes às custas cartorárias, bem como à locomoção do Oficial de Justiça. Sendo assim, INTIME-SE o Exequente para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, promover o regular prosseguimento do feito, nos seguintes termos: Juntar aos autos os originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamento das custas processuais, conforme extrato de fls. 65, observando as respectivas contas bancárias, sob pena de preclusão e demais conseqüências legais. Regularizar a representação processual, tendo em vista que a subscritora da petição de fls. 64, não possui poderes para atuar no presente feito, sob pena de considerar inexistente a aludida peça e conseqüente desentranhamento.CUMPRA-SE.

AUTOS: 2012.0006.0856-9/0

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente(s): DEYVID PEREIRA DA SILVA

Advogado: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE – OAB/DF 1424

Requerida: VANDERVAL DE ARAÚJO

Advogado(s): NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR DO DESPACHO DE FL.37, BEM COMO PARA INFORMAR AO ADVOGADO DO MESMO QUE O PROCESSO FOI DIGITALIZADO E INCLUIDO NO SISTEMA EPROC SOB N. 5007193-67.2012.827.2706 O QUAL DEVERÁ SE CADASTRAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS PARA INCLUSÃO DO NOME NO REFERIDO PROCESSO.INFORMO AINDA QUE O PROCESSO TERÁ ANDAMENTO SOMENTE PELO SISTEMA EPROC E NÃO MAIS NO PROCESSO FÍSICO.

INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover emenda e complementação à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, arts. 267, I e IV; 284; e 295, V), com relação aos seguintes termos:Promover a retificação do valor atribuído à causa, tendo em vista que não representativo do proveito econômico da demanda que é a propriedade do bem.Juntar cópia autenticada dos documentos pessoais.Efetuar o pagamento das custas judiciais ou acostar aos autos declaração de hipossuficiência.CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 06 de novembro de 2012.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.5807-6 - Busca e Apreensão

Requerente:Banco Panamericano

Advogado: Dra Mariane Cardoso Macarevich – OAB/RS 30264 Dra Rosângela da Rosa Corrêa – OAB/RS 30820

Requerido:Helena de Freitas Sales

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000099-05.2011.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

AUTOS: 2006.0001.6148-9 – (D) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132

Requerido: COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA FAZENDA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 78 parte dispositiva: Para que seja desconsiderada a personalidade jurídica, exige-se a prova da insolvência concomitante com a demonstração de desvio de finalidade ou confusão patrimonial (art.50 do c.c. – teoria maior). Ademais no caso em tela, há bens penhorados (folhas 35), razão pela qual não há como desconstituir a personalidade da pessoa jurídica, bem como deferir a suspensão do feito. Revogo despacho a folhas 72. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias manifestar sobre certidão a folhas 59, bem como requerer o que entender de direito. Intime-se. cumpra-se.

AUTOS: 2012.0001.5443-6 (D) EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779

Requerido: V. DA SILVA SOARES ME MAREZIA RESTAURANTE E PIZZARIA e VANIA DA SILVA SOARES

Advogado:NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos advogados das partes do despacho de fl.76, a seguir transcrito: O endereço fornecido pela Rede Infoseg (folhas 71) vem do banco de dados da Receita Federal, razão pela qual não há necessidade de expedir ofício, conforme requerido a folhas 71. Ante tentativa de localização sem êxito dos executados. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

AUTOS: 2010.0005.5340-7 – (D) EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: P R LOPES

Advogado: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho de fl.56VERSO a seguir transcrito: Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito.

AUTOS: 2010.0005.5340-7 – (D) EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: P R LOPES

Advogado: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho de fl.56VERSO a seguir transcrito: Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS AÇÃO PENAL: 2009.0002.1403-0/0

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Valdeci Alves Lopes

Advogado: Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar - OAB/TO 1750

Fica o advogado constituído intimado para oferecer razões do recurso de apelação no prazo legal, nos autos acima mencionados

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0004.7470-3

Reeducando: IAN ESPÍNDOLA DIAS

Advogado: Dr. José Januário Alves Matos Júnior OAB/1725. OBJETO (fl. 66/67): Intimo V. S^a para tomar ciência da r. Decisão de folhas 66/67, cuja parta dispositiva transcrevo: “É relatório e decido. Como é sabido, a prescrição, por se tratar de matéria de ordem pública, no meu modo de ver, pode ser reconhecida, inclusive, pelo juízo da Execução. No presente caso, percebe-se que se está diante da prescrição da pretensão executória, isto é, o Estado, após o trânsito em julgado da Sentença, deixou de efetivar, diante do transcurso do tempo, a pretensão jurisdicional. No caso em tela, o reeducando somente cumpriu uma parte da pena, tendo o seu marco interruptivo sido configurado no dia 30/08/2007, e o restante da pena não ultrapassa 02 (dois) anos, daí a prescrição configura-se em 04 (quatro) anos, o que aconteceu desde o dia 29/08/2011. Diante o exposto, nos termos do inciso II e do artigo 112, do artigo 109, inciso V, e do inciso IV, do artigo 107 do CPB, extinguo a punibilidade de IAN ESPÍNDOLA DIAS. Após o trânsito em julgado, dê-se as devidas baixas. Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se”. Nada mais havendo levou-se o presente, que vai devidamente assinado. Eu, Dayane Maior de Oliveira, Técnica Jurídica, o digitei e imprimi.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0006.1280-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **FABIANA DIAS DA SILVA.**

FINALIDADE: O Doutor Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminais e Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz Saber a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus tramites legais, nos autos de Ação Penal 2012.0006.1280-9/0, o Ministério Público, move, em face da acusada: FABIANA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, salgadeira, nascida aos 06.07.1981, natural de Araguaina/TO, filha de Maria de Lurdes Dias dos Reis, sem endereço fixo nos autos.. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminares e alegar tudo o

que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 42, inc. III do decreto-lei 3.688/41, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013). EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0003.2564-0/0

AÇÃO: DIVORCIO

REQUERENTE: AP.O.D.B.

ADVOGADA: DRA. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS OAB/TO Nº 2580 e KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA OAB/TO Nº 4708

REQUERIDO: E.D.B.B.

SENTENÇA (FL 108) PARCIALMENTE TRANSCRITA: Diante do exposto, face o falecimento do requerido, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, incisos IX, do código de Processo Civil. Após, arquivem os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 07/03/2013 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0000.6934-1 – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: GILVAN DOS SANTOS

Advogado: CLAYTON OLIVEIRA DA SILVA

Requerido: IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 192 – “Ante a tempestividade retro certificada (fls. 191) e a dispensa do preparo respectivo (art. 511, § 1º, do CPC), recebo a apelação de fls. 178/190, em ambos os efeitos (art. 520, caput, do CPC). Vista ao douto advogado do autor apelado para, caso queira, oferecer suas contra razões, no prazo legal. Oferecidas as contra razões ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0002.6824-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RICARDO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0006.1252-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CIRLANGIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0003.6702-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SHIRLEY SOUSA PIMENTEL

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.7802-3 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES

Requerente: JAMY LIMA DINIZ BANDEIRA

Advogado: Dr. Viviane Mendes Braga, OAB/TO2264

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: EDUCON SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.8008-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: MARIA IVALTANIA DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.8012-5 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ZACARIAS DANTAS GONÇALVES FILHO

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2011.0007.5331-5 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: SAMARA MORAIS DOS SANTOS / ERMINIA MORAIS DOS SANTOS / DANIEL MORAIS DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: "...Ex positis, com base nos art. 56, 57 e 109 e seguintes da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína: a) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de SAMARA MORAIS DOS SANTOS, quanto à data de nascimento, nome da genitora, local de nascimento e nome de sua avó materna, fazendo constar 26/07/1991, MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, respectivamente (assento nº 78.382, fl. 82v, livro A-71). b) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de ERMINIA MORAIS DOS SANTOS, quando à data de nascimento, nome da genitora, local de nascimento e nome de sua avó materna, fazendo constar 24/01/1993, MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, Município de Araguaína-TO e ENEDINA DE MORAIS DOS SANTOS, respectivamente (assento nº 78.483, fl. 122v, livro A-71). C) RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de DANIEL MORAIS DOS SANTOS, quando à data de nascimento, nome da genitora, local de nascimento e nome de sua avó materna, fazendo constar 22/01/1995, MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, Município de Araguaína-TO e ENEDINA DE MORAIS DOS SANTOS, respectivamente (assento nº 78.383, fl. 032, livro A-071, em razão de sua duplicidade. EXPEÇA-SE ofício/mandado necessário(s), devidamente instruído(s) com cópia da sentença, para cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0008.0466-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA LUCIA SOARES GOMES

Advogado: Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0886-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FÉLIX PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0001.8509-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ELZA REIS DA LUZ

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0462-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REGIVALDO PEREIRA DA LUZ

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0001.1697-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PEDRO PAULO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0876-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PEDRO PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0861-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CICERO GOMES GUIMARÃES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0853-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOÃO OLIVEIRA SOARES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0882-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MAURO COSTA BRASILINO

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0836-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEVI FERREIRA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0844-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DOS REIS FERREIRA GUIMARAES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.9649-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FELISBERTO BRITO BARBOSA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.9844-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO IRENILTON PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0841-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DOS ANJOS MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0863-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: HORÁCIO JACOMETTI

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0872-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SEBASTIANA DIAS DOS SANTOS

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0845-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261/ Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.9675-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO SANTANA ALMEIDA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0004.0417-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA EUNICE MACIEL PINHEIRO

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1139-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2009.0008.9370-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADRIANE PAULA MARTINS

Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos, OAB/TO 3326 / Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2007.0004.3110-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MANOEL PEDRO BEZERRA

Advogado: Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Nova Olinda-TO

DECISÃO: "...Ex positis, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para que proceda à atualização do débito executado, inclusive dos honorários; ato contínuo, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), devendo a parte credora instruir o ofício com os documentos previstos no art. 20, § 2º, da Resolução n. 006/2007 do e. TJTO. INTIMEM-SE.CUMPRAM-SE. Araguaína, 2 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0004.6026-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JOÃO ASSIS DE MATOS

Advogado: Dr. Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3889

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0003.0851-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO TOCANTINS-DERTINS

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.9969-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSICLEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 20112.0001.5382-0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Requerente: BELISA PINHEIRO AGUIAR

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

DESPACHO: "INTIME-SE a requerente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento: a) juntar outros documentos que possam instruir a retificação pleiteada, como cópia da sua certidão de nascimento e certidão de óbito de seu esposo. B) informar o local de lavratura de seu assento de nascimento. II REITERE-SE o ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme requerido pelo MP à fl. 13. III) Cumpridas tais diligências, voltem conclusos. Araguaína, 25 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

SENTENÇA**Autos nº 2011.0007.5331-5 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: SAMARA MORAIS DOS SANTOS / ERMINIA MORAIS DOS SANTOS / DANIEL MORAIS DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: "...Ex positis, com base nos art. 56, 57 e 109 e seguintes da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína: a) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de SAMARA MORAIS DOS SANTOS, quanto à data de nascimento, nome da genitora, local de nascimento e nome de sua avó materna, fazendo constar 26/07/1991, MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, respectivamente (assento nº 78.382, fl. 82v, livro A-71). b) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de ERMINIA MORAIS DOS SANTOS, quando à data de nascimento, nome da genitora, local de nascimento e nome de sua avó materna, fazendo constar 24/01/1993, MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, Município de Araguaína-TO e ENEDINA DE MORAIS DOS SANTOS, respectivamente (assento nº 78.483, fl. 122v, livro A-71). C) RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de DANIEL MORAIS DOS SANTOS, quando à data de nascimento, nome da genitora, local de nascimento e nome de sua avó materna, fazendo constar 22/01/1995, MARIA DAS DORES MORAIS DOS SANTOS, Município de Araguaína-TO e ENEDINA DE MORAIS DOS SANTOS, respectivamente (assento nº 78.383, fl. 032, livro A-071, em razão de sua duplicidade. EXPEÇA-SE ofício/mandado necessário(s), devidamente instruído(s) com cópia da sentença, para cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".**1ª Vara de Precatórios****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 5003078-66.2013.827.2713 - CARTA PRECATORIA P/AUDIENCIA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO DE PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Nº 0042400-02.2012.8.12.0001

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE CAMPO GRANDE-RS.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: WERINTON VELANE CUENCA

ADVOGADO(S) DA(S) ACUSADO(S): DR. ALBERTO GASPAS NETO OAB/MS 9.174-B; DRA. ANA PAULA DE A. CHAVES GASPAS OAB/MS 11.817E DR. OSCAR JOSÉ LOUREIRO OAB/MS 14.928

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados do réu, para audiência de Inquirição da testemunha MARCO ANTONIO CUENCA, designada para o dia 02 de ABRIL de 2013 às 15:30 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Declaratória de Inexistência.. nº 23.030/12**

Reclamante: Francisca Rolins de Moraes

Advogado (a): Leandro de Oliveira Gundim(Defensor Publico)

Reclamado: Banco GE Capital S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior - OAB/SP 188.846

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da empresa reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, c/c art. 4º, ambos do Código de Processo Civil, declaro a inexistência do débito referente aos dois empréstimos mencionados nos autos. Determinando desde já a nulidade do contrato nº 1263306, eis que o outro já expirou. E, com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal **CONDENO o demandado pagar à autora o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais em face da cobrança indevida dos valores de R\$ 72,49 e R\$ 39,84 referentes aos contratos 1263306, e 1263307022011C.** Com lastro nas disposições do art. 42, parágrafo único da lei 8.078/90; **CONDENO o requerido a restituir o valor das parcelas descontadas indevidamente da aposentadoria da requerente, isto é, R\$ 5.493,68, de forma dobrada, totalizando o valor de R\$ 10.987,36 (dez mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).** **Perfazendo o valor da condenação em Rf 13.487,36 (treze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).** Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas

Ação: Cobrança... nº 24.742/2012

Reclamante: Alacides Nogueira de Queiroz

Advogado (a): Samira Valeria Davi da Costa - OAB/TO 4739-A

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcio dos Consórcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 51, I, da lei 9.099/95, **DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo.** Isento o demandante do pagamento das custas. Desentranhern-se os documentos que instruem a inicial e restituam-se ao requerente caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

Ação: Restauração dos Autos nº 24.114/12

Reclamante: Cleudimar Calaça da Silva

Advogado (a): Eunice Ferreira de Sousa Kunh - OAB/TO 529

Reclamado: Banco Itaú

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, **HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais nº 22.575/2011

Reclamante: Daniel Viegas dos Santos

Advogado (a): Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2.796-B

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque - OAB/TO 4247-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** ws pedidos e, com fundamentos acima expendidos e, com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal **CONDENO o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais, em face da falha na prestação de serviços.** Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, **declaro extinto o processo sem resolução do mérito, quanto ao pedido de reparação por danos materiais em face da perda do objeto.** Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Declaratória de Inexistência... nº 23.510/2012

Reclamante: Eliane Ferreira Dias

Advogado (a): Antonio Batista Rocha Rolins - OAB/TO 4.859-B

Reclamado: Nextel Telecomunicações Ltda

Advogado: Hisashi Kataoka - OAB/RJ 34.672

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com lastro nas disposições dos artigos 269, I, c/c art. 4º, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDNTES os pedidos de declaração de inexistência de débito e de reparação por danos morais, determinando o cancelamento do contrato e de todos os débitos e da restrição do nome da autora, dele decorrentes.** Tornando assim, definitiva a decisão de antecipação de tutela já deferida. Com fundamento

nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art.: 5º, X, da Constituição Federal, condeno a requerida a pagar à requerente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais. Sem custas e honorários nesta fase. Transitada em julgado, fica a requerida intimada desde já para cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC, no que se refere à condenação pecuniária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Indenização por Danos Morais nº 24.094/2012

Reclamante: Caubi Borges de Lima

Advogado (a): Fernando Marchesini - OAB/TO 2.188

Reclamado: Banco Finasa S/A

Advogado: Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “*ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, *JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES* e, com fundamentos acima expendidos, e nas disposições dos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal *CONDENO* o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de reparação por danos morais, por ter mantida indevidamente a restrição por mais de 70 dias consecutivos após a quitação do débito, fato que causa constrangimentos. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência ao pedido de obrigação de fazer em face da manifesta perda do objeto da ação. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Cobrança nº 18.912/10

Reclamante: Adão Valdemar Nesso - EPP

Advogado (a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B

Reclamado: Sefloto – Serviços Forestais e Topograficos Ltda

FINALIDADE: INTIMAR a advogada do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se o título e devolva-o à requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação: Reivindicatória nº 17.946/2009

Reclamante: Ana Paula de Carvalho

Advogado (a): Ana Paula de Carvalho - OAB/TO 2.895

Reclamado: Pedro de Sousa Aguiar

FINALIDADE: INTIMAR a advogada em causa própria da sentença em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Após o cumprimento, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Reivindicatória nº 20.612/11

Reclamante: Eliandro Souza Lima

Advogado (a): Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

Reclamado: Gessivaldo de Melo Reis

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido do autor e lastro nas disposições do art. 1.2010, § 2º, do Código civil, determino a sua reintegração imediata na posse do imóvel descrito na inicial, devendo, entretanto, indenizar a benfeitoria mencionada no laudo pericial no valor de R\$ 1.500,00. Sendo que a forma de indenização poderá ser comunicada a este juízo no prazo de 05 dias após a sua reintegração na posse do imóvel. Considerando o reconhecimento do pedido por parte do requerido e o consequente descumprimento do acordo, determino a imediata imissão do autor na posse do imóvel, independentemente do trânsito em julgado da sentença. Sem custo e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Cobrança... nº 24.731/12

Reclamante: Cristiano Rodrigo Alves

Advogado (a): Ana Paula de Carvalho - OAB/TO 2.895

Reclamado: Confort Industria e Comercio Ltda

Advogado: Lener Pastor Cardoso - OAB/SP 196.290

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo entabulado pelas partes litigantes para que

surtam seus legais e jurídicos efeitos e, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprido o acordo Arquivem-se os autos.

Ação: Cobrança... nº 25.055/12

Reclamante: Antonio Carlos Gomes Lima

Advogado (a): Gledson Glayton Martins de Sá - OAB/TO 4.952

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcio dos Consórcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “/ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no ar. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito; determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Indenização por Cobrança Indevida... nº 22.731/11

Reclamante: Elizabete Moraes da Costa Maximo

Advogado (a): Carlene Lopes C. Marinho - OAB/TO 4.029

Reclamado: Itau Unibanco S/A

Advogado: Maurício Coimbra Guilherme OAB/MG 91.811

Reclamado: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

Advogado: Vaneska Gomes OAB/SP 148.483

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, Julgo parcialmente procedente o pedido. E, com fundamento nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal *CONDENO o demandado BANCO JTAU/UNIKBANCO S/A pagar à autora o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de indenização por danos morais em razão da inserção indevida do nome da autora no cadastro restritivo do SPC. Julgo, entretanto,, improcedente o pedido com referência à segunda demandada Lftucera Limpeza e Engenharia Ltda. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.*

Ação: Declaratória de Cancelamento... nº 24.673/12

Reclamante: Gelson Ilmar Brenner

Advogado (a): Eckson Batista Mascarenhas - OAB/MA 5.901

Reclamado: Banco Bradesco S/A

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “/ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordia e devoiva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Cobrança.. nº 23.710/12

Reclamante: F. A. Celedonio/Pneus Estrela

Advogado (a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves - OAB/TO 4.995

Reclamado: Marlucia Pereira Feitosa

FINALIDADE: INTIMAR a advogada da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “/ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PROCEDENTE* o pedido do autor, e em consequência *CONDENO* o demandado a pagar ao requerente o valor de R\$ 232,05 (duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

Ação: Cobrança.. nº 23.714/12

Reclamante: F. A. Celedonio/Pneus Estrela

Advogado (a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves - OAB/TO 4.995

Reclamado: Cesar Silva Rocha

FINALIDADE: INTIMAR a advogada da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “/ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PROCEDENTE* o pedido do autor, e em consequência *CONDENO* o demandado a pagar ao requerente o valor de R\$ 376,64 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro

centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde já intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

Ação: Cobrança.. nº 25.179/12

Reclamante: Flavio de Sousa Rodrigues

Advogado (a): Gledson Glayton Martins de Sá - OAB/TO 4.952

Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcio dos Consórcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5.143-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Cobrança – nº 24.718/12

Reclamante: Macedo e Lemes Ltda Me

Advogado (a): Giselly Rodrigues Lagares OAB/TO 4.912

Reclamado: Clauzi Ribeiro Alves

FINALIDADE: INTIMAR a advogada do autor da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva: “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c art. 20 da Lei 9.099/95, *DECRETO* a revelia, e *JULGO PROCEDENTE* o pedido do autor, e em consequência *CONDENO* o demandado a pagar ao requerente o valor de R\$ 1.019,91 (mil e dezenove reais e noventa e um centavos), corrigido monetariamente com índice do INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1,0% ao mês contado a partir da citação. Sem custas e honorários nesta fase art.55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, fica desde ia intimada para cumprir a sentença no prazo de quinze dias, sob pena de incorrer na multa do art.475-J do CPC.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2009.0010.7286-7

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RAIMUNDO NONATO ARRAIS PEREIRA

Adv. Dr.(a): Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2838

Requerido: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS-TO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Cabe a parte demonstrar a legislação municipal ao ajuizar uma demanda. Assim, deve o autor juntar cópia da lei que rege os servidores públicos do município requerido, em especial no que tange aos comissionados, no prazo de 30 dias. Araguatins/TO, 09.11. 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 2011.0010.0213-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RAIMUNDA NONATO ARRAIS PEREIRA

Adv. Dr.(a): Wylkyson Gomes de Sousa, OAB/TO 2838

Requeridos: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-TO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: O presente feito não é autônomo, tendo natureza apenas de petição nos autos, caso contrário deveria ser exigidos os requisitos do artigo 282 do Código de processo Civil, bem como do procedimento estabelecido para as medidas cautelares. Dessa forma, desentranhem-se os documentos, ajuntando-os no feito principal. Após, dê-se baixa na distribuição e registro deste feito. Araguatins/TO, 09.11. 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER** Processo nº 2012.0002.9520-0 e/ou 5.234/12, onde figura como Requerente: **ANTONIA ANDRE DE SOUZA** e Requerido: **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**. E por este meio **CITA-SE** o (a) requerido (a), atualmente em lugar incerto e não sabido (art. 942, CPC), do inteiro teor da presente ação, bem assim, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente, conforme os termos do artigo 285, CPC (“*Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor*”). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: Requisite-se informações do cartório que lavrou o substabelecimento de fls. 09. Caso não seja

frutífera a informação, cite-se por Edital, no prazo de 30 dias, para contestar o feito em 15 dias. Araguatins/TO, 16.10. 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de março de 2013. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnico Judiciário que digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0008.5418-2

Ação: Reparação de Dano Moral

Requerente: VICENTE PEREIRA DA CRUZ

Advogado: Dra. Rosangela Rodrigues Torres OAB-TO 2088-A

Requerido: FRANCISCA MARTINS CAETANO

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho OAB-TO 1354/TO

Fica o autor e sua procuradora intimada para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a contestação de fls. 79/83.

Autos nº 2011.0000.1772-4

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUL LTDA

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB-TO 1334-A e Dra, Onilda das Graças Severino OAB-TO 4133 B

Executado: WANDERLEY MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES

Fica a parte autora e seus advogados intimados para no prazo legal recolher as custas judiciais da Carta Precatória de Penhora e Avaliação de nº 5000074-30.2013.827.2703 da Comarca de Ananás –TO, a fim de dar prosseguimento, sob pena de devolução.

Autos nº 2011.0011.5801-1

Ação: Execução

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB-TO 1807

Executado: RAIMUNDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Fica a parte autora e seu advogado intimado do inteiro teor da Certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico eu, EDUARDO ANTÔNIO SANTANA, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM.Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta cidade e Comarca, e aí sendo, deixei de proceder a penhora em bens do executado RAIMUNDO RIBEIRO DE ARAÚJO, pelo fato de não localizar nenhum bem em nome do mesmo, que garantisse a execução. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente sem o devido cumprimento. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 07 de Março de 2013. Eduardo Antonio de Santana – Oficial de Justiça.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0005.4686-7 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: JUSCELINO DE OLIVEIRA BORGES

Advogado: Dr. Gustavo Borges de Abreu – OAB/TO 4805

Requerido: VERA LÚCIA ANDRADE DA SILVA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo – OAB/TO 2703

DESPACHO: *“Os embargos à execução constituem ação autônoma. Verifico que até a presente data não foram satisfeitas as custas processuais. Assim, determino a remessa dos autos ao Sr. Contador para a elaboração dos cálculos, e, após o seu recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, seja retomada a marcha processual. Caso contrário, será extinto o processo, sem julgamento do mérito. O requerente, que ostenta a profissão de comerciante, no ramo de produtos agropecuários, o que é notório, não deve ser considerado hipossuficiente para suportar o encargo das custas, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 11.925,02 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos), em razão do que indefiro sua pretensão. Cumpra-se.*

AUTOS Nº. 2011.0010.0510-0 – INVENTÁRIO

Requerente: PEDRO DE SOUZA FILHO

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva – OAB/TO 3469

Requerido: ESPÓLIO DE JOÃO PEREIRA DE SOUSA E BENVINDA DA SILVA SOUSA

DESPACHO: *“O extinto era identificado como sendo João Pereira de Sousa, tendo como genitores Zacarias Pereira de Sousa e Vitalina Pereira dos Santos. O requerente que apresentou petição de fls. 69/70, pleiteando sua habilitação no inventário, ostenta como pai a pessoa de João de Sousa e como avós paternos Manoel de Sousa e Geralda de Sousa. Verifica-se,*

portanto, que seu genitor e avós paternos não coincidem com o “de cujus” e seus pais, sendo pessoas diversas. Proceda-se, pois, a apresentação de título de herdeiro hábil a justificar a sua pretensão, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.”

AUTOS Nº. 2009.0000.1625-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: SUPERMERCADO TRIÂNGULO LTDA

Requerente: MARIA ELISA DORNELAS DUTRA MOREIRA

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques – OAB/TO 1874

Advogado: Dra. Micheline R. Nolasco Marques – OAB/TO 2265

Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva - OAB/TO 4573A

DESPACHO: “Atento ao disposto no art. 331, do CPC, designo audiência preliminar para o dia 04/04/2013, às 17h, podendo as partes fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.”

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0006.5526-9 – Ação Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato.**

Requerente: Neusa Rodrigues Alves

Procurador: Defensoria Pública.

Requerido: Domingos de Moura Soares.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima - OAB/TO – 1860.

Despacho: “Sobre o complemento do laudo de avaliação de folhas 88/94, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela autora.”

Autos: 2009.0008.2869-0 – Ato Infracional.

Requerente: E.A.F da S.

Procurador: Dr. Nilson Nunes Reges - OAB/TO – 681-A.

Requerido: Dertins

Despacho: “Notifique-se o adolescente, por meio de seu advogado para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o pagamento das parcelas vencidas, conforme fixado em audiência.”

AURORA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0000.0413-2**

Ação: Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Maria Iva Francisco da Silva

Advogado da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte autora, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, para tomar conhecimento de que este juízo proferiu decisão saneadora nos autos em epígrafe (fls. 108-109), tendo determinado que as partes indiquem as provas que pretendem produzir. Desse modo, fica V. As. INTIMADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar as referidas provas

Autos nº 2009.0006.5950-3

Ação: Declaratória de Incidente

Requerentes: Jocílio Soares da Silva e outros

Advogado dos requerentes: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Requerida: Izabel Gomes de Almeida

Advogado da requerida: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requeridos: Ana Gomes de Almeida Ribeiro e outros

Advogado: Dr. Eládio Barbosa Carneiro

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Antonio Marcos Ferreira, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Eládio Barbosa Carneiro, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem o mapa memorial descritivo dos imóveis rurais, conforme fixado em audiência, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a formulação do pedido das partes (fls. 99/100).

Autos nº 2009.0005.7638-1

Ação: Declaratória de Incidente

Requerente: Adenilton Domingos da Cruz e Mariluce Alves Fernandes

Advogado dos requerentes: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Requerida: Izabel Gomes de Almeida

Advogado da requerida: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requeridos: Ana Gomes de Almeida Ribeiro e outros

Advogado: Dr. Eládio Barbosa Carneiro

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Antonio Marcos Ferreira, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Eládio Barbosa Carneiro, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem o mapa memorial descritivo dos imóveis rurais, conforme fixado em audiência, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a formulação do pedido das partes (fls. 95/96).

Autos nº 2009.0005.7632-2

Ação: Declaratória de Incidente

Requerente: Viturino Gomes de Almeida

Advogado do requerente: Dr. Antonio Marcos Ferreira

Requerida: Izabel Gomes de Almeida

Advogado da requerida: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Requeridos: Ana Gomes de Almeida Ribeiro e outros

Advogado: Dr. Eládio Barbosa Carneiro

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Antonio Marcos Ferreira, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Eládio Barbosa Carneiro, para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem acerca da proposta de honorários, acostada à fl. 113 dos autos em epígrafe (no valor de R\$ 6.000,00) e, em caso de concordância, comprovarem o recolhimento do respectivo valor pecuniário. Ficam os nobres advogados, INTIMADOS, inclusive, de que este juízo deferiu o pedido formulado pelo senhor Oficial de Justiça desta Comarca, tendo dispensado-o da função de avaliador e nomeado, em seu lugar, para o mesmo encargo, a senhora Heidylamar Ferreira, Oficiala de Justiça

Autos nº 2009.0002.2129-0

Ação: Inventário

Inventariante: Izabel Gomes de Almeida

Advogado da inventariante: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho

Herdeiros: Ana Gomes de Almeida Ribeiro e João José Ribeiro, representados por Edson Barbosa de Lima

Advogado: Dr. Eládio Barbosa Carneiro

Herdeiro: Viturino Gomes de Almeida, Lucília Pereira da Silva e outros

Advogado: Dr. Antonio Marcos Ferreira

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho, Dr. Eládio Barbosa Carneiro e Dr. Antonio Marcos Ferreira, para tomarem conhecimento de todo o teor do despacho de fl. 163 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Considerando que os três incidentes apensos aos autos principais ainda não tiveram deslinde, mantenho a suspensão do processo de inventário e partilha e, portanto, deixo de apreciar o pedido formulado às fls. 157/158, considerando que o requerimento não se reveste da urgência excepcional do artigo 266 do CPC. Intimem-se. Aurora do Tocantins-TO, 07 de março de 2013 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito".

Autos n.º2011.0009.8823-1

Ação: Aposentadoria

Requerente: José Ferreira Soares

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte Autora INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl.31/33, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Ante o exposto JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil. Condeno a parte autora a arcar com às custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei n.] 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos n.º2011.0009.8820-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Joel Braz da Cruz

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte Autora INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl.30/31, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Destarte, considerando ausente uma das condições da ação, qual seja: a possibilidade jurídica

do pedido, além da apresentação dos documentos de fls27, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil, EXTINGO o processo sem resolução do mérito. Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei n.] 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se, Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 29 de novembro de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos n.º2009.0006.8949-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Santana Caldeira de Souza

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte Autora INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl. 114/116, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Destarte, considerando ausente uma das condições da ação, qual seja: a possibilidade jurídica do pedido, além da apresentação dos documentos de fls.111/112, que demonstram-se ser a autora ser beneficiária de aposentadoria por idade, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil, EXTINGO o processo sem resolução do mérito. Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei n.] 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se, Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 29 de novembro de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**Autos n.º2010.0005.3038-5**

Ação: Aposentadoria

Requerente: João Batista da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Fica o Advogado da parte Autora INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fl. 103/106, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Ao impulso de tais razões, e por tudo o mais que nos autos consta, acolho as razões deduzidas pela parte requerida, em sua peça contestatória e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com substrato no art. 267, V do Código de processo Civil. Condeno a parte autora nas custas processuais, bem como nos honorários advocatícios, que arbitro, por apreciação equitativa, em R\$500,00 (quinhentos reais), ficando a exigibilidade suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, em virtude do deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se, observadas as providências de estilo. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

Autos n.º2008.0003.3376-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Madalena Ferreira de Araújo.

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte Autora INTIMADOS para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, (art.518 c/c 508, do CPC. Tudo conforme a decisão de fls.195 dos autos.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º2011.0009.8820-7**

Ação: Aposentadoria

Requerente: Joel Braz da Cruz

Advogados: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS

FINALIDADE: Ficam os Advogados da parte Autora INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fl.30/31, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Destarte, considerando ausente uma das condições da ação, qual seja: a possibilidade jurídica do pedido, além da apresentação dos documentos de fls27, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de processo Civil,

EXTINGO o processo sem resolução do mérito. Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo máximo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei n.] 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se, Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 29 de novembro de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0009.1768-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: FERNANDES DE JESUS SOUZA

ADVOGADO: JAIR JOSÉ SOUSA FONSECA – OAB/MA Nº 7276-A

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELINS

ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT – OAB/TO Nº 2174-B e PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO Nº 1073

INTIMAÇÃO: “Fica o advogado do requerente **DR. JAIR JOSÉ SOUSA FONSECA – OAB/MA Nº 7276-A**, intimado para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, redesignada para o dia **20/08/2013**, às **15:00 horas**. Axixá do Tocantins/TO, 13/03/2013. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial, que digitei e conferi.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2011.0011.6510-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: SUELI ALVES MESQUITA

ADVOGADO: NADA CONSTA

REQUERIDO: UNIMED – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARILANE LOPES RIBEIRO – OAB/DF Nº 6813 e CAROLINA KUNZLER DE O. MAIA – OAB/DF Nº 34.034

DECISÃO: “A parte ré foi intimada não compareceu e nem justificou sua ausência. Que demonstra o desinteresse na conciliação. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **08/04/2013**, às **15:00hs**. Intime-se a parte requerida. Saem os presentes intimados. Axixá do Tocantins, 14 de novembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0011.1763-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CÍCERO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA Nº 6274

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO Nº 888-A

DESPACHO “Assim intime-se as partes na pessoa de seus procuradores para no prazo de 5 (cinco) dias apresentarem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as. Após conclusos. Intimados os presentes. Axixá do Tocantins/TO, 08 de março de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0003.3395-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ RENATO VICENTE

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: TÉCNICA VIÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: NADA CONSTA

SENTENÇA “Visto que, a despeito de intimado, deixou o Requerente de comparecer a presente audiência, incide ao caso a norma constante do art. 51, I, da Lei n. 9.099/95, pelo que JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. Axixá do Tocantins/TO, 08 de março de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0007.5942-9/0 – AÇÃO DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO CUMULADO COM RESTITUIÇÃO DE VALORES

REQUERENTE: FLAVIANO TEODORO DA SILVA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: ADSON TEODORO LIMA

ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCANTANTARA SILVA – 2.234.

DESPACHO: “ 1. **DESIGNO** audiência preliminar (CPC, art. 331) para o dia 15/04/2013, às 13:00 horas. 2. **INTIMEM-SE** as partes para comparecerem pessoalmente ou por meio de procuradores habilitados a transigir. 3. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Axixá do Tocantins/TO, 7 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2009.0005.9049-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL

REQUERENTE: FRANCISCA PATRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A

REQUERIDO: COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/ TO Nº 1.073 e LETÍCIA BITTENCOURT

DESPACHO: “ 1. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15/04/2013, às 15:00 horas. 2. **INTIMEM-SE** as partes e procuradores – aquelas, pessoalmente, estes, via Diário de Justiça – para comparecerem. 3. Deverão as partes vir acompanhadas, sendo necessário, das testemunhas ou, se for o caso, indicá-las, até 5 (cinco) dias antes da realização da audiência, para intimação (Lei n. 9.099/95, art. 34, § 1º). 4. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.**

Axixá do Tocantins/TO, 7 de janeiro de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

COLINAS
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0002.3499-7/0MLM

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO HONDA S/A

Advogado: Maria Lucília gomes OAB/TO n. 2489-A

REQUERIDO : MAGNA LINA DE ALMEIDA MENDES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO – ATO ODRINATÓRIO, fls. 56. “ Nos termos do, inciso LVI, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, INTIMO a parte autora na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório, para retirar o Edital de Citação para a devida publicação. Colinas do Tocantins – TO, 13 de março de 2013”.

Autos n. 2011.0008.4195-8 /0 ML – Ação Ordinária de Cobrança de Verbas Trabalhistas – FGTS.

Requerente: Marcos Antonio de Sousa.

Advogada: Drª. Lorena Bastos Pires de Sousa, OAB - TO 1.627.

Requerido: FECOLINAS.

Advogada: Valéria Lopes Brito, OAB - TO 1.932.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, acerca da transformação os autos supramencionado para meio eletrônico e que sua tramitação se dará exclusivamente pelo e-Proc, tendo o mesmo recebido o n. 5000022-72.2011.827.2713, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 140/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0012.0256-0/0

E-PROC nº 5000010-92.2011.827.2713 Chave 618829454213

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ADVOGADO: Dr. Diego Rodrigues da Silva, OAB/TO 5460

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 138/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.5884-4/0

E-PROC nº 5000023-57.2011.827.2713 Chave 959344223713

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL

REQUERENTE: ROSIMEIRE TEREZINHA FERRARI DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Drª Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 137/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0008.4662-1/0

E-PROC nº 5000010-29.2009.827.2713 Chave 212189079513

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ROSIMEIRE TEREZINHA FERRARI DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

ADVOGADO: Drª Valéria Lopes Brito, OAB/TO 1932

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 142/13R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0002.8929-5

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E MEIRILENE MATOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1.800

REQUERIDO: W G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

ADVOGADA: Drª Gilda Santiago Guimarães, OAB/TO 4702

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Para a audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 28/05/2013 às 10h:00min. Proceda-se a intimação da autor a e seu patrono, bem como da parte requerida, as quais deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas – princípio da cooperação. Proceda-se as intimações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 26 de fevereiro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto”.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 136/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0011.0216-2/0

E-PROC nº 5000009-44.2009.827.2713 Chave 212189079513

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a atuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 1410/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0010.7007-6/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY
ADVOGADO: Dr. José Orlando Nogueira Wanderley, OAB-TO 1378
REQUERIDO: KI FOFURA CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: Não constituído nos autos.

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em Cartório para proceda a retirada da Carta Precatória de intimação da requerida para pagamento do débito, para Comarca de Minas Gerais/MG. Colinas do Tocantins, 11 de março de 2013, Crezilene dos Santos Lima Pinheiro, Técnica Judiciária-2ª Vara.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 139/13

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0002.4850-3/0

AÇÃO: DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO VOSKSWAGEN S/A

ADVOGADO: Dra. Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597

REQUERIDO: M L RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dra. Tatia Gonçalves Miranda OAB-TO 5180

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre a contestação de fls. 94/106 e documentos".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.2510-3 – AP. 2332/10 - KA

Ficam os procuradores das partes abaixo identificado, intimado do teor do r. decisão proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: ESMERALDA NERES DE OLIVEIRA

Dr(a). BERNARDINO COSOBECK DA COST, OAB/TO 4138.

Fica o causídico acima mencionado, INTIMADO para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20.03.2012, às 16h00min, na sala de Audiência da Vara Criminal nesta Comarca.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 084/13 – Cjr

Ficam os procuradores das partes abaixo identificados, cientificados do teor do r. despacho, abaixo transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6350-1 (6818/09)

Ação: Alimentos

Requerente: Priscilla Silva Ferreira

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar. OAB/TO 1625

Requerido: Djalma Batista Ferreira

Advogado: Dr. Aldo José Pereira, OAB/TO 331

Acerca da audiência de oitiva de testemunhas, a ser realizada no Juízo deprecado na Comarca de Araguaína, TO (Vara de Precatórias, Falências e Concordatas), no dia 26 de março de 2013, às 16:15 horas, conforme ofício carreado às folhas 180 do caderno processual susomencionado.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5000977-69.2012.827.2713 –AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

RECLAMANTE: MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: COMPESA – COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

ADVOGADO: JOÃO LUIZ CAVALCANTI BORBA - OAB-PE 20.991 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar da DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 17 a seguir transcrita: “Trata-se de cumprimento de sentença em que a reclamada foi intimada em audiência para efetuar o pagamento do acordo entabulado entre as partes no evento 14 (ATA1), deixando o prazo transcorrer *in albis*. Conforme cálculo apresentado pela autora na petição de cumprimento de sentença, o valor atualizado do débito soma a quantia de R\$ 3.666,30 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Não se pode perder de vista que o objetivo precípuo da execução é satisfazer o direito do credor de maneira rápida e eficaz, desde que isso não importe sacrifício injustificável para o credor. No entanto, não se pode deixar a exequente desmunida de providências de sorte a alcançar o seu crédito. Em obediência ao princípio da celeridade processual, que deve nortear o processo executivo e, considerando mais, que o valor penhorado não acarretará o estrangulamento da atividade comercial desenvolvida pela reclamada DETERMINO A PENHORA DA IMPORTÂNCIA devida, mediante requisição à autoridade supervisora do sistema bancário, via convênio BACENJUD, conforme detalhamento da ordem que segue em anexo. Sendo positiva a resposta, determino: 1. A transferência do valor bloqueado à subconta; 1. A intimação da devedora sobre a constrição, inclusive para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias; 1. Oferecidos os embargos, dê-se vista ao credor para manifestação em face da impugnação apresentada, também no prazo de 15 dias, voltando-me os autos conclusos. Segue adiante ordem de bloqueio. Colinas do Tocantins, 11 de dezembro de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC. INTIMAÇÃO evento 20: Em consulta ao sistema Bacenjud, observo que a penhora on line obteve êxito. Assim, cumpra-se o determinado no evento 17 (DEC 1). Colinas do Tocantins, 12 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5001660-09.2012.827.2713 –AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: ADANILTON ALENCAR ALEXANDRE

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO– OAB/TO 3789

RECLAMADO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA - OAB/TO 5478 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “Intimar o procurador da parte reclamada para promover o seu cadastramento do Sistema E-PROC, bem como para intimar da DECISÃO CONSTANTE DO EVENTO 17 a seguir transcrita: “Assim, o dano moral alegado na inicial deve ser concreto e especificamente comprovado. Não basta simplesmente alegar, como fez o autor. Página 6 de 6 Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido DE DANOS MORAIS formulado pelo autor ADANILTON ALENCAR ALEXANDRE contra o Banco do Brasil S/A. Em consequência JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.** Operado o trânsito em julgado, archive-se. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2013. **Etelvina Maria Sampaio Felipe** Juíza de Direito”.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2005.0003.3619-1 – TCO

Vítima: CLÉIA RIBEIR DOS SANTOS

Autor do Fato: JOSÉ LOPES BARROS

Advogado do Acusado: DR. RODRIGO OKPIS – OAB/TO 2.145

SENTENÇA: “Ante o exposto, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato JOSÉ LOPES BARROS, com base no artigo 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se”. Colméia/TO, 18 de fevereiro de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0005.0646-8 (719/00) – AÇÃO PENAL

Denunciados: JÁSIO PERES DA SILVA, JURACI DA SILVA ARAÚJO e ELTON MENDES DA COSTA

Advogados do Denunciado Jásio Peres da Silva: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1.498-B e DR. JOÃO MENDES DE REZENDE – OAB/GO 7.817

Advogado do Denunciado Juraci da Silva Araújo: DR. JOSÉ CARLOS SILVEIRA SIMÕES – OAB/TO 1.534-B

SENTENÇA: “... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus JÁSIO PERES DA SILVA, JURACI DA SILVA ARAÚJO E ELTON MENDES DA COSTA. P.R.I.C.”. Colméia/TO, 18 de fevereiro de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

TCO Nº 164/00

Vítima: MANOEL PAIXÃO PEREIRA BIZARRIA

Autor do Fato: FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA

Advogada do Autor do Fato: DRA. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES-OAB/TO 429B

SENTENÇA: ... Ante o exposto, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva e DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA, com base no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, combinado com artigo 109, inciso VI, em sua anterior redação, e artigo 114, inciso I, todos do Código Penal Brasileiro. Ciência ao Ministério Público. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado archive-se". Colméia/TO, 19/02/2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2005.0008.6277-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciado: HÉLIO PEREIRA DA COSTA

Advogado do Denunciado: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS - OAB/TO 1533 e DR. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS – OAB/TO 2899

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação ao acusado HÉLIO PEREIRA DA COSTA. P.R.I.C.". Colméia/TO, 19 de fevereiro de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0004.9575-0 (829/01) – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Denunciados: VALDIVINO GOMES JÚNIOR, APARECIDO PRIMO DE SOUSA, APARECIDO VIEIRA DE JESUS, VALDIVINO ROSA NAVEGA e CLEIBER DIVINO GOMES

Advogada do denunciado Valdivino Gomes Júnior: DRA. ROSILENE MOHR - OAB/TO 344

Advogado dos denunciados Aparecido Primo de Sousa, Aparecido Vieira de Jesus, Valdivino Rosa Navega e Cleiber Divino Gomes: DR. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-A e DRA. CLÉZIA AFONSO GOMES RODRIGUES – OAB/TO 2.164

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus VALDIVINO GOMES JÚNIOR, APARECIDO PRIMO DE SOUSA, APARECIDO VIEIRA DE JESUS, VALDIVINO ROSA NAVEGA E CLEIBER DIVINO GOMES. P.R.I.C.". Colméia/TO, 19 de fevereiro de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0004.9559-8 (392/96) – AÇÃO PENAL

Denunciados: JOSÉ GOMES PEPPE

Advogados do Denunciado: DR. CÉZAR PAULO LAZZAROTTO – OAB/PR 18035 e DR. WILSON ROBERTO CAETANO – OAB/TO 277

OBJETO: Intimar os Advogados da designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa: MÁRIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ISABEL RODRIGUES e WILSON BETIM DO PRADO, na Carta Precatória nº 2013.843-1, que será realizada no Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel/PR, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2.320, Bairro Alto Alegre, no dia 22/03/2013, às 15h10min.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0003.6826-8/0**

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MARLI LIMA MOURÃO

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909

Requerido: Espólio : TEÓFILO RODRIGUES GOMES

SENTENÇA (fls. 59/61) em frente: "Trata-se de pedido de expedição de **ALVARÁ JUDICIAL** proposto por **MARLI LIMA MOURÃO**, objetivando o levantamento da quantia de R\$ 698.781,55 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) depositada no Banco Bradesco em nome de seu falecido companheiro Teófilo Rodrigues Gomes. Parecer Ministerial às fls. 25/26 requerendo seja oficiado à instituição financeira supramencionada a fim de informar a disponibilidade de ativos em nome do *de cujus*. Deferido pedido ministerial, oficiou-se a supramencionada instituição financeira a fim de disponibilizar informações sobre os ativos em nome do *de cujus*, o que fora cumprido com juntada dos respectivos saldos às fls. 33/34. Com vista dos autos o representante ministerial pugnou pela intimação da requerente para se manifestar sobre os extratos apresentados. Requereu, ainda, informações deste juízo, sobre a existência ou não de inventário em nome do *de cujus*. Em manifestação, a requerente afirma que a conta corrente constante dos extratos, com saldo negativo, se encontra sem movimentação desde a data do bloqueio judicial, proveniente deste Juízo de Colméia, autos nº. 2009.0010.0264-8 (antigo 1694/04), a fim de garantir "meação" da requerente. Por outro lado, com relação a Conta Poupança, cujo saldo totaliza R\$ 698.781,55 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos), assevera que a mesma também se encontra bloqueada pelas razão já esgrimadas. Ressalta, ainda, que o falecido ainda em vida fez um levantamento correspondente a 50% dos valores bloqueados, sob a fundamentação de que a liberação daquele em nada

prejudicaria o possível direito da requerente à meação. Por fim, realça que por ter sido reconhecida a união estável em sentença de primeiro grau, somado ao fato do não pagamento de pensão alimentícia anteriormente fixada e, ainda, por estar passando por dificuldades financeiras, se faz necessária a liberação do dinheiro bloqueado. Às fls. 53, fora juntada certidão informando a tramitação nesta Comarca a Ação de Inventário sob o nº. 2011.0002.2292-1/0, onde figura como requerido o espólio de Teófilo Rodrigues Gomes. Novamente instado a se manifestar o Ministério Público ofertou seu parecer pugnando pela improcedência do pedido, ante a existência da ação de inventário. Em seguida vieram-me os autos conclusos. **É o relatório. Fundamento e decidido.** O objeto da presente demanda gira em torno de levantamento de ativos depositados em conta bancária que se encontram atualmente bloqueada por este Juízo e de titularidade de pessoa falecida. Como bem se sabe, alvará é o instrumento pelo qual as autoridades administrativas e judiciais concedem aos interessados autorizações para determinados fins, aprovam ou confirmam certos atos, estados ou direitos. É um procedimento simples, cabível quando, inexistindo bens a partilhar, existirem pequenos valores não utilizados pelo *de cujus* em vida ou bem único de pequena monta, devendo os herdeiros concordar expressamente com o pedido formulado. Todo alvará pressupõe a existência de uma decisão judicial que determina a sua lavratura. No caso de alvará para levantamento de valores deixados por pessoas falecidas, trata-se de requerimento de jurisdição voluntária, cuja sentença determinará sua lavratura judicial. Neste passo, temos como regra que a apuração da existência de bens e a sua transferência deve ser deduzida em sede de inventário, que não se sujeita ao interesse ou à conveniência dos sucessores ou cessionários, tratando-se de providência obrigatória, que pode ser tomada até de ofício pelo próprio julgador. Inteligência do artigo 982 do Código de Processo Civil. Esse inventário poderá ser o comum, ou por meio de arrolamento. Por outro lado, fazendo frente à exceção, os valores devidos pelos empregadores aos empregados, pela Administração Pública aos servidores, os montantes das contas individuais do FGTS, PIS-PASEP, valores depositados em cadernetas de poupança, saldo de conta corrente ou fundo de investimento não recebidos em vida pelos respectivos titulares, poderão ser pagos aos sucessores do falecido, independentemente de inventário ou arrolamento, por meio de alvará, simplificando e descurocratizando seu recebimento. *In casu*, em que pese o titular da conta ora bloqueada ser pessoa já falecida e existir o direito de seus sucessores levantarem quantias de valores depositados em cadernetas de poupança, a meeira, ora requerente, não faz jus, por ora, ao levantamento de qualquer importância em dinheiro, pois, em consulta realizada junto ao site do Tribunal de Justiça deste Estado verifica-se que em que pese o reconhecimento da condição de meeira da Sra. Marli Lima Mourão nos autos nº. 2009.0010.0264-8 (antigo 1694/04), tal feito encontra-se pendente de julgamento do recurso de apelação interposto, não havendo assim, trânsito em julgado, de modo que tal situação poderá ser revertida pela instância superior. Não fosse isso, é cediço que a meação só será definida ao tempo da partilha, sendo inadmissível a antecipação de fruição exclusiva a cônjuge sobrevivente. Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal do Mato Grosso do Sul: *“E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO -PEDIDO DE ALVARÁ PARA VENDA DE SEMOVENTES -OITIVA DOS HERDEIROS -IMPOSIÇÃO LEGAL -ART. 992 DO CPC -MANIFESTAÇÃO JUDICIAL DE MERO IMPULSO PROCESSUAL -IRRECORRIVEL -PEDIDO DE ADMINISTRAÇÃO LIVRE DOS BENS DESTINADOS À MEEIRA -IMPOSSIBILIDADE -INDIVISIBILIDADE ATÉ PARTILHA -ADMINISTRAÇÃO PELA INVENTARIANTE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS -RECURSO IMPROVIDO. 1. A manifestação do juiz no sentido da oitiva dos herdeiros quanto ao pedido da inventariante de vendas de semoventes não é desafiada por recurso, por ser ato de mero impulso do processual, aliado ao fato de ser providência legal. 2. Os bens adquiridos na constância do casamento são levados ao espólio e administrados pela inventariante. A meação só será definida ao tempo da partilha, sendo inadmissível a antecipação de fruição exclusiva à conjuge sobrevivente. Até então, a gerência do espólio dar-se-á pela inventariante, inclusive mediante prestação de contas.”* (Processo: AGR 17632 MS 2012.017632-0/0001.00 Relator(a):Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva. Julgamento: 09/08/2012. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Publicação: 15/08/2012. Parte(s): Agravante: Rosilene Zornio Dutra Agravada: Taisa Zórnio Dutra Agravados: Luiz Carlos Dutra Junior e outro. Agravados: Cristiane Alessandra Dutra e outro Agravado: Luiz Flávio Pacheco Dutra Outro: Luiz Carlos Dutra) (grifos nossos). Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial e, **via de consequência, EXTINGO** o processo com resolução do mérito com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade da justiça concedida às fls. 23. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a não angularização processual. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C.” Colméia-TO, 06.03.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0002.2292-1/00

Ação: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: ROCKISINAY RODRIGUES MOURÃO e OUTROS

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana – OAB/TO 2909. Dr. Jocélio Nobre da Silva – AOB/TO 3766 e Dr. Braz da Silva Lemes – OAB/GO 5446

Requerido: Espólio : TEÓFILO RODRIGUES GOMES

DECISÃO (fls. 144/152): “Trata-se de **AÇÃO DE INVENTÁRIO** dos bens deixados por **TEÓFILO RODRIGUES GOMES**, falecido em 25/04/2010, tendo como requerente **ROCKISINAY RODRIGUES MOURÃO** na qualidade de herdeira do *de cujus*, a qual pleiteia o início desta ação, bem como sua nomeação como inventariante, nos termos do artigo 990 do Código de Processo Civil. Atribuiu à causa o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), bem como requereu a expedição de ofícios à Justiça Federal, INCRA, Receita Federal e DETRAN. Por fim, pugnou pelo recolhimento das custas, impostos e demais despesas processuais ao final, ante a dificuldade financeira que se encontra. Em decisão proferida às fls. 12, nomeou-se a requerente como inventariante nos termos do artigo 990, inciso II do Código de Processo Civil, bem como deferiu-se a expedição dos ofícios supramencionados, sendo assinado o termo de compromisso às fls. 30. Às fls. 31/36 foram apresentadas as primeiras

declarações informando que: a) o *de cujus* deixou a companheira meeira Sr^a. Marli Lima Mourão; b) deixou três herdeiros, quais sejam, Walter Rodrigues Gomes, Walderez Rodrigues Gomes e Rockisinay Rodrigues Mourão; c) deixou os bens a serem inventariados conforme enumerados no item 4 (I a XVIII); d) deixou as dívidas e obrigações elencados no item 5 (I a III); e apresentou o plano de partilha conforme item 6. Ainda durante as primeiras declarações, requereu-se novamente a expedição de ofícios à Justiça Federal, Receita Federal e DETRAN. Requereu, também, a expedição de alvará autorizando a inventariante a vender parte dos bens pertencentes à meação do finado, qual seja, os semoventes descritos no item 4 – XVI com a finalidade de proceder ao pagamento das dívidas, obrigações e despesas processuais. Solicitou, por fim, a expedição de alvará para levantamento dos valores bloqueados nos autos da ação de reconhecimento e dissolução de sociedade de fato c/c partilha de bens e alimentos nº. 2009.0010.0264-8 (antigo 1694/04) referentes a meação da meeira Marli Lima Mourão (item 4 – XVIII), genitora da inventariante, autos esses pendentes de julgamento do recurso de apelação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Posteriormente àquelas, sobreveio o petítório juntado às fls. 58, onde a herdeira Walderez Rodrigues Martins manifesta sua concordância com a abertura do presente inventário, discordando, todavia, acerca da nomeação da requerente como inventariante, isto porque sua genitora Marli Lima Mourão ingressara com a mencionada ação de reconhecimento e dissolução de união estável em desfavor do finado quando ainda em vida, sendo a mesma parte interessada nesta outra ação. Alega, ainda, ter a mesma lhe confidenciado ter receio de não possuir condições de administrar o inventário em razão de pressões exercidas pelo seu irmão, o herdeiro Walter Rodrigues Gomes. Por fim, assevera que este teria mais condições de exercer a inventariança, uma vez que o sucessor Walter é excelente administrador além de ter posses, pugnando, assim, pela nomeação deste como inventariante e destituindo a herdeira Rockisinay de tal atribuição. Às fls. 124/125, a herdeira Meire Lane Martins Florentino informa que fora reconhecida como tal, por meio de sentença judicial com trânsito em julgado nos autos de investigação de paternidade nº. 2010.0004.7076-5/0 (fls. 139/141). Requer assim, sua habilitação nos presentes autos, bem como o reconhecimento dos direitos dali decorrentes. Afirma que os herdeiros Walter Rodrigues Gomes, Rockisinay Rodrigues Mourão e Walderez Rodrigues Gomes realizaram de forma indevida o levantamento da importância de R\$ 801.847,37 (oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme comprova a Escritura Pública de Inventário e Partilha de fls. 129, lavrada perante o Primeiro Serviço Notarial da Comarca de Palmas. Segundo a novel herdeira judicialmente reconhecida, assim não deveria ter procedido a Tabeliã do mencionado Cartório Extrajudicial, isto porque no momento de sua lavratura a mesma reservou a quantia de R\$ 204.769,38 (duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), tal como determinado nos autos nº. 2009.0010.0264-8 (antigo 1694/04) a fim de resguardar a meação da meeira Marli Lima Mourão, demonstrando, portanto, o conhecimento do trâmite da mesma. Requer extração e remessa de cópia da presente escritura e documentos pertinentes para a Corregedoria de Justiça do Tribunal do Estado do Tocantins para tomar as providências que entender necessárias. Por fim, assevera que faz jus ao levantamento da importância de R\$ 267.282,45 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por meio de alvará judicial, corrigido desde a data de 05/06/2010, uma vez que os demais herdeiros obtiveram o levantamento desse valor por meio da mencionada Escritura Pública, totalizando a quantia de R\$ 801.847,37 (oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Finalmente, às fls. 132/133, a herdeira Walderez Rodrigues Gomes peticiona nos autos requerendo a expedição de alvará no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da quantia bloqueada, sem, no entanto, precisar a origem desse valor bloqueado, para sua sobrevivência, pois reside fora deste município e não possui bens, vivendo sob o regime de economia familiar, encontrando-se desprovida de recursos para custear o presente feito. Requer que tal valor seja descontado ao final do monte mor do quinhão que lhe pertence. Em seguida vieram-me os autos conclusos. **É o Relatório. Fundamento e Decido.** Como se tentou demonstrar, existem vários pedidos pendentes de análise por este Juízo, razão pela qual, passo a analisá-los individualmente. **I – Da expedição de alvará para a venda de parte dos bens pertencentes a meação do finado (semoventes).** Pretende a inventariante a expedição de alvará para alienação de semoventes pertencentes à meação do *de cujus*, com intuito de proceder ao pagamento das dívidas, obrigações e despesas processuais visando o encerramento do presente inventário. Como bem refere Maria Berenice Dias (in Manual das Sucessões, Ed. Revista dos Tribunais, 2008, p. 517), o pedido de venda antecipada *“pode ser pleiteado de forma incidental nos autos do inventário, quando justificada a necessidade”*. Em conformidade com o inciso I do artigo 992 do Código de Processo Civil, incumbe ao inventariante alienar bens de qualquer espécie, com autorização do juiz, desde que ouvidos os interessados, no caso, os demais herdeiros, o que nos presentes autos, não se verifica. No mais, não demonstrou a inventariante a necessidade da venda antecipada, tampouco situação excepcional que autorize neste momento a alienação dos bens do espólio para a solução do inventário, motivo pelo qual o presente pedido não merece acolhimento. Nesse sentido: “AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUCESSÕES. INVENTÁRIO. ALVARÁ PARA VENDA DE IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO EXCEPCIONAL A AMPARAR O PLEITO. INDEFERIMENTO. O inventário, cuja finalidade precípua é a de legalizar a transferência do patrimônio do morto a seus sucessores, admite o pedido de alvará judicial para venda de bens imóveis somente em situações excepcionais, comprovada a necessidade e urgência. Não comprovado nos autos a necessidade de alienação antecipada do bem, nem demonstrada a existência de tratativas para a venda do imóvel, inexistente razão que justifique o provimento do recurso. Agravo desprovido.” (Agravo de Instrumento n. 70020606430, Oitava Câmara Cível, Relator Des. José Ataídes Siqueira Trindade, julgado em 14/08/2007). *Embora a inventariante afirme a existência de passivo, aparentemente o patrimônio do espólio é significativo, não havendo qualquer elemento de prova que demonstre a necessidade de alienar bens para pagar as alegadas dívidas e obrigações, razão pela qual, INDEFIRO o presente pedido.* **II - Da expedição de alvará para levantamento dos valores bloqueados nos autos nº. 2009.0010.0264-8 (antigo 1694/04) referentes meação da meeira Marli Lima Mourão.** Em consulta realizada junto ao site do Tribunal de Justiça deste Estado, verifica-se que em que pese o reconhecimento da condição de meeira da Sra. Marli Lima Mourão nos autos nº. 2009.0010.0264-8 (antigo 1694/04), tal feito encontra-se pendente de julgamento do recurso de apelação interposto, não havendo assim, trânsito

em julgado, de modo que tal situação poderá ser revertida pela instância superior. Não fosse isso, é cediço que a meação só será definida ao tempo da partilha, sendo inadmissível a antecipação de fruição exclusiva a cônjuge sobrevivente. Nesse sentido é o posicionamento do Tribunal do Mato Grosso do Sul: “**E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO -PEDIDO DE ALVARÁ PARA VENDA DE SEMOVENTES -OITIVA DOS HERDEIROS -IMPOSIÇÃO LEGAL - ART. 992 DO CPC -MANIFESTAÇÃO JUDICIAL DE MERO IMPULSO PROCESSUAL -IRRECORRIVEL -PEDIDO DE ADMINISTRAÇÃO LIVRE DOS BENS DESTINADOS À MEEIRA -IMPOSSIBILIDADE -INDIVISIBILIDADE ATÉ PARTILHA - ADMINISTRAÇÃO PELA INVENTARIANTE, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS -RECURSO IMPROVIDO. 1. A manifestação do juiz no sentido da oitiva dos herdeiros quanto ao pedido da inventariante de vendas de semoventes não é desafiada por recurso, por ser ato de mero impulso do processual, aliado ao fato de ser providência legal. 2. Os bens adquiridos na constância do casamento são levados ao espólio e administrados pela inventariante. A meação só será definida ao tempo da partilha, sendo inadmissível a antecipação de fruição exclusiva à conjuge sobrevivente. Até então, a gerência do espólio dar-se-á pela inventariante, inclusive mediante prestação de contas.” (Processo: AGR 17632 MS 2012.017632-0/0001.00 Relator(a):Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva. Julgamento: 09/08/2012. Órgão Julgador: 5ª Câmara Cível. Publicação: 15/08/2012. Parte(s): Agravante: Rosilene Zornio Dutra Agravada: Taisa Zórnio Dutra Agravados: Luiz Carlos Dutra Junior e outro. Agravados: Cristiane Alessandra Dutra e outro Agravado: Luiz Flávio Pacheco Dutra Outro: Luiz Carlos Dutra) (grifos nossos). Nesse contexto, imperioso o indeferimento da expedição de alvará, razão pela qual **INDEFIRO. III - Do pedido de remoção da inventariante Rockisinay Rodrigues Mourão e nomeação do herdeiro Walter Rodrigues Gomes como tal.** Em que pese o incidente de remoção de inventariante de ver correr em apenso aos autos de inventário, conforme dispõe o artigo 996, parágrafo único do Código de Processo Civil, considerando os princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processual, passo a análise do pedido supramencionado. Como bem se sabe, o inventariante será removido de seu múnus quando não cumprir com as determinações enumeradas no artigo 995 do Código de Processo Civil, *in verbis*: “**Art. 995 - O inventariante será removido: I - se não prestar, no prazo legal, as primeiras e as últimas declarações; II - se não der ao inventário andamento regular, suscitando dúvidas infundadas ou praticando atos meramente protelatórios; III - se, por culpa sua, se deteriorarem, forem dilapidados ou sofrerem dano bens do espólio; IV - se não defender o espólio nas ações em que for citado, deixar de cobrar dívidas ativas ou não promover as medidas necessárias para evitar o perecimento dos direitos; V - se não prestar contas ou as que prestar não forem julgadas boas; VI - se sonegar, ocultar ou desviar bens do espólio**”. A enumeração da norma não é taxativa. Ocorrendo outros motivos além dos elencados, que revelem deslealdade, improbidade ou outros vícios que recomendem a remoção, poderão ser utilizados a fim de embasar o pedido. A lei visa punir a falta de exação do inventariante. *In casu*, ao menos até o atual momento processual, não vislumbro a incidência de nenhuma das hipóteses legalmente previstas para a remoção da inventariante, tampouco outros atos que a recomendem. Ao compulsar os autos, verifica-se que a inventariante devidamente nomeada assinou o respectivo termo de compromisso (fls. 30), prestou as primeiras declarações (fls. 31/36) e não procedeu a nenhuma desídia visando à paralisação do procedimento do inventário. Portanto, nesse contexto, verifica-se há ausência de elementos probatórios que justifiquem a remoção da inventariante de seu múnus, razão pela qual, **INDEFIRO** o presente pedido. **IV – Dos pedidos de habilitação da herdeira Meire Lane Martins Florentino e expedição de alvará para levantamento da quantia de R\$ 267.282,45 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).** Compulsando os autos, verifica-se que a Sr^a. Meire Lane Martins Florentino fora reconhecida com trânsito em julgado legítima herdeira (filha) do falecido Teófilo Rodrigues Gomes, nos autos de investigação de paternidade nº. 2010.0004.7076-5/0 (fls. 139/141). razão pela qual **DEFIRO** sua habilitação no presente feito, com fundamento no artigo 1.060, inciso II do Código de Processo Civil. Pleiteia a expedição de alvará para o levantamento de quantia em dinheiro correspondente ao valor de R\$ 267.282,45 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), devidamente atualizado a partir de 05/06/2010, uma vez que os demais herdeiros levantaram tal quantia por meio de Escritura Pública de Inventário e Partilha (fls. 129), totalizando o valor de R\$ 801.847,37 (oitocentos e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Infere-se do presente pedido que a mencionada herdeira pretende o levantamento de tal quantia tão somente porque os demais herdeiros assim procederam mediante Escritura Pública, isso porque ao ser reconhecida judicialmente como herdeira possui os mesmos direitos daqueles. O deferimento do pedido de expedição de alvará, como o do presente caso, exige a prévia manifestação de todos os herdeiros, o que não se verifica até o presente momento, sob pena de acarretar prejuízos aos seus interesses, *in verbis*: “**AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. EXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS AINDA NÃO CITADOS. IMPOSSIBILIDADE. Para o deferimento do pedido de expedição de alvará, necessária a prévia manifestação de todos os herdeiros. Considerando-se que os demais sucessores não foram ainda citados, mostra-se prudente aguardar a localização, citação e manifestação expressa daqueles, para, depois, ser novamente apreciado o pedido de alvará**”. (Processo: AI 70050644210 RS. Relator(a): Liselena Schifino Robles Ribeiro. Julgamento: 23/08/2012. Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível. Publicação: Diário da Justiça do dia 28/08/2012). Não fosse isso, não basta a mera concordância de todos os herdeiros, exige-se a efetiva comprovação da urgência no deferimento desta medida, sob pena de antecipar os efeitos da partilha em benefício exclusivo, burlando assim toda a sistemática do procedimento de inventário. Neste ponto, não se desincumbiu a requerente de comprovar tal situação emergencial, requerendo o levantamento daquela quantia tão somente porque os demais herdeiros assim o fizeram. Vale frisar a manifestação do patrono da herdeira ora solicitante às fls. 124/125, na qual indica possível vício quando da lavratura da Escritura Pública autorizando o levantamento de tais valores pelos demais herdeiros. No entanto, vale-se deste ato notarial, segundo o qual lavrado de maneira viciada, para justificar o presente pedido. Desta forma, além de não comprovar a situação de urgência como salientada acima, justifica seu pedido em um ato supostamente viciado, razão pela qual **INDEFIRO** o presente pedido de expedição de alvará. **V - Da expedição de alvará no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em benefício da herdeira Walderez Rodrigues Gomes.****

Compulsando os autos, verifica-se que a mencionada herdeira solicitou o levantamento do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) “do valor bloqueado” em razão de se encontrar passando por dificuldades financeiras para sobreviver, valor este a ser descontado de seu quinhão ao final do processo, o que não causaria prejuízo aos demais herdeiros. Da mesma forma como salientado alhures, o levantamento de valores por meio de alvará judicial exige comprovação da excepcional situação de emergência, sob pena de antecipação dos efeitos da partilha. Nessa toada, verifica-se que a ora requerente não se desincumbiu de tal ônus, limitando-se a alegar de forma genérica e abstrata residir em outra cidade, não possuir outros bens e viver em regime de economia familiar, razão pela qual **INDEFIRO** mais este pedido. **VI - Da expedição de ofícios à Justiça Federal, INCRA, Receita Federal e DETRAN.** Compulsando os autos, verifica-se que a inventariante em seu pedido inicial, bem como nas primeiras declarações, requereu a expedição de ofícios aos órgãos supracitados a fim de reunir provas e informações relativas ao *de cuius*, objetivando instruir o presente inventário. Como é cediço, cabe a parte obter e apresentar toda documentação necessária à prova do direito vindicado, descabendo ao Juízo diligenciar a fim de instruir o processo, *in verbis*: “**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ACÓRDÃO PUBLICADO NO SÁBADO. TEMPESTIVIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DOCUMENTOS PÚBLICOS. POSSIBILIDADE DE REQUISIÇÃO JUDICIAL. EXCEPCIONALIDADE. NÃO CARACTERIZADA. (...) 2. Existindo possibilidade de a parte obter e apresentar a documentação necessária à prova do direito vindicado – ainda que de natureza pública -, descabe ao juiz a iniciativa de requisitá-la à Administração, de forma a instruir o processo. Precedentes**”. (...) 4. Recurso especial desprovido. (Resp 702.977/PB. Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 17/12/2007, DJ 07/02/2008, p. 1). Não tendo a parte comprovado nos autos a impossibilidade de obter tais documentos público ou particular, torno sem efeito a decisão de fls. 12/13 na parte em que deferiu a expedição desses ofícios e **INDEFIRO**, desde já, a expedição de novos ofícios, salvo posterior comprovação de impossibilidade de obtê-los por meios próprios. **VII – Do valor da causa.** Ao compulsar os presentes autos, constata-se que fora atribuída à demanda o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Como bem se sabe, no processo de inventário, o pedido não se refere apenas à separação da meação do cônjuge, mas envolve a totalidade dos bens do *de cuius*. Neste caso, o valor da causa deve corresponder à expressão econômica do pedido conforme dispõe o artigo 259 do Código de Processo Civil. Logo, o pedido tem como expressão econômica todo o patrimônio e, conseqüentemente o valor da causa há de ser aquele referente ao monte-mor (totalidade dos bens sucessíveis, antes de deduzidas as despesas e encargos). Nesse sentido: “**INVENTÁRIO - Valor da causa - Monte-mor.** Conforme dispõe o artigo 259 do CPC, o valor da causa deve corresponder à expressão econômica do pedido. Assim, no processo de inventário, o pedido não se refere apenas à separação da meação do cônjuge supérstite, mas envolve a totalidade dos bens. Logo, o pedido tem como expressão econômica todo o patrimônio e, conseqüentemente, o valor da causa há de ser aquele referente ao monte-mor. A Lei nº 4.595/1985 do Estado de São Paulo determina que as custas serão calculadas em 1% sobre o valor da causa, que, no caso, corresponde ao valor do monte-mor”. (STJ - REsp. nº 459.852-SP - Rel. Min. Nancy Andrichi - J. 26.08.2003) (grifos nossos). No caso, nota-se pelas primeiras declarações pretende o inventário e partilha de vários bens imóveis, móveis, semoventes e dinheiro que importam em um valor total de R\$ 9.738.413,78 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos). No entanto, atribuiu à causa, tão-somente o valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Por outro lado, é cediço que o Magistrado deve alterar, de ofício, o valor da causa, devendo fazê-lo, sempre que for manifesta a insuficiência do valor atribuído pelo autor, ou seja, quando flagrante a discrepância entre o valor dado a causa e aquele que representa a real expressão econômica da demanda, senão vejamos: “**VALOR DA CAUSA - Alteração de ofício - Ausência - Impugnação.** A questão consiste em definir a possibilidade de o juiz alterar de ofício o **valor da causa** quando há discrepância entre esse e o valor real da demanda. No caso, não houve impugnação do **valor da causa** quando da contestação. A escritã, na defesa do seu interesse e do Estado, observou a discrepância entre os valores atribuídos à causa e o monte-mor do **inventário**. O Min. Relator explicou que havia divergências entre as Turmas da Segunda Seção, mas, recentemente, este Superior Tribunal vem flexibilizando seu entendimento e excepcionalmente, quando flagrante a discrepância entre o valor dado à causa e aquele que representa a real expressão econômica da demanda, o magistrado pode de ofício modificá-lo, por ser uma questão de ordem pública, na possibilidade de se configurar dano ao erário. Assim, a fixação não poderia ficar sujeita ao arbítrio exclusivo das partes, uma ao estabelecer o montante e a outra ao se omitir em impugná-lo. Entretanto ressaltou que, no caso, a questão quanto à discrepância do valor atribuído à causa não cabe ser debatida, pois os embargos cingem-se apenas à apreciação das teses, não da matéria de fato. Com esse entendimento, a Seção conheceu dos embargos, mas lhes negou provimento. Precedentes citados: REsp 652.697-RJ, DJ 9/5/2005; REsp 38.483-ES, DJ 12/12/1994, e REsp 757.745-PR, DJ 31/10/2005”. (STJ - EREsp nº 158.015 - GO - Rel. Min. Aldir Passarinho Junior - J. 13.09.2006) (grifos nossos). Ainda: “**VALOR DA CAUSA. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. O juiz deve alterar, de ofício, o valor da causa, devendo fazê-lo, sempre que for manifesta a insuficiência do valor atribuído pelo Autor, adequando-o ao pedido e, por conseqüência, determinando o correto pagamento das custas iniciais. (...) Manutenção da decisão agravada. Agravo regimental a que se nega provimento**”. (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento ° 960448997-6/PR, 2ª Turma do TRF da 4ª Região, Rel. Min. Wellington Almeida, j. em 17-10-1996) (grifos nossos). Em sendo assim, **ALTERO**, de ofício, o valor da causa fixando-o em **R\$ 9.738.413,78 (nove milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e oito centavos)**. **VIII – Do recolhimento das custas, impostos e despesas processuais ao final da demanda.** Conforme relatado, a inventariante colimou pedido para pagar as custas iniciais e tributos somente ao final do processo, alegando dificuldade financeira momentânea, razão pela qual deixou de recolhê-las. Pois bem. De acordo com a jurisprudência dominante, a obrigação pelo pagamento das custas processuais é do espólio, não sendo relevante a situação financeira dos herdeiros. Logo, as despesas do processo de inventário devem ser deduzidas do valor do espólio, assim como todas as demais obrigações pendentes e o saldo é que deverá ser objeto de partilha. Todavia, não contraria o direito admitir-se o recolhimento das custas do inventário no seu final quando os interessados afirmarem dificuldade momentânea de

fazê-lo à sua abertura, isto porque exerce o Juízo controle do processo até o seu fechamento, podendo exercer contínua fiscalização. Nesse sentido: “**AGRAVO DE INSTRUMENTO. INVENTÁRIO. INTERESSADOS SEM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS INICIAIS. POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO NO FINAL. Não contraria o direito admitir-se o recolhimento das custas do inventário no seu final quando os interessados afirmarem dificuldade momentânea de fazê-lo à sua abertura. Leve-se em conta que o juízo tem o controle do processo até o seu fechamento, podendo exercer contínua fiscalização (art.1031, §§ 2º do CPC). Agravo provido**”. (Processo: AG 78015920048070000 DF 0007801-59.2004.807.0000 Relator(a): ANTONINHO LOPES Julgamento: 29/11/2004 Órgão Julgador: 4ª Turma Cível Publicação: 24/02/2005, DJU Pág. 51 Seção: 3). Ante o exposto, por entender não haver prejuízo ao erário e pela alegada dificuldade momentânea, bem como com supedâneo no artigo 1031, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o recolhimento de custas e tributos ao final. **IX – Providências Finais.** Providencie a Escrivania Cível certidão nos autos informando se o cônjuge/meeira, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública e o Ministério Público foram citados, nos termos do artigo 999 do Código de Processo Civil. Em caso positivo, abra-se vista às partes, em cartório, pelo prazo comum de 10 (dez) dias, para se manifestarem sobre as primeiras declarações, nos termos do artigo 1.000 do Código de Processo Civil. Apresentadas essas, ou transcorrido *in albis* o referido prazo, façam-me os autos conclusos. Em caso negativo, façam-me os autos conclusos para posteriores deliberações. Providencie o Cartório a retificação do valor dado causa, bem como o deferimento do pagamento das custas e tributos processuais ao final da demanda, diligenciando as anotações pertinentes. Providencie, por fim, a anotações de praxe referentes à habilitação da herdeira Meire Lane Martins Florentino. Oficie-se à CGJUS/TO, conforme requerido encaminhando-se cópia da Escritura Pública de Inventário e Partilha anexada às fls. 129, bem como do petitório de fls. 124/125, a fim de apurar eventual infração disciplinar por parte da Tabeliã do Primeiro Serviço Notarial de Palmas/TO. Int. Cumpra-se.” Colméia-TO, 06.03.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0009.2910-1/0

Ação: ADOÇÃO PLENA

Adotante: MARIA DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625

Adotanda: MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO BARROS

Parte final da **SENTENÇA** (fls. 37/38): “... Conforme narrado acima, tramita neste Juízo ação idêntica a esta, autuada sob o nº. 2007.0009.2380-8/0, em que são partes as mesmas destes autos e o pedido e a causa de pedir também. Prevê o inciso V do artigo 267 do Código de Processo Civil que extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando o juiz acolher a alegação de litispendência, assim considerando quando se reproduz ação anteriormente ajuizada e ainda em curso (§§1º e 3º do artigo 301). Por fim, e na forma do § 2º do artigo 301 considera-se que uma ação é idêntica á outra quando tem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido. Exatamente o caso dos autos. Ante todo o exposto e em face da comprovada **LITISPENDÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, determinando o arquivamento do feito, o que faço com suporte no artigo 267, inciso V, c/c parágrafo 3º, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e nem honorários advocatícios, ante o deferimento da gratuidade processual na forma do artigo 4º da Lei nº. 1.060/1950 às fls. 13. Tendo em vista o teor desta sentença, torno sem efeito o despacho de fls. 27 que designara a audiência de instrução e julgamento para o dia 19/03/2013. Intime-se o patrono da requerente via DJ da presente sentença. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. P. R. I.” Colméia-TO, 13.03.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0010.2801-0 – EXECUÇÃO PENAL**

Reeducando: José Olavo Ferreira

Advogado: Wilton Batista OAB/TO 3809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima identificado, intimado para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a atualização do calculo de pena, de fl. 80/81. Cristalândia/TO, 13 de março de 2013.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0001.3048-2/0****AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

REQUERIDO: CLEMAR ANTONIO PREUSSLER

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte autora em cumprimento ao ofício oriundo do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, datado de 18/1/13 da Comarca de Assis Chateaubriand – PR, a fim de providenciar no prazo legal o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no importe de R\$66,47 (sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo este Rubens

Pedro Mendes – Conta Corrente: 8465-4, Agência 0830-3, Banco do Brasil S/A para cumprimento da precatória de citação do requerido. Para maiores esclarecimentos fazer contato via telefone (44) 3528-6405, precatória nº 2467-64.2012.16.0048 (133/12).

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.9833-0 – COBRANÇA

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA

Adv: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerida: JOELINA GOMES DA SILVA CARDOSO

Adv: NÃO CONSTA

Intimar da audiência de conciliação designada para o dia 29 de abril de 2013, às 14h

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1060/89 EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S.A.

Adv: Adriano Tomasi OAB/TO 1007

Executado: Percival de Abreu Carvalho

Adv:

|

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do Exequente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o auto de Praça Negativo, requerendo o que de direito.Dno, 14.03.2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Autos nº.: 2010.0004.9229-7 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ANA LUIZA ALVES DA CRUZ

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação de tutela, nos termos do art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Nos demais capítulos da sentença, recebo-a no seu efeito suspensivo. Intimem-se o Apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil).”

Autos nº.: 2008.0001.8312-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: NINAIR RIBEIRO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB TO 3407

Rep. Jurídico: CAROLINE ALVES PACHECO OAB TO 4.186

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Decorrido o prazo, intime-se para manifestar em 5 dias.”

Autos nº.: 2010.0000.8632-9 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: FILOMENA SILVA AGUIAR

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: “Se tempestivo, recebo a apelação no seu efeito devolutivo, no que tange à antecipação de tutela, nos termos do art. 520, inciso VII, do Código de Processo Civil, interposta pelo Apelante. Nos demais capítulos da sentença, recebo-a no seu efeito suspensivo. Intimem-se o Apelado para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil).”

Autos nº.: 2011.0003.3235-2 - ORDINÁRIA

Requerente: ABEL CARDOSO PEREIRA

Requerente: JULIETA RIBEIRO CARDOSO

Rep. Jurídico: LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES OAB PR 14.353

Requerido: SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO

Rep. Jurídico: ARNEZZIMÁRIO JR. BITTENCOURT OAB TO 2611-B

Rep. Jurídico: MAUROBRÁULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO OAB TO 2067

DESPACHO: “Certifique a Escrivania a tempestividade da contestação e reconvenção, e se foram recolhidas as custas da reconvenção. [...] Se não foram recolhidas as custas, intime-se para recolher em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.” INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente da Reconvenção n. 2011.11.4935-7, intimado para no prazo de 30 dias recolher as custas processuais sob pena de cancelamento da distribuição. Maria das Graças Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS nº 1.922/91 – EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Adriano Tomasi – OAB/TO nº 1.007

Executado: Francisco Alves Fialho

Advogado: Não constituído

PROVIMENTO 002-2011: “Fica o Advogado do Exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que direito nos autos em epígrafe. Dianópolis-TO, 13 de março de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei”.

AUTOS nº 3.148/97 – CAUTELAR

Requerente: ROSELICE CARLOS BARBOSA

Advogado: Dr. Manoel Midas Pereira da Silva – OAB/TO nº 278-B

Requerida: MARIA APARECIDA SANDRI ANASTÁCIO

Advogado: Dr. Getúlio Cúrcio – OAB/DF nº 4.184

SENTENÇA: “Trata-se de ação cautelar pelo Ministério Público Estadual defendendo o interesse de nascituro em face de MARIA APARECIDA SANDRA ANASTÁCIO, devidamente qualificados e representados, sendo a ação proposta no ano de 1997. Determinada a intimação pessoal da Requerente ROSELICE CARLOS BARBOSA para dá andamento no feito, sob pena de arquivamento, esta foi cumprida, tendo o Requerente permanecido inerte até a presente data, fl. 101. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de ação cautelar, que tramita nesta Comarca desde o ano de 1997. Com efeito, é de se ressaltar que a Requerente abandonou o processo por vários anos, não promovendo os atos e diligências que lhe competiam, gerando assim a causa para extinção da ação, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, e estava ciente da obrigação de impulsioná-lo. Logo, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 22 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

AUTOS nº 2011.0007.6290-0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerentes: D. P. DOS S. e D. P. DOS S.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: E. T. DE D. P.

Advogado: Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO nº 4.283

Fica o Advogado do Requerido intimado para tomar conhecimento da parte final da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: “... Pelos depoimentos da genitora e das testemunhas A. M. P. B. e E. F. DOS S., verifica-se que o requerido é pai biológico dos menores requerentes. Ressalte-se que o requerido admite a hipótese de resultado positivo de exame de DNA, em contestação, quando pede a fixação de alimentos no valor de 15% em favor dos menores. Assim, no que tange aos alimentos, não há acordo mesmo porque o requerido não compareceu à audiência. Não há nos autos prova sobre os rendimentos do requerido, apenas que ele é/foi vereador. O vínculo de parentesco entre os requerentes e o requerido foi comprovado. A obrigação alimentar de que ora se trata é expressamente prevista no art. 229, da CF/88 e nos artigos 1.694 e 1710 do Código Civil/2002. Em favor dos menores, há uma presunção de necessidade, que não foi elidida por prova em contrário. Com efeito, da informação de que o requerido é vereador, entendo razoável a fixação do quantum de 01 salário mínimo mensal, para fins de atender aos interesses dos menores, assim como requerido pela genitora na exordial. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para declarar a paternidade do requerido E. T. DE D. P. em relação aos requerentes D. P. DOS S. e D. P. DOS S. e fixar o pensionamento alimentar definitivo devido em 01 salário mínimo, desde a citação, e depositado em conta aberta em nome da genitora dos requerentes, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC). Expeça-se mandado de averbação para acrescentar o patronímico paterno, bem como dos avós paternos. Sem custas e sem honorários, face ao deferimento da gratuidade da justiça a ambas as partes. Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Certifique-se o representante do Ministério Público. Dianópolis-TO, 12 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”.

Autos nº. 6.898/05 – Ordinária de Cobrança-Execução da Sentença

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A

Adv: Dr. José Antônio Moreira – OAB/SP n.º 62.724

Requerido: Rudolfo Ewert

Adv: Dr. Eder Ricardo Fior – OAB/BA n.º 18..888

PARTE CONCLUSIVA DA DECISÃO: "...Intime-se o devedor nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento do valor da condenação atualizado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. Nos termos do art. 475-I e 475-R do Código de Processo Civil, fixo os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença em 10% do valor atualizado da execução. Se o pagamento não ocorrer, voltem os autos conclusos para penhora on line. Intimem-se. Dianópolis-TO, 29 de novembro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito"

AUTOS nº 2008.0010.3017-1 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: T. DE S. S., menor impúbere, representado por sua genitora A. L. C. DE S.

Advogada: Dra. Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Executado: E. F. S. F.

Advogado: Dr. Lourivan de Araújo – OAB/PI nº 8.124

SENTENÇA: "Verifica-se que o executado juntou comprovantes de pagamento de fls. 45/46. Intimado o exequente manifestou pela extinção da execução em razão do pagamento da pensão alimentícia. Diante do pagamento dos valores e o caráter de disponibilidade que se deve dá aos valores devidos, torno a medida constritiva desnecessária de modo que REVOGO o decreto de prisão, determinado seja o executado E. F. S. F., imediatamente colocado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, extinguindo esta execução com fulcro nos arts. 794, I e 795 do CPC. Expeça-se Alvará de Soltura. P.R.I.C. Dianópolis-TO, 27 de março de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito".

Autos n. 2009.1.5881-4 CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: Construtora Central do Brasil Ltda

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: Água Limpa Energia S.A.

Adv: Djalma Nunes Fernandes Jr. OAB/BA 5.156, Pedro Magalhães OAB/BA 20.501 e Cecília Abreu Barbeitos OAB/BA 35.700

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados da requerida INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar cadastramento no Sistema EPROC do TJ-TO, para futuras intimações. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jossonner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado DOUGLAS AIRES MILHOMEM, CNPJ nº. 01.677.330/0001-89, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 5.599/03, que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa n. A – 1774/2002, no valor de 6.818,58 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), datada(s) de 17/12/2002, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 26 de fevereiro de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2011.0005.9558-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NEURAILDES ALMEIDA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB TO 29.479

Rep. Jurídico: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas ou honorários de advogados, ate o deferimento da gratuidade da justiça."

Autos nº.: 2008.0001.8314-4 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: TERESA FERREIRA LEMOS

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente ação, sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa pela requerente, que fica dispensada do pagamento se não houver mudança na situação econômica nos próximos cinco anos"

Autos nº.: 2011.0002.2094-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EULENE SILVA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB TO 29.479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas ou honorários de advogados, ate o deferimento da gratuidade da justiça."

Autos nº.: 2011.0005.9536-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OLINDINA ALVES DA SILVA SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB TO 29.479

Rep. Jurídico: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Sem custas ou honorários de advogados, ate o deferimento da gratuidade da justiça."

Autos nº.: 3.620 – COBRANÇA DE ALUGUEL COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: CARLOS CAMBLOR SUAREZ

Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB TO 450-B

Requerido: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LEAL

Requerido: NARCIZO FERNANDES LEAL JÚNIOR

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo extinta esta ação de cobrança de aluguel com indenização por perdas e danos, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (art. 20, § 4º, do CPC)."

Autos nº.: 6.451/05 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: IVALDIR LUIZ BIANCHINNI

Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB TO 450-B

Requerido: LEANDRO LINDOLFO AHLERT

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007

DECISÃO: "Assim, sem maiores delongas, pelos argumentos expostos julgo improcedente a pretensão contida na objeção de pré-executividade, e determino o regular prosseguimento da ação executiva. Deixo de condenar em honorários, uma vez que me filio ao entendimento de que só é cabível quando acolhida a exceção, no sentido de extinguir a execução, bem como deixo de aplicar ao executado/excipiente as sanções previstas no art. 18 e 601 do CPC, por não considerar manifestamente infundado o presente incidente. "

Autos nº. 6.898/05 – Ordinária de Cobrança-Execução da Sentença

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A

Adv: Dr. José Antônio Moreira – OAB/SP n.º 62.724

Requerido: Rudolfo Ewert

Adv: Dr. Eder Ricardo Fior – OAB/BA n.º 18.888

INTIMAÇÃO – Fica o requerido RUDOLFO EWERT, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF n.º. 030.226.589-90, intimado na pessoa de seu procurador, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para no prazo de 15(quinze) dias efetuar o pagamento do valor da dívida atualizado de R\$ 202.855,72 (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima, seguidos de penhora, alienação judicial de bens, na forma do art. 475-J, do CPC. Dianópolis-TO, 13 de março de 2013. Dulcineia Sousa Barbosa, digitei"

Autos n. 2007.0.2441-2 DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Estado do Tocantins

Adv: Teotonio Alves Neto – Procurador do Estado do Tocantins

Requerido: Pedro Vogado da Silva .

Adv: Pedrocílio Gonçalves da Silva OAB/GO 19.511

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados das partes INTIMADOS da perícia no imóvel em litígio, designada para o dia 25/04/2013, às 8:00 horas. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Francinaldo de Sousa, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 07/09/1984 em Itaueira-PI, filho de Maria do Amparo de Sousa, RG n.º 2.383.804 SSP-PI, residia na Av. Brasil, s/n.º, Palmeirante-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de

ABSOLVIÇÃO exarada às fls. 78/80 dos autos de Ação Penal n.º 2009.0007.5740-8, com amparo no artigo 386, II do CPP e com amparo no artigo 386, III do mesmo diploma legal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 13 de março de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o reeducando Manoel Colemar Soares da Silva Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 24/12/1973, natural de Loreto/MA, filho de Antonio Paulino dos Santos e de Luzia Soares da Silva, residia na Av. Goiás, s/n.º, Centro, Palmeirante-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 17, dos autos de Execução Penal n.º 2009.0008.7349-1, nos termos do artigo 109, V, c/c o artigo 110, todos do CP, pela prescrição da pretensão executória. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 13 de março de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Consignação em Pagamento – 2012.0001.6127-0

Requerente: Mauricio Jorge Silva

Advogado (a): Fabio Leonel Filho OAB-TO 3512

Requerido: Fisioline

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimados da decisão seguinte transcrita parte dispositiva: Tudo nos termos do inteiro teor da decisão de fls.17/19 seguinte parte dispositiva: Antes, porém, intime-se a parte autora, por seu advogado, para depositar em juízo, no prazo de 05(cinco) dias, o valor que entende devido, incluindo-se a correção monetária desde a data da emissão do cheque e juros de mora sobre o valor do título, a partir da data em que o cheque foi apresentado e devolvido sem fundos. Expeça ofícios necessários. Cite-se por edital na forma requerida, prazo 30(trinta) dias. Formoso do Araguaia, 15 de março de 2012. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito.

AÇÃO: Consignação em Pagamento – 2005.0002.2129-7

Requerente: Ronaldo Peixoto Valadão

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 2. 945-B

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Antonio Pereira da silva OAB-TO 17B e José Orlando Nogueira Wanderley OAB-TO 1378

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da parte requerida intimados da sentença de fls.79 seguinte transcrita parte dispositiva: Assim sendo, considerando que as partes compuseram acordo, defiro o pedido postulado, para o fim de determinar o levantamento pela requerente Araguanã Agropecuária Ltda, junto a caixa econômica federal, da importância de R\$5.801,88(cinco mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos) e seus acréscimos. Defiro o pedido de suspensão do feito, sob pena de extinção, nos termos do art.267, inc II do CPC. Exeça-se Alvará Judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Formoso do Araguaia, 12 de maio de 2011. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

AÇÃO: Consignação em Pagamento – 2005.0002.2130-0

Requerente: Araguana Agropecuária Ltda

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO2.945-B

Requerido: Banco do Brasil

Advogado: Antonio Pereira da silva OAB-TO 17B e José Orlando Nogueira Wanderley OAB-TO 1378

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da parte requerida intimados da sentença de fls.91 seguinte transcrita parte dispositiva: Assim sendo, considerando que as partes compuseram acordo, defiro o pedido postulado, para o fim de determinar o levantamento pela requerente Araguanã Agropecuária Ltda, junto a caixa econômica federal, da importância de R\$5.801,88(cinco mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos) e seus acréscimos. Defiro o pedido de suspensão do feito, sob pena de extinção, nos termos do art.267, inc II do CPC. Exeça-se Alvará Judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Formoso do Araguaia, 12 de maio de 2011. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

AÇÃO: Busca e Apreensão – 2011.0009.3154-0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado (a): Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e Flávia de Faria Genaro OAB-GO 26.818

Requerido: Marcos de Almeida Borges

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.65 no valor de 13,40 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

AÇÃO: Cautelar de Arresto – 2010.0009.7434-8

Requerente: Christian Marcelo de Sá

Advogado (a): Valdir Haas OAB-TO 2.244 e Juliano Marinho Scotta OAB-TO2.441

Requerido: Antonio Francisco de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.44 no valor de 96,00 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20(vinte) dias

Referência: Autos nº 2010.009.3431-1

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Contratual c/c Indenização Por D. Materiais e Morais C. Pedido Liminar nº 2010.0009.3431-1

Requerente: Beliza da Silva Parente

Requerido: Comercial Torres

Finalidade: CITAR. COMERCIAL TORRES, representado por William Torres Barros inscrito no CPF nº 840.125.791-34, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, querendo no prazo legal de quinze (15) dias apresentar contestação. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC), residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro da ação proposta, para querendo no prazo legal de 15(quinze) dias apresentar contestação. Tudo nos termos da inicial e despacho seguinte: Como é cediço, a concessão em sede liminar (sem a oitiva da parte contrária, pois) só tem cabimento quando a citação do requerido puder frustrar a eficácia da tutela postulada, o que evidentemente não é o caso versado nos autos. Sendo assim, citem-se os requeridos para manifestação no prazo legal, fazendo-se constar do mandado as advertências de praxe. Após a contestação, venham conclusos os autos, para análise quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 21 de outubro de 2010. Adriano Morelli Direito Juiz de Direito. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial art.285 e 319 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placard do Fórum local. **Dado e Passado**, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 13 de março de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2011.0012.2325-5/0 – Ação Previdenciária

Requerente: Dilson Valadares de Sousa

Adv.: Dra. Annette Diane Riveros Lima, OAB/TO 3066

Adv.: Dr. Rita de Cassia Azevedo de Paula OAB/TO 49959

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.:Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000070-10.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 14 de Março de 2013.

Autos 2010.0010.3762-3/0 – Aposentadoria

Requerente: Cândida Ribeiro de Abreu

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4128ª

Adv.: Dr. Jose Candido Dutra Junior OAB/TO 4959A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.:Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000069-59.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 14 de Março de 2013.

Autos 2010.0007.1808-2/0 – Aposentadoria

Requerente: Tereza de Souza Dias

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4128^a

Dr. Jose Candido Dutra Junior OAB/TO 4959A

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv.:Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000064-37.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

Autos 2009.0007.7714-0/0 – Reclamação Trabalhista

Requerente: João Carlos Aires de Carvalho

Adv.: Dr. Antonio Pimentel Neto, OAB/TO 1130

Requerido: Município de Goiatins

Adv.: Dr. Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000080-25.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

Autos 2009.0006.1444-5/0 – Divórcio

Requerente: José Resplandes Campos

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO 402

Requerido: Nilce Campos Resplandes

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000081-10.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

Autos 2009.0010.6780-4/0 – Cobrança

Requerente: Feliciano Pereira de Medeiros

Adv.: Dr. Giancarlo Gil de Menezes, OAB/TO 2918

Requerido: Reginaldo Lopes da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000082-92.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

Autos 2010.0010.1397-0/0 – Ação Previdenciária

Requerente: Maico Oliveira da Silva por seu pai José Gomes de Sousa

Adv.: Dr. Jose Candido Dutra Junior, OAB/TO 4959^a

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000068-74.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

Autos 2008.0010.4075-4/0 – Restituição de Valores Pagos

Requerente: Josias Cruz Gomes

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440A

Requerido: Valdemar Xavier Moraes

Adv.: Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAN/TO 456

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000039-92.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

APOSTILA**Autos 2012.0000.1676-9/0 – Indenização por dano Material**

Requerente: Hamilton Rodrigues Campos

Adv.: Dr. Silvano Lima Rezende, OAB/TO 4981

Requerido: Inácio Leopoldo Wermeier

Adv.:Dr. Paulo Pereira de Sousa OAB/TO 5065

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000933-29.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013.

Autos 2010.0009.1627-5/0 – Aposentadoria

Requerente: Reginaldo Lira Moreira

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro, OAB/TO 4128ª

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Adv.:Dr. Eduardo Prado dos Santos AGU 1379366

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000065-22.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 13 de Março de 2013

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0006.0270-0/0

Fica a exequente intimada através de seu advogado, dos atos processuais a seguir relacionados:

Ação de Execução de Título Judicial

Exequente: Arone Lustosa de Sousa.

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho – OAB/TO nº 10-B e Outros.

Executado: José Pereira Evangelista Filho.

Decisão de fls. 140/148: "(...) Assim, diante de todo o exposto, bem como o disposto no r. Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO, capítulo 2, seção 20, itens 2.20.1 e 2.20.2, defiro a penhora por meio eletrônico, como requerido pela parte exequente, utilizando o sistema BACEN jud 2.0, o que será certificado nos presentes autos por esta magistrada. (...) Intimem-se. Guaraí, 23/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito".

Despacho de fls. 152: "Penhora on line frustrada (ex vi documento anexo); logo manifeste o(a) exequente, indicando, no prazo de 15 (quinze) dias, bens penhoráveis inclusive, sob pena de suspensão do feito nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC; uma vez que incumbe ao exequente promover as diligências para a localização do patrimônio do devedor. Ademais, ressalto, desde já, que o pedido de reiteração da ordem judicial de bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD deve ser precedido de justificativa adequada e plausível, considerada relevante, isso em observância ao princípio constitucional da razoabilidade, ou seja, nova tentativa, tão-somente, justifica diante de demonstração de indício da existência de valores pertencentes ao devedor junto à instituição financeira; tudo sob pena de violar os princípios da efetividade e celeridade processuais e tratar o instituto da penhora on line como sistema de consulta infundável para toda e qualquer situação. Nesse sentido, registra-se o disposto no item 2, do Manual Básico do Bacen Jud 2.0, que recomenda, em alguns casos, a reiteração da ordem de bloqueio judicial, porém, tão-somente, quando há "não respostas" e ainda assim conforme a conveniência que deve ser demonstrada cabalmente. Guaraí, 21/1/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito".

Autos: 2011.0002.1860-6/0

Fica a parte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira ("Fundo"), INTIMADA na pessoa dos procuradores, Dra. Simone do Rocio Pavani Fonsatti – OAB/PR 17.197 e Dra. Adriana Souto Gomes Rodrigues-OAB/PR 52.259, da r. Decisão proferida nos autos abaixo relacionados:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado - OAB/GO 17.275

Requerido: Luiz Maxuel Gomes da Costa.

DECISÃO de fls. 107/108: "inicialmente, denota-se dos autos em epígrafe, especificamente, as fls. 101/102, manifestação de terceiro noticiando cessão de crédito da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A, ora autora, para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira ("Fundo"), razão pela qual pleiteou a substituição processual. Todavia, cumpre destacar que o mencionado petitório encontra-se subscrito, até prova em contrário, pelo próprio requerente (ex vi fl. 102) e não por procurador habilitado nos presentes autos. Dessa forma, considerando que a parte não possui capacidade postulatória, nos termos do artigo 36, do CPC, salvo as exceções legais cujo caso concreto não se subsume, intime-o, na pessoa de qualquer um dos procuradores declinados à fl. 103/105, para regularizar o vício retro apontado, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de considerar inexistente o respectivo ato processual. Na oportunidade, tendo em vista que, em que pese o requerente alegar que "conforme Termo de Cessão firmado em 20/06/2012 [...] o fundo adquiriu do Aymoré o(a) crédito(s) havido(s) em face de Luiz Maxuel Gomes da Costa", não há nos autos comprovação da referida cessão de crédito, a qual é necessária para corroborar o alegado e conseqüentemente análise do pleito formulado supra citado. (...) Logo, intime-se o requerente para, no mesmo prazo fixado, acostar o competente termo de cessão de crédito, sob pena de indeferimento do pedido de substituição processual; ressaltando que embora haja previsão em lei da necessidade de notificação do devedor

acerca da referida transmissão do crédito, in casu, não é requisito, uma vez que a relação processual ainda não se formou, pela ausência de citação do devedor, até o dado momento. Dessa forma é cediço que o “art. 42 do CPC restringe somente a cessão de direitos ocorrida no curso do processo. Tal restrição não alcança aquelas cessões efetivadas antes de instaurada a relação processual. Estas últimas são plenamente eficazes. STJ, REsp nº 331.369-SP”. (...)Guaraí, 23/11/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0002.0235-0 – Execução Fiscal

Fica a parte executada, através de seu advogado abaixo identificado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Advogado: Representada pela Procuradoria Geral do Estado

Executado: Renna Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira OAB/TO nº 1732

DESPACHO de fl. 12: “Tendo em vista a anuência da exequente quanto aos bens nomeados à epnhora (fls. 05/06), determino sua redução a termo no prazo de 05(cinco) dias, devendo a executada ser intimada para tal ato, a fim de assinar aquele na condição de depositário fiel dos bens. Ressalto que na mesma oportunidade, a executada deverá ser intimada do prazo de 30(trinta) dias para, se quiser, apresentar embargos. Quanto a impugnação à avaliação, oportunamente, será analisada nos termos do artigo 13, § 1º, da LEF. I. Após, cls. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0012.3340-4/0

Fica a requerente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado - OAB/GO 17.275

Requerido: Francisco Ferreira da Silva.

Despacho de fls. 71-v: “Manifeste-se a parte autora acerca da certidão retro no prazo de 15 (quinze) dias. I. Guaraí, 13/12/2012. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0001.3680-2/0.

Fica a exequente intimada através de seu advogado, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução.

Exequente :Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda.

Advogado :Dr. Cláudio Roberto Gondim – OAB/GO 10079.

Executados: Farmácia Guaraí Ltda e Outros.

Despacho de fls. 111: “(...) No mais, intime-se o exeqüente, observando-se o petitório de fl. 85 e o instrumento público de procuração de fl. 86/86-v, para manifestar-se no presente feito no prazo de 15 (quinze) dias.Guaraí, 28/8/2012 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0010.0156-2 – Execução Fiscal

Fica a parte executada, através de seu advogado abaixo identificado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: A Fazenda Pública Estadual

Advogado: Representada pela Procuradoria Geral do Estado

Executado: Gilberto Francisco Dall’Agnol

Advogado: Drª Bárbara Henrika Lis de Figueiredo OAB/TO nº 099-B e outro

DESPACHO de fl. 34: “Primeiramente, reduza a termo a penhora nos termos do artigo 13, da LEF; após, intemem-se desta e do prazo legal para, se desejando apresentarem embargos no prazo de 30(trinta) dias. (...) C. Guaraí, 23/7/2008. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito.”

Autos nº: 2008.0008.8706-0

Fica a executada intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa

Exequente: A UNIÃO

Executado: SIMONE POSSAS ANDRADE ME e/ou SIMONE POSSAS ANDRADE

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

DESPACHO de fls. 41: “Intime-se a executada para manifestar-se sobre a petição de fls. 33/35 (autos 029/05), no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Cumpra-se.Guaraí, 10/062010. (Ass) Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.059/2013

Fica o advogado da parte Executada abaixo identificado dos atos processuais abaixo:

Autos nº: 2009.0001.6169-6 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Adogado: Representada pela Procuradoria Geral do Estado

Executados: J. B. Neves e/ou Jailon Barros Neves

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães OAB/TO nº 1686

DESPACHO de fls. 24: "(...) Ao demais, após efetivação da penhora, intime-se da mesma e do prazo de 30 (trinta) dias para, se desejando, apresentar embargos; além de expedir mandado para proceder ao respectivo registro nos termos da LEF. Cumprase. Guaraí, 22/05/2009. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

PROCESSO N.º 2007.0003.1172-1 – COBRANÇA

Ficam as advogadas do requerente abaixo identificadas, bem como os advogados Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO n.º 4694-A e Dr. Sandro Pissini Espíndola – OAB/SP n.º 198.040-A, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Banco do Brasil S.A.

Advogadas: Dra. Paula Rodrigues da Silva - OAB/TO n.º 4573-A, Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO n.º 4361 e outros

Requerido: Paulo Sérgio Fiorini Bonilha

DESPACHO de fl. 124: "Dando prosseguimento ao feito, primeiramente, determino o desentranhamento e devolução à origem mediante cautelas de praxe dos documentos de fls. 116/117, uma vez que já acostados às fls. 75 e 93 dos autos em epígrafes; bem como, considerando manifestação de fls. 119, dos documentos de fls. 56/73 e 99/113. Intimem-se. Guaraí, 10/02/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DESPACHO nº 03/03

Autos: 2012.0002.0330-0

Requerente: Antonio Roberto Silva Sousa

Defensoria Pública

Requerido: Emivaldo Rodrigues de Sousa

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO 1.498-B)

Trata-se de recurso interposto pelo Requerido em face da sentença de fls. 35/36, no qual requer os benefícios da assistência judiciária (fls.42).Constata-se que o Requerido juntou aos autos a declaração de hipossuficiência (fls. 47) nos termos exigidos pelo Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.Outrossim, verifica-se que o advogado do Requerido, embora tenha comparecido em audiência e recebido intimações, não juntou aos autos a procuração para validar a interposição deste recurso.Diante disso, defiro o pedido e concedo os benefícios da Justiça Gratuita e determino que, no prazo de 05 (cinco) dias, seja acostada a procuração, sob pena de ser negado admissibilidade do recurso interposto.Publique-se. Intime-se o Requerido.Guaraí - TO, 05 de março de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

DESPACHO nº 02/03

Autos: 2011.0011.4289-1

Requerente: Antonio Roberto Silva Sousa

Defensoria Pública

Requerido: Banco Panamericano S.A.

Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura (OAB/PE21714), Dr. Jesus Fernandes da Fonseca (OAB/TO 2112-B)

Apenso: 2008.0009.3740-8

Requerente: Antonio Roberto Silva Sousa

Requerido: Banco Panamericano S.A.

Em razão da certidão de fls. 157, determino a juntada de cópia dos autos em apenso (2008.0009.3740-8) aos autos principais, procedendo-se o retorno dos referidos autos ao arquivo.Tendo em vista a certidão de fls. 145, recebo o recurso interposto e determino a remessa à Turma Recursal deste Estado.Publique-se.Guaraí, 05 de março de 2013.Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO Nº 05/03

Autos nº 2012.0001.2568-1

Requerente: Cleany Guimarães Tavares

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

1º Requerido: Disbrava Distrib. Brasileira de Veículos Araguaína

Advogado: Dr. Edson Paulo Lins Junior

2º Requerido: Banco Bradesco Financiamento S.A. – Banco Finasa S.A.

Advogados: Dr. Marcos Andrés Cordeiro dos Santos (OABTO 3627), Dr. Celso Marcon (OAB/TO 4.009-A)

Constata-se dos autos que, em audiência de instrução e julgamento (fls. 119/120), a Autora entabulou acordo com a empresa Disbrava e excluiu do pólo passivo o Banco Requerido. O acordo foi homologado e o processo extinto com resolução de mérito (sentença fls. 120).Não obstante a sentença de extinção e exclusão do Banco Bradesco Financiamento S.A. – Banco Finasa S.A. do pólo passivo, este peticionou (fls. 125/126) requerendo expedição de alvará judicial, em seu favor, dos valores que foram consignados em juízo pela Requerente.Todavia, resalto que o presente pedido é descabido e demonstra total falta de

organização da Instituição Financeira Requerida, porquanto não consta dos autos nenhum depósito/consignação efetuado pela Autora em favor do Banco. Ademais, este foi excluído da presente ação e os autos foram extintos em razão do acordo firmado entre as partes. Ante o exposto, indefiro o pedido. Proceda-se as anotações necessárias, archive-se o processo. Publique-se. Intimem-se. Guaraí – TO, 05 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.5) DESPACHO Nº 08/02

Autos nº 2012.0005.7489-3

Requerente: Aquilis Porfírio Cavalcante

Advogada: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395)

Requerido: Oi – Brasil Telecom S.A.

Tendo em vista que a empresa Requerida não foi intimada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da audiência (artigo 277 CPC) – certidão fls. 32, designo nova audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09.05.2013, às 15h. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 19 de fevereiro de 2012. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO Nº 09/03

Autos nº 2012.0005.5693-3

Requerente: Aparecida Alves Belizário

Defensoria Pública

Requerido: Whirlpool S.A. – Unidade de Eletrodomésticos – Brastemp

Advogadas: Dra. Suelene Garcia Martins (OAB/TO 4605) e Dra. Rita de Cássia Vattimo Rocha (OAB/TO 2808)

Trata-se de embargos de declaração opostos pela empresa Requerida em face da sentença de fls. 51/55. A autora manifestou pela improcedência dos embargos alegando que a Requerida objetiva modificar a sentença (fls. 68/69). Passo a deliberar. Conheço dos embargos, porquanto tempestivos (certidão de fls. 65). Não há omissão a ser sanada. Infere-se da sentença que a contestação não foi apreciada em razão de que a advogada subscritora não tinha poderes para assinar a referida peça de defesa. Assim, não há como analisar os argumentos da Embargante. Ademais, constata-se que a Embargante maneja os presentes embargos de declaração visando a rediscussão da matéria para modificar o teor da sentença. Os embargos de declaração não se destinam a este propósito. Nestes termos, recente julgado da 1ª Turma Recursal deste Estado: “EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5000501-42.2013.827.9100 - Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Augustinópolis-TO - Natureza: Ação de cobrança - Embargante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Dr. José Bonifácio Santos Trindade - Embargado: Adailton Conceição Vieira Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros e Dr. Davio Sócrates de Sousa Nascimento - Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INDENIZAÇÃO. SEGURO DPVAT. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REDISCUSSÃO DO MÉRITO. RECURSO INADEQUADO. EMBARGOS REJEITADOS. 1. O embargante aduz que existiu contradição no acórdão, posto que as indenizações relativas ao Seguro DPVAT devem ser arbitradas proporcionalmente ao grau de invalidez da vítima, conforme entendimento do STJ pacificado através da Súmula 474. 2. Analisando a sentença verifica-se facilmente que não há o que se falar em contradição. Percebo que a embargante está pretendendo a rediscussão da matéria, o que não pode ser feita através deste instrumento processual. 3. Devo ressaltar que a contrariedade apontada pela lei apta a ensejar a apresentação de embargos declaratórios revela-se em premissas contrárias no bojo da sentença, o que não foi o caso. 4. Cumpre informar ao embargante que o magistrado possui liberdade de formar sua convicção baseando-se em fundamentos próprios e nas provas que entender aplicáveis à espécie. 5. Dever ficar registrado que no caso dos autos o acidente ocorreu em meados do ano de 2006, hipótese em que o recorrido faz jus à indenização integral prevista no artigo 3º, alínea –a), da Lei 6.194/74, pois ocorrido o sinistro antes do advento da Medida Provisória nº 340/2006, que culminou na Lei nº 11.482/07. 6. Portanto, inexistindo qualquer contradição a ser sanada, rejeito os presentes embargos declaratórios. ACÓRDÃO: Discutidos os Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 5000501-42.2013.827.9100, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Documento assinado digitalmente pelo o Relator. Palmas-To, 27 de Fevereiro de 2013.” Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos de declaração. Transitado em julgado a sentença, intime-se a empresa Requerida para o cumprimento voluntário da condenação. Publique-se. Intime-se. Guaraí – TO, 05 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI
2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 6699/01**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Renato Zago de Mello e outro

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Pedro Dias Corrêa

Advogado(a): Dr. Sady Antônio Boessio Pigatto

Executado(a): Maria das Mercês Cardoso Dias

Advogado(a): Dr. Luis Cláudio Barbosa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há como atender o requerimento do devedor de nova intimação porque em processo civil vige o princípio “tempus regit actum”, assim as intimações foram realizadas da forma prevista ao tempo que ocorreu. Indeferido. Lado outro, ante à inércia do devedor defiro a penhora BacenJud. Fixo honorários para esta fase em 10%. Gurupi, 11/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2012.0004.8651-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Marciano Mendes Ferreira

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

Requerido(a): Construtiva Materiais de Construção Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para comprovar a inadimplência dos demais cheques e parcelas. Gurupi, 05/03/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0006.6701-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Manoel Vicente Fontoura de Oliveira

Advogado(a): Dr. Durval Miranda Júnior

Executado(a): Banco Bonsucesso

Advogado(a): Dr. Sérvio Túlio de Barcelos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo honorários advocatícios nesta fase em 10% devendo o autor apresentar cálculo atualizado. Gurupi, 05/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6668/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Jonelice Moraes da Silva

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Transbrasiliiana Transportes e Turismo Ltda.

Advogado(a): Dr. Evaldo Bastos Ramalho Júnior

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 11/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.2722-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Cooperfrigu – Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi

Advogado(a): Drª. Adriana Maia Oliveira

Requerido(a): Gilmar Ribeiro Cavalcante

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há como deferir o requerimento de fls. 106, porque em razão de restrição existente o bem não foi bloqueado, devendo o autor indicar outro no prazo legal. Gurupi, 11/03/12. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2011.0010.5068-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Ricardo Bueno Paré

Advogado(a): Dr. Henrique Vêras da Costa

Executado(a): Alcinéia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

INTIMAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o termo de penhora de fls. 91, bem como sobre o pedido de adjudicação.

Autos n.º: 2010.0000.9962-5/0

Ação: Execução

Exeqüente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Clarimundo Felício de Matos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a pesquisa SIEL, devendo o credor manifestar-se em 05 (cinco) dias sobre o endereço anexo. Gurupi, 11/03/12. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2008.0002.3731-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Raimundo Rosal Filho

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello

Executado(a): Maria de Fátima Carneiro Leite

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor, defiro a penhora BacenJud porque atende à gradação legal. Gurupi, 11/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9568-3/0

Ação: Execução

Exeqüente: Banco Triangulo S.A.

Advogado(a): Dr. Maurício Lopes Tavares

Executado(a): Bela Comércio de Cereais de Gurupi Ltda.

Advogado(a): Dra. Márcia Mendonça de Abreu

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para atualizar o débito e manifestar-se sobre a adjudicação ou expropriação de bens, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 06/02/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0001.6362-5/0

Ação: Cobrança

Requerente: Ademilson Cabral da Costa

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se o recorrido para contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após subam os autos. Gurupi, 11/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0007.3809-1/0

Ação: Indenização

Requerente: Wanderley Ribeiro Coelho

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Raimundo Cássio Ferreira

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Jarleijalme Barbosa dos Passos

Advogado(a): Dra. Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio

Requerido(a): Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento de f. 189. Gurupi, 11/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7276/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: João Alberto Ribeiro de Souza

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Executado(a): Adail Marinho Costa

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 215,04 (duzentos e quinze reais e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0011.9471-9/0

Ação: Execução

Exeqüente: Viscondino Vieira Visconde

Advogado(a): Dra. Gleivia de Oliveira Dantas

Executado(a): Luciano Pereira de Aguiar

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, sob pena de extinção. Gurupi, 13/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9231-5/0

Ação: Declaratória de Nulidade de Título

Requerente: Vania Maria Ribeiro Araújo

Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho

Requerido(a): Americel S.A.

Advogado(a): Dra. Verônica Silva do Prado Disconzi

Requerido(a): Serasa Experian S.A.

Advogado(a): Dra. Rosana Benencase

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 13/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8978-5/0

Ação: Monitória

Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Requerido(a): Santos e Melo Ltda.

Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 13/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0006.1441-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: João dos Santos Beckman

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

Executado(a): Masterfil Comércio de Filtros Ltda.

Advogado(a): Dr. Gilson Ribeiro Carvalho Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a não oferta de bens pelo devedor; ante o insucesso da penhora via BacenJud. Defiro a penhora de mercadorias do devedor, ficando por ora, o próprio com o encargo de fiel depositário. Gurupi, 13/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2008.0005.6720-1/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Sandoval Aquino Silva Freire

Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira

Executado(a): Planner Corretora de Valores S.A.

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: Fica a executada intimada para retirar o alvará judicial para levantamento dos valores remanescentes.

Autos n.º: 2010.0003.1627-8/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Florence Germaine Tible Lainscek

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Executado(a): Banco do Brasil S.A.

Advogado(a): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fixo honorários para esta fase em 10%. Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias sob pena de multa de 10% e constrição judicial de bens. Gurupi, 13 de março de 2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6138-4/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Romulo Cesar de Andrade

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o não cumprimento da liminar porque o requerido não foi localizado determino o bloqueio de circulação do bem via Renajud. Gurupi 13/03/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9399-2/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Antônio Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva

Executado(a): Comibrás Litoral Comércio e Serviços – Via Plan

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Por tais motivos, DEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica o devedor, unicamente para alcançar a constrição de bens do sócio administrador DANIEL CARRARA (cláusula 12ª) CPF 254.560.788-64,

devendo ser providenciada penhora de ativos, via BacenJud. Em caso de insucesso proceda a pesquisa e restrição na modalidade transferência no sistema Renajud. Gurupi, 11/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9399-2/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Antônio Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva

Executado(a): Comibrás Litoral Comércio e Serviços – Via Plan

Advogado(a): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Sobre o insucesso da penhora BacenJud, diga o credor em 05 (cinco) dias. Gurupi, 13/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7830/07

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

Executado(a): Lojas Economia Comércio de Tecidos Ltda.

Advogado(a): Dr. Lourival Barbosa Santos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor em indicar bens, diga o credor em 05 (cinco) dias. Gurupi TO, 11/03/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2011.0004.3130-0/0

Ação: Obrigação de Pagar

Requerente: Sebastião Joaquim Júnior

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Banco Itaú S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de dez (10) dias, apresentarem suas alegações finais por memoriais.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0013.0139-4/0 – COBRANÇA SECURITÁRIA...

REQUERENTE: LOHANNY ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4417A

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO, OAB/TO 3678A

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000048-14.2009.827.2722**, chave do processo 848932220413, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

DECISÃO

AUTOS Nº: 2012.0005.9306-5/0 – NULIDADE DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: MARIA DAS DORES SILVA TOCANTINENSE E OUTRA

ADVOGADO: VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB-TO N.º 2052

REQUERIDO: GURUFER – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA

ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1.895

DECISÃO: “(...) Isto posto, mantenho a decisão de fls. 57, contra a qual não houve qualquer recurso, mantenho a suspensão da imissão na posse, até porque ainda resta a impossibilidade do registro e determino a intimação das partes para que especifiquem provas a produzir em 10 (dez) dias, em se tratando de testemunhas o rol deverá ser trazido aos autos no mesmo prazo. Intime. Gurupi, 18 de dezembro de 2012”.

DECISÃO: “O registro da Carta de Adjudicação não modifica o entendimento da decisão de fls. 62/65. Intime na forma daquela decisão. Gurupi, 19/02/13”.

AUTOS Nº: 582/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: CVR – MÁQUINAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37

REQUERIDO: NILSON ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADO: MARIA TEREZA MIRANDA OAB-TO N.º 941

DECISÃO: "Acolho a manifestação de fls 203 como embargos de declaração, com correção da parte dispositiva da sentença que passa a ter a seguinte redação: "Em razão do cumprimento definitivo do acordo, julgo extinta a execução na forma do artigo 794, II c 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pelos executados se houver. Autorizo as baixas nas penhoras se ainda persistirem e os desentranhamentos. Com o trânsito em julgado, pagas as custas, archive." No mais persiste o julgado na forma lançada. Publique. Registre e intime. Gurupi, 05 de março de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.6260-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS E OUTRA

ADVOGADO: LOURIVAL BARBOSA DOS SANTOS OAB-TO N.º 513

REQUERIDO: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

DECISÃO: "Isto posto, deixo de receber os embargos de declaração por serem totalmente procrastinatórios. Deixo de acolher a impugnação por não perceber excesso de execução e por restar preclusa a discussão das demais matérias, já debatidas na impugnação apresentada no ano de 2009. Quanto ao valor remanescente cobrado pelos autores, fls. 1028/1029 diga o banco em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 06 de fevereiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.6354-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO

ADVOGADO: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB-TO N.º 1.895

REQUERIDO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS

ADVOGADO: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462

DECISÃO: "A questão referente a nulidade da citação já foi objeto de julgamento na decisão de fls. 353/354; contra essa decisão não houve recurso. Desta forma deixo de acolher os argumentos de fls. 375/379. Intime na forma do despacho de fls. 401. Gurupi, 12/03/2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.6346-8/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTRO

ADVOGADO: FABIO WAZILEWSKI OAB-TO N.º 2000

REQUERIDO: MICROSOFT CORPORATION

ADVOGADO: ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES OAB-DF N.º 23.604

DECISÃO: "A publicação do acórdão que segundo a executada ocorreu de forma errada, se deu no Tribunal de Justiça. Qualquer retificação deve ser solicitada aquele órgão. Não cabe ao juiz de primeiro grau decidir sobre equívocos eventualmente ocorridos na publicação de decisão do Tribunal. Assim, indefiro pedido de fls. 407/408. Intime. Gurupi, 12/03/13".

AUTOS Nº: 2012.0000.5962-0/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: VALDENISA DIAS ROCHA

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2.225

REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA OAB-GO N.º 20.818

DECISÃO: "Ante a possibilidade de efeitos infringentes, intime-se a embargada para se manifestar em 05 dias. Cumpra-se. 20/02/13".

AUTOS Nº: 2008.0003.8236-8/0 -INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JARMES NIKSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO: CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO OAB-TO N.º 3.536

REQUERIDO: GETULIO BATISTA DE OLIVEIRA, JOVAIR A. LAMOUNHER E ISMAEL A. DE SOUZA

ADVOGADO: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA OAB-GO N.º 17.427

DECISÃO: "(...) Isto posto, por não ter ocorrido o pagamento das custas devidas deixo de receber a apelação do requerido Getúlio Batista de Oliveira por julgá-la deserta. Intime. Gurupi, 29 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2011.0004.3534-8/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: DAYLLANE MOURÃO DE OLIVEIRA

DECISÃO: "Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a quebra do sigilo fiscal é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Considerando o teor sigiloso das declarações após sua juntada o feito tornará segredo de justiça, com acesso somente as partes e seus advogados. Promova anotações na capa. Intime. Gurupi, 30 de janeiro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.5446-9/0 – CIVIL PÚBLICA**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** RONALDO VIEIRA ISAAC E JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**ADVOGADO:** SUSISDARLEM ALVES MOTA OAB-TO N.º 4.477**DECISÃO:** “Ante o manifestado interesse do Município de Aliança do Tocantins em figurar no pólo ativo da ação, fls. 259/261, remeta os autos à Vara dos Feitos da Fazenda Pública desta Comarca, com as baixas e anotação de praxe. Intime. Gurupi, 29/01/13”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6369-7/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** MARIA GUIMARAES DA SILVA**ADVOGADO:** SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747**REQUERIDO:** HDI SEGUROS S/A E MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO RISUENHO OAB-TO 1.337, DULCE ELAINE CÔSCIA OAB-TO N.º 2.795**DECISÃO:** “(...)Isto posto reconheço por quitada a responsabilidade da denunciada HDI S.A. (HANONOVER INTERNACIONAL SEGUROS S.A.) e quanto a ela declaro extinta a execução na forma do artigo 97, I e 795 do Código de Processo Civil, que segue doravante exclusivamente contra a requerida denunciante MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM. Intime. Gurupi, 31 de janeiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0004.8848-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** LUIS CARLOS LIMA**ADVOGADO:** SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747**REQUERIDO:** SADRAQUE NAVES COUTO E OUTRO**DECISÃO:** “Depois de inúmeras diligências não se conseguiu bens do devedor razão pela qual a quebra do sigilo fiscal é medida que se impõe, visando o pagamento do débito, pena de restar inócua a prestação jurisdicional. É cediço que somente em casos excepcionais se pode tomar a medida extrema, todavia, há momentos que outra solução não existe, como no caso em tela. Isto posto, defiro a busca no sistema INFOJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14 de janeiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0002.6948-9/0 - COBRANÇA****REQUERENTE:** ALPHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**ADVOGADO:** ALESSANDRA APARECIDA MUNIZ OAB-DF N.º 33.432**REQUERIDO:** MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTROS**ADVOGADO:** NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19-B**DECISÃO:** “Não há preliminares a serem enfrentadas na ação principal e na reconvenção nem se verifica qualquer irregularidade digna de nota, pelo que dou por saneado o processo. A priori os pontos controvertidos se restringem a esclarecer qual das partes descumpriu a avença, ao que parece os inúmeros documentos juntados são suficientes para esclarecer a controversa, todavia, para evitar arguição de cerceamento de defesa, intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento no prazo de 10 (dez) dias; em se tratando de testemunhas o rol deverá ser trazido aos autos no mesmo prazo. Intime. Gurupi, 31 de janeiro de 2013”.**AUTOS Nº: 2012.0002.6705-2/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** MESSIAS E MESSIAS LTDA**ADVOGADO:** ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB-TO N.º 4.376**REQUERIDO:** MANOEL FILHO GOMES DA SILVA**DECISÃO:** “Providencie o bloqueio via BACENJUD e intime o autor a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/12/12”.**DESPACHO****AUTOS Nº: 2.089/03 – RESTAURAÇÃO DE AUTOS****REQUERENTE:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**ADVOGADO:** ALYNNY KARLA RIBEIRO OAB-GO N.º 25.127**REQUERIDO:** COMPETROL – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO LTDA**ARREMATANTE:** WILBER SILVANO DE SOUSA**ADVOGADO:** LYSIA MOREIRA SILVA FONSECA OAB-TO N.º 2.535**DESPACHO:** “Sobre a certidão do oficial de justiça diga o arrematante. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 11/03/2013”.**AUTOS Nº: 2012.0005.6370-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** MARIA GUIMARAES DA SILVA**ADVOGADO:** SÁVIO BARBALHO OAB-TO N.º 747**REQUERIDO:** MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM**ADVOGADO:** DULCE ELAINE CÔSCIA OAB-TO N.º 2.795**DESPACHO:** “Sobre os recibos juntados pela requerida fls. 650/651, diga a autora em 10 (dez) dias. Gurupi, 30/01/13”.

AUTOS Nº: 2011.0009.2528-0/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** JOSÉ RIBEIRO**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** MARCOS AURELIO ARAUJO BARBOSA E OUTRO**DESPACHO:** "Sobre pesquisa BACENJUD diga a exequente em 10 (dez) dias. Gurupi, 14/02/13".**AUTOS Nº: 2011.0004.3169-5/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** JOSÉ DALTON CARPES FALCÃO**ADVOGADO:** ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4.445**REQUERIDO:** COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**ADVOGADO:** PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB-TO N.º 2.245**DESPACHO:** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 28/01/13".**AUTOS Nº: 2009.0009.0960-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO****REQUERENTE:** JUNIOR CANDIDO DA SILVA**ADVOGADO:** HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510**REQUERIDO:** BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**DESPACHO:** "Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 18/01/13".**AUTOS Nº: 2012.0005.6738-2/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** JENILSA ALVES CIRQUEIRA**ADVOGADO:** WASHINGTON PATROCÍNIO OAB-TO N.º 4.687**REQUERIDO:** BANCO BMG S/A**ADVOGADO:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696**DESPACHO:** "Sobre documentos que acompanham a impugnação diga o requerido em 10 (dez) dias. Intime as partes a informar também em 10 (dez) dias se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Gurupi, 30/01/13".**AUTOS Nº: 2.743/06 – CANCELAMENTO DE PROTESTO****REQUERENTE:** JACOB E PEREIRA LTDA**ADVOGADO:** DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1.489**REQUERIDO:** BANCO NOSSA CAIXA S/A E OUTRO**DESPACHO:** "Sobre pesquisa BACENJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 06/02/13".**AUTOS Nº: 2012.0000.6648-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO****REQUERENTE:** IZAQUE ALVES CORREIA DO NASCIMENTO**ADVOGADO:** ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4.445**REQUERIDO:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**ADVOGADO:** MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597**DESPACHO:** "Sobre os embargos de declaração, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 05/01/13".**AUTOS Nº: 2011.0009.2397-0/0 – DESPEJO****REQUERENTE:** ITAMAR DANTE ZOCHI**ADVOGADO:** VENÂNCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83**REQUERIDO:** JOSÉ NELIO DIAS DA SILVA**DESPACHO:** "Intime o autor a juntar publicação do edital no diário a justiça, prazo 15 (quinze) dias. Gurupi, 29/01/13".**AUTOS Nº: 2012.0004.5578-9/0 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA****REQUERENTE:** JUSCELIR MAGNAGO OLIARI**ADVOGADO:** ODETE MIOTTI FORNARI OAB-TO N.º 740**REQUERIDO:** UNIBANCO E DIBENS LEASING S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A**DESPACHO:** "Sobre a manifestação da executada e dos documentos por ela juntados, fls. 91/108, diga a executada em 10 (dez) dias. Gurupi, 22/02/13".**AUTOS Nº: 2.664/06 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA M. JÚNIOR**ADVOGADO:** LUCIANNE DE O. CÔRTEZ R. SANTOS OAB-TO N.º 2.337-A**REQUERIDO:** MÁRCIA HELENA PADILHA

DESPACHO: “Sobre pesquisa BACENJUD e RENAJUD diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 07/02/13”.

AUTOS Nº: 2012.0003.4742-0/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA

REQUERENTE: MARIA LÚCIA DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4.445

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

DESPACHO: “Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento. Prazo 10 (dez) dias. Em se tratando de testemunhas o rol deverá ser depositado no mesmo prazo. Gurupi, 27/11/12”

AUTOS Nº: 2012.0004.8799-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ LIMA DE ASSIS

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: VIAÇÃO BOA ESPERANÇA

DESPACHO: “A busca na Receita Federal pressupõe o CNPJ da pessoa jurídica, portanto, indefiro pedido de fls. 115, verso. Intime. Gurupi, 12/12/12”.

AUTOS Nº: 2012.0000.2935-6/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MANOEL VICENTE FONTOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2.900

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A

DESPACHO: “Intime as partes a informar se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento, prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/12”.

AUTOS Nº: 2011.0009.2086-6/0 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

REQUERENTE: EVA AIRES BANDEIRAS

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA OAB-GO N.º 17.208

REQUERIDO: NELSON DE SOUZA PAIVA

DESPACHO: “Intime a exeqüente a indicar bens penhoráveis do executado em 10 (dez) dias. Gurupi, 08/03/13”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2012.0005.6243-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: PAMELA MENDES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI E ACE SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR OAB-TO N.º 54, ISABEL CUNHA OAB-SP N.º 29.491 E VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB-TO N.º 2.052

SENTENÇA: “PAMELA MENDES DE SOUZA, FABÍOLA MENDES DE SOUZA, ERIORRANUY MENDES DE SOUZA e POLIANA OLIVEIRA SOUZA, qualificados nos autos moveram ação de indenização em desfavor da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI - SAFRIGU, também qualificada. A requerida denunciou a lide ACI SEGURADORA. A sentença transitou em julgado e houve seu cumprimento; prosseguiu o feito no ressarcimento determinado na denunciação. Comparece a seguradora c fax o depósito do valor remanescente; a requerida denunciante informa concordar com o valor depositado e requer o seu levantamento. É o sucinto relatório. Decido. Ante o pagamento integral da condenação, julgo extinto o feito na forma do artigo 794,1 e 795 do Código de Processo Civil. Expeça Alvará na forma pretendida às fls 1147 verso, volume 6. Providencie o levantamento das custas finais em todos os apensos e intime para recolher na forma da sentença em 10 (dez) dias; se não houver pagamento comunique a Fazenda Pública Estadual e archive com as baixas devidas o presente feito e os apensos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.9734-1/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ EUGENIO JUNQUEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: NAIR ROSA FREITAS CALDAS OAB-TO N.º 1.047

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: FERNANDA RAMOS RUIZ OAB-TO N.º 1.965

SENTENÇA: “(...) Isso posto, julgo improcedentes os embargos e condeno o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa com as atualizações devidas. Prossiga a execução nos seus ulteriores termos. Publique. Registre e intime. Gurupi, 07 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0004.2891-0/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JEAN CLAUDE RUMMLER

ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB-TO N.º 4.044

REQUERIDO: JOAQUIM DAMASCENO FARIAS

SENTENÇA: “(...) Homologo por sentença a desistência de fls. 34 e de consequência julgo o processo na forma do artigo 267, VIII, Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor se houver. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 26 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.9153-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JULIA BRITO MOREIRA

ADVOGADO: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1.775

REQUERIDO: CELTINS

ADVOGADO: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB-TO N.º 2.245

SENTENÇA: “(...)Isto posto, julgo improcedentes os pedidos e de consequência condeno a autora nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Por ser a autora beneficiária da assistência judiciária ficam os valores sobrestados na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. Publique. Registre e intime. Gurupi, 05 de março de 2013.”

AUTOS Nº: 2001.0007.0804-2/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: JOSIMAR DE FIGUEREDO

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83-B

REQUERIDO: MILLENIUM FACTORING LTDA

ADVOGADO: SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB-TO N.º 3.989

SENTENÇA: “(...) Isto posto, julgo totalmente improcedentes os embargos e condeno o embargante nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa. Prossiga a execução nos seus ulteriores termos. Gurupi, 18 de fevereiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0002.4360-0/0 – ANULATÓRIA DE CONTRATO...

REQUERENTE: JOSÉ AMILTON RODRIGUES TRISCH

ADVOGADO: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4.445

REQUERIDO: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, NEVADA VEICULOS LTDA E MAHMUD FAWZI YUSEF ABD RABAH

ADVOGADO: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB-TO N.º 2.608, DEFENSORIA PÚBLICA, LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial e condeno o autor no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa atualizado a favor dos três requeridos. Revogo a tutela antecipada deferida (fls. 31/34). PRIC. Gurupi, 28 de novembro de 2012”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6765-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MENEZES E PAULA

ADVOGADO: MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA OAB-TO N.º 327

REQUERIDO: NADIN EL HAGE

ADVOGADO: NADIN EL HAGE OAB-TO N.º 19

SENTENÇA: “MENEZES DE PAULA, qualificada nos autos, promoveu o cumprimento da sentença em desfavor de NADIN EL HAGE, também qualificado. Depois de várias diligências as partes firmaram compromisso. Mesmo apesar da demora, a autora diz que o acordo foi cumprido. É o relatório. Decido. Ante o cumprimento do acordo julgo extinta a execução na forma do artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerido. Providencie e levantamento das custas e intime o requerido a recolher em 10 (de) dias; se não houver pagamento comunique a Fazenda Pública Estadual e archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 30 de janeiro de 2013”.

AUTOS Nº: 2.912/07 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CARMOSINA DE SOUSA VIANA

ADVOGADO: LUCIANNE DE O. CORTES R. SANTOS OAB-TO N.º 2.337-A

REQUERIDO: WILMA FERNANDES DE AMORIM DOS SANTOS

ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB-TO N.º 2.246

SENTENÇA: “(...)Isto posto, acolho a impugnação, declaro cumprida a obrigação pelo valor depositado e de consequência julgo extinto o processo na forma do artigo 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Sem incidência de honorários advocatícios. A responsabilidade pelas custas finais se houver já foi aferida por ocasião da sentença exequenda. Expeça Alvará para levantamento do valor depositado. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 30 de janeiro de 2013”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0000.8886-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AMÉLIA BELARMINO DE MORAIS

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO, OAB-TO N.º 1.882

REQUERIDO: VARLEI LUIZ BORTOLUZZI E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da designação do 1º e 2º leilão na Carta Precatória na Comarca de Peixe nos dias 01 e 11 de abril de 2013, das 14h às 16h.

AUTOS Nº: 2012.0003.9987-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: AUREA JOSÉ MIRANDA DE TEIXEIRA - ME

ADVOGADO: MÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 2.599

REQUERIDO: GURUPI ESPORTE CLUBE

INTIMAÇÃO: Fica a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias recolher a locomoção do oficial de justiça que importa em R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) a ser depositada na conta corrente n.º 49.118-7, agência 0794-3, Banco do Brasil S/A.

AUTOS Nº: 2009.0011.2788-2/0 - USUCAPIÃO

REQUERENTE: MOINHO BOA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510

REQUERIDO: JOSÉ EUDES

ADVOGADO: ANTÔNIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB-TO N.º 992

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da devolução do mandado de avaliação, fls.160 verso.

AUTOS Nº: 2011.0004.3594-1/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SILVANO MACHADO ROCHA

ADVOGADO: JEANE JQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO OAB-TO N.º 1.882

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as alegações finais.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.9405-0 – Ação Penal

Acusado: Abdon Mendes Ferreira e Joaquim Martins Costa

Advogado: Luiz Renato de Campos Provenzano OAB/TO 4876

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000195-69.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

AUTOS: 2013.0000.0038-0 – Ação Penal

Acusado: Valdecy Dias Gonçalves e Hamilton Bispo Mourão

Advogado: Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB/TO 3933

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001856-15.2013.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0007.4931-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R. G. R.

Advogado (a): Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA - OAB/TO n.º 4.389

Executado (a): D. DE S. N. F.

Advogado (a): Dr. BONFIM SOUZA MENDES - OAB/TO n.º 4.944

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 90. DESPACHO: "Intime-se a exequente para manifestar na forma requerida pelo Ministério Público às fl. 65, e das fls. 66/89. Gurupi, 28 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2007.0010.4081-0

AÇÃO: CAUTELAR DE GUARDA DE FILHO MENOR

Requerente: F. O. DOS S.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): A. DE S. M.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 109, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 101, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 10 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0005.6534-7/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: SIDINEZ BEZERRA LIMA

Advogado (a): Dr. FREDERICO MARQUES MESQUITA PIRES - OAB/GO n.º 5.192-B

Requerido (a): MANOEL DE ASSIS BIZERRA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 29. DESPACHO: “Com a petição e documentos de fls. 26/28, comprovam que o requerido é pessoa interditada, não que se falar em interdição. Intime-se a parte autora para caso queira adequar o rito. Gurupi, 18 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0001.2970-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. DA S. J.

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ - OAB/TO n.º 3.993-B

Requerido (a): V. G. DA S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 27, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 21 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2007.0010.5037-9/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: SANDRA LUCIA DE SOUZA VIEIRA

Advogado (a): Dr. NERI GONÇALVES - OAB/GO n.º 6.966

Requerido (a): ESPÓLIO DE CHILON RODRIGUES

Inventariante: MANOEL RODRIGUES NETO

Advogado (a): Dr. HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES - OAB/GO n.º 30.100

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença de fls. 73, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Considerando a documentação apresentada, que demonstra a procedência do pedido de alvará, com as advertências abaixo, DEFIRO o pedido de fls. 62 para que o inventariante possa vender e transferir junto ao DETRAN o veículo descrito às fls. 03, nomeado desde já depositário fiel do valor recebido, e também obrigado à prestação de contas com os demais herdeiros. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Expeça-se o Alvará. Intimem-se. Gurupi, 03 de setembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 20010.0005.7264-9/0

AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: D. L. DE A.

Advogado (a): Dr. SEBASTIÃO JUSTINO PEREIRA - OAB/TO n.º 1.034

Requerido (a): B. A. N. D.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença de fls. 44/46, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Ao exposto, ante a fundamentação supra, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, posto que, afastada por perícia técnica os laços de filiação biológica entre as partes e DECLARO INEXISTENTE O VÍNCULO PARENTAL entre o autor e o demandado, devendo ser retificado o assento de nascimento desta, a fim de ser excluído o nome do autor, bem como dos avós paternos. Acolho o pleito do autor de ver-se isenta de custas e honorários, ante a hipossuficiência financeira deste, conforme declaração de fls. 13. Ultime-se a escrivania a expedição da documentação pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 26 de novembro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.4948-4/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: J. A. DE M. F.

Advogado (a): ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO

Requerido (a): H. R. DE F.

Advogado (a): Dr. RAFAEL COSTA MENDES - OAB/MG n.º 101.668

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 66/67, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc., (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL J. A. DE M. e H. R. DE F. devendo o cônjuge virago volver ao nome de solteira. Expeça-se o competente mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi-TO, 19 de outubro de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0005.8093-3/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: CRISTIANE MENESES MACIEL

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Requerido (a): ESPÓLIO DE DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 200. DESPACHO: “Expeça-se carta precatória de avaliação do bem descrito no item 6, das primeiras declarações. Intime-se o inventariante na forma requerida pela Fazenda Pública Estadual (fl. 198) e pelo Ministério Público Estadual (fl. 199). Gurupi, 11 de julho de 2012. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Processo: 2012.0005.6482-0/0

Autos: DIVORCIO DIRETO

Requerente: J. M. dos S.

Advogado: Dra. ANDREA ANDRADE VOGT (OAB/TO 1544)

Requerido: C. A. P. dos S.

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, designada nos autos em epígrafe para o dia 16/04/2013, às 16:15 horas, devendo comparecer na referida audiência acompanhada da parte autora, bem como para atualizar o endereço da mesma nos autos em virtude da mesma não ter sido localizada no endereço informado.

AUTOS Nº: 2012.0005.6482-0/0

Ação: DIVORCIO DIRETO

Requerente: JOYCE MELQUIADES DOS SANTOS

Requerido: CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 16 de abril de 2013, às 16:15 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS N.º 2009.0006.4515-4/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS

Requerente: E. O. F.

Advogado (a): Dr. OTO GLÓRIA FILEMON - OAB/GO n.º 17.290

Requerido (a): J. M.

Advogado (a): Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA - OAB/TO n.º 129-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 298. DESPACHO: “Intime-se o requerido das fls. 295/296. Gurupi, 04 de março de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 8.213/04

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: H. B. DE O.

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Requerido: ESPÓLIO DE H. N. C.

Advogado (a): Dra. HAVANE MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.123

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 140, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no art. 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos às fls. 129, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.L. Gurupi, 25 de fevereiro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 11.000/03 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

Exequente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Executado: SÔNIA DARC DUARTE DE SOUSA

Advogado: SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Executada para que tome ciência do despacho de fls. 216, segue transcrito: “Intime-se o executado, por meio do advogado constituído nos autos, para pagamento do débito no prazo de quinze dias, nos termos do art. 475-J do CPC. Superado o prazo, certificado nos autos a providencia adotada pelo executado, intime-se o exequente para requerer o que entender necessário. Gurupi-TO, 11 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 13.139/06 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO: MARCELO LIMA NUNES

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do retorno do autos do E. Tribunal de Justiça para providências de mister.

AUTOS: 9.717/01 – ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL - CÍVEL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (a): PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Advogado (a): CLÉLIA COSTA NUNES OAB/GO 25.602

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Executado para que tome ciência do despacho de fls. 326-v, segue transcrito: “Intime-se para pagamento conforme requer: com fulcro no art. 475-J do CPC, requer a intimação da autora para pagar o valor de 8.678,81 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10% e expedição de mandado de penhora conforme previsto no art. 475-J do CPC. Gurupi-TO, 23/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 12.942/06 – INDENIZAÇÃO - CÍVEL

Requerente: MARIA DAS DORES ALMEIDA DE CARVALHO

Advogado: VENANCIA GOMES NETA OAB/TO 83 - B

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 154, segue transcrito: “Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as no prazo de 10 dias. Gurupi-TO, 23/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar”.

AUTOS: 2011.0001.2600-0 – OPOSIÇÃO – CÍVEL

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS SINTRAS - TO

Rep. Jurídico: ELISANDRA J. CARMELIN OAB/TO 3.412

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o autor para que tome cencia do despacho de fls. 22, segue trasncrito: “Do comando retro (Com o pagamento das custas iniciais, citem-se os requeridos para contestarem o pedido no prazo comum de quinze dias, nos termos do

art. 57 do CPC) intime-se o autor para providências em 05 dias, pena de extinção. Gurupi-TO, 22/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 10.941/02 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
MINISTÉRIO PÚBLICO: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXAS DO TOCATINS
Advogado: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 120, segue transcrito: “ Recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo, isto ante a antecipação da tutela na sentença de fls. 98, uma vez já ofertadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se e cumpra-se. Gurupi-TO, 23/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 9.922/01 – MANDADO DE SEGURANÇA – CÍVEL

Requerente: CESAR SCHIMITT E OUTROS
Advogado: SAVIO BARBALHO – OAB/TO 747
Requerido: FUDAÇÃO UNIRG
Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para pugnar o que entender de Direito.

AUTOS: 12.982/2006 – MANDADO DE SEGURANÇA - CIVEL

Requerente: GUSTAVO INÁCIO DE PAULA
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS OAB/TO 514
Requerido: PRESIDENTE DO CONCURSO PÚBLICO DA PM/TO – ADMIVAR SILVA BORGES
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 188-v, segue transcrito a parte dispositiva: “ Arquive-se. Intime-se. Gurupi-TO, Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 13.069/06 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - CÍVEL

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Advogado (a): THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329
Requerido: ADELCEMAR GOMES AZEVEDO E OUTROS
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 106-v, segue transcrito: “ Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as em 10 dias. Gurupi-TO, 23/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 2009.0006.7102-3 –AÇÃO DECLARATÓRIA - CÍVEL

Requerente: DELNIR ARAUJO DOS SANTOS
Rep. Jurídico: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA – OAB/TO 4.389
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 76/80, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, confirmando a liminar que permanece mantida e deferindo o dano moral no patamar esmiuçado acima de R\$ 2.990,00, diante da comprovação documental nos autos de que o Requerente teve seu direito cerceado ilegalmente pelo Detran – TO (...) PRIC. Gurupi-TO, 05 de fevereiro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 8.047/00 – AÇÃO EXECUÇÃO - CÍVEL

Requerente: ORIVALDO SOARES BORGES
Rep. Jurídico: SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome ciência do despacho de fls. 30, segue transcrito a parte dispositiva: “ Do pedido de penhora, via BACENJUD, intime-se a municipalidade. Intime-se e Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 7.912/99 – AÇÃO ORDINARIA - CÍVEL

Exequente: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado (a): THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Executado: NICOLA LIMONGI FILHO

Advogado (a): IBANOR ANTONIO DE OLIEVIRA OAB/TO 128 - B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Exequente para que tome ciência do despacho de fls. "Intime-se o exequente para dar andamento no feito em 10 dias, pena de extinção. Gurupi-TO, 23/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

AUTOS: 11.002/03 – 11.002/03 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: RUTH RESENDE DE LIMA

Rep. Jurídico: SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Autora para que tome ciência de fls. 277, segue transcrito: "A intimação é para a autora. (Intime-se o executado, nos termos do art. 475-J do CPC.) Cumpra-se. 23/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar."

AUTOS: 10.417/02 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WALBSON DURÃES ALVES

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL – OAB/TO 4.221

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para, caso queira, apresentar as contrarrazões no prazo legal.

AUTOS: 10.069/02 – REPARATÓRIA DE DANO DECORRENTE DE ATO ILÍCITO - CÍVEL

Requerente: TEREZINHA AMORIM MUNIZ

Advogado (a): IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado (a): THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerido para que tome ciência do despacho de fls. 204, segue transcrito: "Da manifestação (não procede as alegações de fls. 20/203, pois os cálculos já estão apresentados nas fls. 180/182. A requerente aceita estes valores, o requerido não apresentou Embargos no tempo determinado. Portanto perdeu o prazo) intime-se o Município para se pronunciar em 05 dias. 23/01/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta."

AUTOS: 12.288/04 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado (a): THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: MODESTO MAGNARI E OUTRO

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1.838

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência do despacho de fls. 351-v, segue transcrito: "Aguarde-se o julgamento da apelação pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Intime-se. Gurupi-TO, 20/02/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Auxiliar."

AUTOS: 203/99 (6194/99)– AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

Requerente: MILTON SOUZA BARBOSA

Advogado: JOSÉ MACIEL DE BRITO OAB/TO 1218

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: MIRIAN FERNANDES OAB/TO 799

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 78, segue transcrito: "Aguarde-se pelo prazo de trinta dias, em não havendo qualquer impulso pelas partes, remetam-se os autos ao arquivo, com ofício de baixa. Intime-se. Gurupi-TO, 01 de outubro de 2010. Wellington Magalhães – Juiz Substituto Auxiliar."

AUTOS: 2007.0005.7409-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ADRIANA PATRICIA DE MELO

Requerente: JOSÉ FERREIRA DIAS

Advogado: JONAS TAVARES DOS SANTOS – OAB-TO 483

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: HORENSEB REZENDE
Requerido: RANSÉS REZENDE
Requerido: RAMAI REZENDE

Advogado: FLASIO VIEIRA ARAUJO OAB/TO 3813

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente, para pagamento de custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento do Mandado de Intimação das testemunhas.

AUTOS: 12.191/04 – EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE

Requerente: CASA DA TERRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS

Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB-TO 2223-B

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 36/38, em que segue transcrita a parte dispositiva: “ (...) EX POSITIS e, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente e honorária estipulada em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Gurupi-TO, 07 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7693-3 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: DYANNA DE HOLANDA LEITE

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome conhecimento da sentença de fls. 23, que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista o lapso temporal de mais de 01 ano da intimação via DJ e a não manifestação da parte requerente. Assim com fulcro no art. 267, III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Defiro a gratuidade de justiça requestada outrora. Depois de certificado o trânsito em julgado archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Gurupi/TO, 20 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.6648-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes requeridas para que tomem conhecimento da decisão de fls.260, que segue transcrita: “Cuida-se de Recurso de Apelação interposto pelo demandado (Estado do Tocantins) face à sentença em seu desfavor proferida nos autos, pendente do juízo de admissibilidade e recebimento. Neste passo, a Certidão de fls. 259 atesta a intempestividade do recurso alusivo, razão pela qual deixo de receber o Recurso de Apelação de fls. 249 ante a intempestividade certificada em fls. 259. Intimem-se. Após a intimação supra e decorrido o prazo para eventual irrisignação do Estado, ante o recebimento da Apelação do Município (fls. 248) e uma vez atestada a tempestividade (fls. 259), remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal do nosso Estado, com as nossas homenagens. Gurupi/TO, 07 de março de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 2008.0009.6887-7 – AÇÃO REVISIONAL DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO

Requerente: DEOCY XAVIER

Advogado: RUSSELL PUCCI OAB/TO nº 1847-A

Requerido: IGEPREV-INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TO

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem conhecimento do despacho de fls.58, que segue transcrito: “ Cls... Cumpra-se o despacho de fls. 54-v. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 20 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.0271-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente: LÍLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA, ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE

Advogados: DRA. GEISIANE SOARES DOURADO

Executado: DISMOBRAS IMP EXP DIST DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CITY LAR

Advogados: DRA. MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO OAB PB 14.976, DRA LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial. Sem custas ou honorários. Publique. Registre e intime. P.R.I.. Gurupi-TO, 18 de janeiro de 2.012. Edimar de Paula – JUÍZA DE DIREITO em substituição automática".

Autos: 2012.0004.0271-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Exequente: LÍLIAN PIMENTEL DE MORAIS E SILVA, ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE

Advogados: DRA. GEISIANE SOARES DOURADO

Executado: DISMOBRAS IMP EXP DIST DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA CITY LAR

Advogados: DRA. MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO OAB PB 14.976, DRA LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo improcedente os pedidos contidos na inicial. Sem custas ou honorários. Publique. Registre e intime. P.R.I.. Gurupi-TO, 18 de janeiro de 2.012. Edimar de Paula – JUÍZA DE DIREITO em substituição automática".

Autos: 2012.0004.0398-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LOJAS UBERABA CALÇADOS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: DANIELA PEREIRA BORGES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinta a presente execução Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos anexos à fl. 5 à exeqüente com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 09 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6890-2 – RECLAMAÇÃO

Exequente: JANAINA RODRIGUES VARANDA

Advogados: DR. BRAULIO GLORIA DE ARAÚJO OAB TO 481

Executado: M E J CONFECÇÃO LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I. Defiro o desentranhamento do documento anexo à fl. 9 a parte autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 9 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.0400-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LOJAS UBERABA CALÇADOS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: FREDSON CARVALHO PINTO

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4º, DO Art. 53, da lei nº 9.099/95, enunciado 75 do Fonaje, julgo extinta a presente execução Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Defiro o desentranhamento dos documentos anexos à fl. 5 à exeqüente com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO, 09 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.7001-0 – INDENIZAÇÃO

Exequente: MARIA DA GUIA RIBEIRO PIRES MARQUES

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Executado: ADONAI FORMATURAS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art.267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. P.R.I.. Defiro o desentranhamento dos documentos, fl. 9, a ser entregue a parte autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Gurupi-TO 09 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0003.1960-5 – COBRANÇA

Exequente: D.C.F DOS SANTOS E CIA LTDA-ME

Advogados: DRA. MARLENE DE FREITAS JALES OAB TO 3082

Executado: MARY LANY FERREIRA DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art.267, III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I. Defiro o desentranhamento do documento, fl. 15, o qual deverá ser entregue à autora com as cautelas de estilo.. Gurupi-TO 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.6969-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LIMBERGER E HERTEL LTDA - ME

Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÓSCIA OAB TO 2795

Executado: MARCUS VINICIUS PEREIRA DE ALCANTARA GOES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, parágrafo 4º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Defiro o desentranhamento dos documentos anexos à fls. 12/18, os quais deverão ser entregues a parte exequente com as cautelas de estilo. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se. Gurupi-TO, 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0004.0314-2 – COBRANÇA

Exequente: ZULENE BARREIRA DOS SANTOS

Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807

Executado: AMILSON BRBOSA DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art.267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da Lei n. 9.099/95. Defiro o desentranhamento do documento, fl. 7, o qual deverá ser entregue à autora com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. P.R.I.. Gurupi-TO 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

SENTENÇA1. RELATÓRIOTrata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JOSÉ EVARISTO NUNES e ENILTON BORGES DE ANICÉZIO, devidamente qualificados e representados nos autos, imputando-lhes a prática dos crimes descritos nos artigos 171, § 2º, I e 171, § 2º, IV, ambos do Código Penal, respectivamente.Recebido o feito fora designada audiência para apresentação da proposta de suspensão do processo formulada pelo Ministério Público na denúncia.Realizada a audiência, compareceu o denunciado José Evaristo Nunes, tendo aceitado a proposta oferecida pelo *Parquet*. O denunciado Enilton Borges de Anicézio não fora intimado para o ato, conforme se infere da certidão de fl. 32-v.Às fl. 66-v este juízo determinou a remessa dos autos ao representante do Ministério Público para manifestação acerca da possível ocorrência da extinção da punibilidade no presente feito.No parecer de fls. 67/68, o douto *Parquet* se manifestou pela extinção da punibilidade quanto ao acusado José Evaristo Nunes, em razão do esgotamento do período de suspensão do processo sem revogação e do acusado Enilton Borges de Anicézio, em razão da prescrição, nos termos do art. 107, IV do Código Penal.Eis o relatório. DECIDO.2 - FUNDAMENTAÇÃOInicialmente cumpre observar que inexistem nulidades ou preliminares a serem analisadas. A relação processual instaurou-se e desenvolveu-se de forma válida e regular quanto aos requisitos legais. Estão presentes as condições da ação e os pressupostos *processuais*. Passos poisTa decidir a lide.9 1 - Do denunciado JOSÉ EVARISTO NUNES.Compulsando o presente feito, observa-se às fls. 33/34 que, na audiência realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2004, fora concedido ao denunciado José Evaristo Nunes o benefício previsto no art. 89 da Lei 9.099/95, suspendendo-se o processo pelo prazo de 02 (dois) anos.Ocorre que, transcorrido o período de prova, cujo término se deu no mês de dezembro de 2006, não houve a revogação do benefício antes da conclusão do período de prova, extinguindo, por conseguinte, sua punibilidade, a teor do que dispõe o art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.Nesse sentido:"(...) 3. De forma semelhante, ao final do período de prova do *sursis processual* sem que tenha havido revogação, o juiz declarará a extinção da punibilidade, que faz com que se considere o fato objeto suspenso como nunca ocorrido na vida do acusado, ou seja, não se pode falar em reincidência ou maus antecedentes, já que não subsiste qualquer efeito penal. 4. (...). 5. (...). 6. (...). 7. (...). 8. (...). 9. (...). 10. (...). 11. (...)." (STJ, HC 82.258/RJ, Relator Ministro JORGE MUSSI, Quinta Turma, julgado em 01/06/2010, DJe 23/08/2010)2.2 - Do denunciado ENILTON BORGES DE ANINCEZIO Extrai-se dos autos que pesa contra o acusado Enilton Borges de Anincezio a acusação da prática do crime previsto no artigo 171, § 2º, IV do Código Penal, que prevê uma pena de 01 (um) a 05 (cinco) anos de reclusão e multa.A teor do que dispõe o art. 109, VI do Código Penal, ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 12 (doze) anos.Consoante se infere nos autos, os fatos ocorreram em abril de 2000 e decorreram-se **mais de 12 (doze) anos** até a presente data, sem o advento de qualquer fato suspensivo ou interruptivo da prescrição, uma vez que sequer fora recebida a denúncia oferecida em seu desfavor.Assim, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório, nenhuma aplicação prática possuiria, eis que, não teria a força de título executivo, ante a insofismável ocorrência da prescrição.Nesta linha de idéias, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida à prescrição da pretensão punitiva do Estado, devendo ser declarada extinta a punibilidade do acusado.A esse respeito:"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL CRIME CONTRIBUTÁRIA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. OCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO. 1. A prescrição, por ser matéria de ordem pública, a teor do art. 61 do Código de Processo Penal, deve ser reconhecida de ofício ou a requerimento das partes, a qualquer tempo ou grau de jurisdição. Precedentes. 2. (...). 3. Agravo provido para declarar, de ofício, a extinção da punibilidade quanto ao crime praticado pelo ora agravado, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva retroativa." (STJ,

AgRg no REsp 1256886/PR, Relator Ministro CAMPOS MARQUES (Desembargador convocado do TJ/PR), Quinta Turma, julgado em 18/10/2012, DJe 23/10/2 Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado JOSÉ EVARISTO NUNES, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95 e, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ENILTON BORGES DE ANINCEZIO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, III, ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Por fim, deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, uma vez que o respectivo valor poderá ser melhor analisado em processo cível, caso exista interesse do ofendido. Isento os réus do pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, procedendo as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Itacajá-TO –TO, 18 de dezembro de 2012. Dr Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA E ADVOGADO

Autos nº 2012.0001.0219-3/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A.P.M., REP POR KELMIZA PEREIRA FERNANDES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: DELANEY PEREIRA MACHADO

Advogado: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA OAB/TO Nº 888-A

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0413-2/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: E.S.B., rep por Marinete Capistrano dos Santos, Requerido: Eremilton Marculino de Brito, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: "... É o relatório. Decido. Bem de ver que, tendo o executado cumprido com sua obrigação quitando o débito, com fundamento no artigo 269, I e art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, determinando o arquivamento, mediante as cautelas de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 21 de fevereiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito".** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

Autos nº 2011.0011.0413-2/0 – ALIMENTOS

Requerente: E.S.B., REP POR MARINETE CAPISTRANO DOS SANTOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: EREMILTON MARCULINO DE BRITO

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0011.0413-2/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: E.S.B., rep por Marinete Capistrano dos Santos, Requerido: Eremilton Marculino de Brito, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 21 de fevereiro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito".** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0005.9165-0 /0 – ANTIGO 541/2003- AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE ITAGUATINS

Advogado: MARCILIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A

Requerido: IRB – BRASIL RESSEGUROS S.A. E OUTROS

Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA OAB/TO 1536

INTIMAR os exequentes para indicar os bens do devedor a serem penhorados em conformidade com a r. decisão exarada às fls. 442/443 de teor a seguir transcrita: **DECISÃO:** Visto etc., Chamo o feito à ordem, revogando os atos de fls. 436 à 441, tendo em vista não ter sido obedecido o procedimento quanto ao cumprimento de sentença. Desta forma, que seja o devedor

intimado para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento da quantia fixada em sede sentença, sob pena de multa de 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 475-J, CPC). No caso de não cumprimento no prazo estipulado, o devedor deverá pagar, a multa e os honorários advocatícios. Na hipótese de cumprimento parcial da condenação, a multa de 10% incidirá sobre a diferença. Caso haja pagamento por parte do devedor, o processo será extinto. Cumpre-se esclarecer que não havendo cumprimento da obrigação no prazo estipulado, será expedido mandado de penhora e avaliação dos bens do devedor, devendo o requerente da medida indicar os bens do devedor a serem penhorados (§3º). Do ato de penhora e de avaliação será de imediato o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 475-J, § 1º, CPC). Cumpre-se ressaltar, ao final, que dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da intimação da penhora, o devedor poderá oferecer impugnação, que consiste em simples procedimento incidental. De acordo com o art. 475-L, do CPC, a impugnação somente poderá versar sobre: I – falta ou nulidade da citação, se o processo correu à revelia; II – inexigibilidade do título; III – penhora incorreta ou avaliação errônea; IV – ilegitimidade das partes; V – excesso de execução; VI - qualquer causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, como pagamento, novação, compensação, transação ou prescrição, desde que superveniente à sentença. Se, na impugnação, o executado alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior á resultante da sentença, deverá declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação (art. 475-L, § 2º, CPC). A impugnação não terá efeito suspensivo imediato, podendo o juiz atribuir-lhe tal efeito desde que relevantes seus fundamentos e o prosseguimento da execução seja manifestamente suscetível de causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação (art. 475-M, CPC). Ainda que atribuído efeito suspensivo à impugnação, é lícito ao exequente requerer prosseguimento da execução, oferecendo e prestando caução suficiente e idônea, arbitrada, pelo juiz e prestada nos próprios autos (§1º). Arbitro os honorários advocatícios no patamar de 20% sobre o montante da condenação, acrescido de juros e correção monetária, se houver. Cumpra-se. Intime-se. Itaguatins/TO, 29 de março de 2012. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0007.5639-0 (4229/08)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Cleves Rocha Moraes

ADVOGADO: DR. Luciano Henrique Soares O. Aires

ADVOGADA: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Ficam os Advogados da parte autora intimados da Perícia, marcada para o dia 21/05/2013, às 08:20 horas, na Junta Medica de Palmas/TO.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5014/2012 – PROTOCOLO: (2011.0002.3075-2) - Cível

Exequente: LEUDISON RODRIGUES LOPES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizadas. 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 08 MAR. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL

Autos nº: 5261/09

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOSE OTAVIO DE ALMEIDA FILHO

Requerida: EDIONE AZEVEDO RODRIGUES ALMEIDA

Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática, da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epígrafe, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** do(a) requerente Sr(a). **JOSE OTÁVIO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, **para que compareça perante este juízo no dia 16/04/2013 às 14:30, para participar de audiência de instrução e julgamento.**

DESPACHO: "REDESIGNO AUIDÊNCIA PARA O DIA 16/04/2013 ÀS 14:30 HORAS. Saindo intimados a requerida seu advogado e a advogada do requerente. Intime-se o requerente pessoalmente no endereço fornecido, bem como por edital com prazo de 20 dias. Cientifique-se o Ministério Público. Miracema do Tocantins, 18/02/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Lme Netto- Juiz de Direito".

MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO
JUIZ DE DIREITO
EM 1ª SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (20 DIAS)

Justiça Gratuita

Autos nº: 3329/03

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: JOSE OTAVIO DE ALMEIDA FILHO

Requerida: EDIONE AZEVEDO RODRIGUES ALMEIDA

Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª substituição automática da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Escrivania em epigrafo, se processou os autos supra a **INTIMAÇÃO** do(a) requerente Sr(a). **JOSE OTÁVIO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, **para que compareça perante este juízo no dia 16/04/2013 às 14:30, para participar de audiência de instrução e julgamento.**

DESPACHO: "REDESIGNO AUIDÊNCIA PARA O DIA 16/04/2013 ÀS 14:30 HORAS. Saindo intimados a requerida seu advogado e a advogada do requerente. Intime-se o requerente pessoalmente no endereço fornecido, bem como por edital com prazo de 20 dias. Cientifique-se o Ministério Público. Miracema do Tocantins, 18/02/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Lme Netto- Juiz de Direito".

NATIVIDADE **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2010.0011.6384-0 Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A **INMETRO** - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial do Estado do Tocantins e Executada: Delta Rodrigues Viana, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADA: DELTA RODRIGUES VIANA** CNPJ sob o n.013229130001/97, inscrito no registro da Dívida Ativa sob nº 118, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 953,65(novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(4/3/2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2006.0006.0774-6** Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: José Giancesini virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: JOSÉ GIANESINI**, CPF n. 169.667.839-00, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº D-116/06, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 4.875,00(quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(4/03/2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº,2010.0003.2017-8 Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: Manoel Pereira Neto, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: MANOEL PEREIRA NETO**, CPF: 590.180.111.34, inscrito no registro da Dívida Ativa sob nº047073/2008, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de R\$ 8.734,83(oito mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais

(juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(4/3/2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2009.0009.7302-0** Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Nacional - União do Estado do Tocantins e Executado: Wata Ferragens e Materiais Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: WATA FERRAGENS E MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica sob o nº 03399789/0001-93**, na pessoa de seu representante legal **WAGNER ARAÚJO CAMELO**, portador do CPF nº307.644.241-49, inscrita no registro da Dívida Ativa CDA sob nº 14209000119-42, 1460900275-46, 14609000276-27, 14709000050-43, da série IRPJ/2009, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 30.389,93(trinta mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de **05(cinco)** dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(4/03/2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2010.0003.2021-6** Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: Edson Gomes Teles Filho, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: EDSON GOMES TELES FILHO** CPF nº 405.401.386-49, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº A-1194/2009, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 8.685,49(oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(4/03/2013). Eu Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2007.0001.1900-6** Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Nacional do Estado do Tocantins - União e Executado: Pereira e Fontes Ltda e outro, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: PEREIRA & FONTES LTDA**, pessoa jurídica sob o nº03117541/0001-92, na pessoa de seu representante legal **ENEUZES AFONSO PEREIRA**, portadora do CPF 413.988.231-04, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº 14405001893-90, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 43.391,18(Quarenta e três mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(6/03/2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2007.0008.5653-1** Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente: A Fazenda Pública Estadual do Estado do Tocantins e Executado: M DE G S MAGALHÃES, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este fica devidamente **CITADO: M DE G DE S MAGALHÃES**, CNPJ nº 04.029.824/0001-45, na pessoa de seu representante legal do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa **MARIA DE GUADALUPE DE SABOIA MAGALHÃES**, CPF nº 347.113.762-91, inscrito no registro da Dívida Ativa CDA sob nº A-3218/2007, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da inicial e para pagar o débito no valor de **R\$ 4.305,02(quatro mil trezentos e cinco reais e dois centavos)** atualizados ou nomear bens à penhora no prazo de 05(cinco) dias, a conta do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei, sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execuções (art. 10 da Lei 6830/80). Natividade, Estado do Tocantins aos quatro dias do mês de março de dois mil e treze(4/03/2013). Eu, Onildo Pereira da Silva - Escrivão, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 463/2003 – CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Jussara - GO

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Natividade - TO

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque -OAB-TO 4.247-B

Executado: Francisco Antonio de Oliveira e outros

DESPACHO: “1. O longo tempo transcorrido desde a avaliação do imóvel (julho de 2006) permite inferir a ocorrência de alteração no preço de mercado do bem penhorado, sobrevivendo, pois, fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem, hipótese que autoriza uma nova avaliação, conforme prevê o inciso III do artigo 683, do CPC. Ressalto que, segundo entendimento jurisprudencial consolidado no Superior Tribunal de Justiça, do qual compartilho, tal providência pode, inclusive, ser determinada de ofício visando a tornar a execução menos onerosa ao devedor (art. 620, CPC). 2. Assim sendo, determino a realização de nova avaliação do imóvel penhorado, devendo o exequente arcar com eventuais despesas processuais respectivas. 3. Sem prejuízo da ordem acima, solicite-se ao deprecante informações acerca do andamento dos embargos à execução interpostos em face da Ação de Execução que eu origem à presente precatória. 4. O exequente deverá juntar a estes autos certidão de inteiro teor atualizada do imóvel penhorado para possibilitar aferir-se a existência ou não de ônus sobre os mesmos, a fim de que, quando da expedição de eventual edital de hasta pública, seja possível cumprir o disposto no 686, V, do CPC. 5. Intime-se. Natividade(TO), 29 de janeiro de 2013.. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0009.7292-9 – CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional – TO

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Natividade - TO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. José Arthur Neiva Mariano -OAB-TO 819

Executado: Antonio Rodrigues Lopes e Jhieny Rodrigues Rosa

DESPACHO: “Intime-se o exequente para juntar aos autos certidão de inteiro teor do imóvel penhorado, comprovando que providenciou a respectiva averbação no ofício imobiliário, conforme prevê o § 4º do art. 659 do CPC. Natividade(TO), 29 de janeiro de 2013.. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.5041-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Joaquim Rodrigues Ferreira

Advogado: Dr. Domicio Camelo Silva -OAB - GO 9068

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Marco Aurélio Paiva de Oliveira - OAB/TO 638

DESPACHO: 01. Preenchidos os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. **02.** Dê-se vista ao recorrido para oferecer contrarrazões no prazo legal (artigo 508 c/c o artigo 518, do Código de Processo CIVIL). **03.** Após o transcurso do prazo acima, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Tocantins, observando-se as Instruções Normativas pertinentes ao Eproc. Natividade, 1º de março de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.4467-1 - AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB-TO 1965

Executado: Agropecuária Estrela do Norte Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Soares Rocha– OAB-GO 9567

OBJETO: Intima-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a avaliação de fl.198, conforme determinado no despacho de fl. 193 dos autos, a seguir transcrito: **“DESPACHO 1. Indefiro** o pedido de baixa de gravame de hipoteca, formulado pela executada às fls. 136/139, uma vez que não se encontra presente nenhuma das hipóteses de extinção da hipoteca previstas no artigo 849, do Código Civil de 1916, vigente à época dos fatos, ou no artigo 1.499, do atual Código Civil. **2. Indefiro** também o pedido de desconstituição da penhora, formulado às fls. 167/169, porquanto os argumentos expendidos pela executada não amparam a referida pretensão. **3.** Desentranhem-se os documentos de fls. 57/59 dos autos dos Embargos à Execução nº 2007.0002.1038-0, juntando-os nestes autos, haja vista referirem-se à avaliação do imóvel penhorado na presente execução. Em lugar dos documentos desentranhados deverá ser colocada uma folha em branco, na qual serão certificados o fato, a decisão que o determinou e o número das folhas antes ocupadas, evitando-se a renumeração (item 2.6.6 da Seção 6 do Capítulo 2 do Provimento nº 02/2011/CGJUS/TO). **4.** Traslade-se também cópia do despacho que determinou a avaliação do imóvel penhorado (fl. 56 dos Embargos citados). **5.** Após, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do laudo de avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias. Deixo de determinar a intimação da executada, porquanto a mesma já se manifestou a respeito às fls. 167/169. Natividade (TO), 22 de janeiro de 2013. **Edssandra Barbosa da Silva - Juíza de Direito”.**

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2011.0005.4191-1 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Reeducando: SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita:“(..).Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, c/c art. 113 e art. 109, III, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA** pela prescrição executória da pena em concreto que lhe foi imposta (...) Natividade, 12 de março de 2013. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0005.4191-1, que a Justiça move contra os condenado **SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/03/1969, natural de Natividade – TO, filho de Jovêncio Gonçalves de Almeida e Carmem Pereira de Almeida, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 38/40 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, c/c art. 113 e art. 109, III, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA** pela prescrição executória da pena em concreto que lhe foi imposta (...). P.R.I.C. Natividade, 12 de março de 2013”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 13 de março de 2013. Eu, _____, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: CLEIBE FRANCISCO CARVALHO

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0005.4191-1, que a Justiça move contra os condenado **CLEIBE FRANCISCO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 26/01/1980, natural de Porto Nacional – TO, filho de Joviniano Francisco Barateiro e Ana Carvalho Pereira, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 38/40 dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, c/c art. 11a e art. 109, V, todos do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do reeducando **CLEIBE FRANCISCO CARVALHO** pela prescrição executória da pena em concreto que lhe foi imposta (...). P.R.I.C. Natividade, 12 de março de 2013”. Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 13 de março de 2013. Eu, _____, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, Juíza de Direito.

PALMAS **4ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0011.2004-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO

REQUERIDO: MARIA DA PAZ MARQUES SOARES

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2008.0003.9501-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: VG CEZAR E FILHA LTDA

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGLAHÃES ROCHA

REQUERIDO: DIFERENCIAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): TULIO DIAS ANTONIO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2010.0000.0075-0 – AÇÃO EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: PANTANAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): EDISON FERNANDES DE DEUS

REQUERIDO: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a restituir as peças de fls. 31/42 (Embargos de Declaração), bem como de fls. 49/59 (Recurso de Apelação)”.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

AUTOS Nº: 2006.0001.1505-3 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

REQUERIDO: PEDRO PAULO FERREIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a realizar o preparo da carta precatória inserida no sistema e-proc na comarca de Miracema/TO”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITAÇÃO do(a) Requerido(a) CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 2006.0008.0770-2 AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS VALOR DA CAUSA: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). REQUERENTE(S): EMPRESA NEIVA E MARTINS LTDA ADVOGADO: REQUERIDO(S): JORNAL PRIMEIRA PÁGINA E CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA FINALIDADE: CITAR O REQUERIDO CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado na pessoa de seu representante legal, em endereço incerto e não sabido, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, venha oferecer contestação. DESPACHO: “(...) Quanto ao pedido de expedição de edital de citação da segunda requerida, defiro Cumpra-se a escritania. Palmas, 28.11.2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”. SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 13 de março de 2013. Eu _____ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu _____ Rosileide Gaspio Freire, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 023/2013

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2005.0001.2179-9/0

Acusado: ADRIANO DA SILVA BRANDÃO E OUTROS

Advogados: ÂNGELO BRAZIL DA SILVA, OAB/PA N.º 9581.

INTIMAÇÃO: Intimo V. S.ª da sentença a seguir transcrita: “O Ministério Público denunciou Jéferson Soares de Andrade (...) Laudimiro Rodrigues Maciel (...) Hélio de Sousa Sena (...) José Maria de Souza Vítor (...) Adriano da Silva Brandão (...) Edivaldo Gomes Nunes (...) Regian Bezerra (...) Erivan Borges Nunes (...) e Antônio Dino da Silva, (ou Aureliano Geraldino de Jesus) (...): “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 19 de maio de 2003, por volta de 18h30min, na Av. JK, em frente ao BANCO ITAÚ, nesta Capital, os ora denunciados JÉFERSON SOARES DE ANDRADE, HÉLIO DE SOUSA SENA, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, ANTÔNIO DINO DA SILVA, ROGEAN BEZERRA, LAUDIMIRO RODRIGUES MACIEL, JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR e EDIVALDO BORGES NUNES , vulgo ‘Neguinho Cara Quebrada’, previamente ajustados e com unidade de designios, subtraíram para si, mediante grave ameaça, com emprego de arma de fogo, um malote de dinheiro contendo R\$ 267.000, 00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), em espécie, em prejuízo da EMPRESA PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES. Segundo consta dos autos, os funcionários da supramencionada empresa, ao saírem do interior da agência do BANCO ITAÚ, de onde recolheram um malote contendo a importância acima citada, foram surpreendidos por vários disparos de arma de fogo, efetuados pelos acusados que os aguardavam no local do crime, do lado de fora da referida agência. Após intenso tiroteio entre os acusados, HÉLIO DE SOUSA SENA, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, EDIVALDO GOMES NUNES , o ‘NEGUINHO CARA QUEBRADA’ , e PIERRE RIBEIRO BRÁS GOMIDE (este último não localizado), e os seguranças da Empresa PROFORTE, os meliantes fugiram em um veículo, marca VW, modelo Parati, cor cinza, placas (fria) KZE 6962-GO, furtado em Goiânia/GO. Apesar de acionada a polícia pelos funcionários da empresa, não foi possível localizar, naquela noite, os autores do crime. No entanto, depois de várias diligências realizadas por equipes de policiais civis e militares, foi encontrado o veículo VW/parati, cinza, acima descrito, abandonado em terreno baldio à margem leste, da Rodovia TO/050, nas imediações desta Capital. Durante as investigações, foi realizada perícia técnica no veículo usado pelos acusados na fuga do assalto, onde constatou-se que as cápsulas encontradas no local do crime correspondiam perfeitamente com os projéteis encontrados dentro do carro já mencionado, tornando-se inequívoca a participação dos acusados no roubo ao veículo da Empresa PROFORTE . É dos autos, também, que no dia 06 de junho do mesmo ano, agentes federais, cumprindo mandado judicial, durante investigações a uma ‘quadrilha de assaltantes de bancos’ prenderam os elementos JÉFERSON, HÉLIO E LAUDIMIRO, na Arse 24, nesta Capital. Na mesma operação, prenderam ainda o acusado BRUNO, apoio da quadrilha nesta cidade, cuja qualificação não

consta na peça informativa. Nessa ocasião, foram encontradas na posse dos acusados, várias armas de fogo importadas, de uso privativo do Exército Brasileiro, as quais, mediante perícia, foram confrontadas com os projéteis encontrados na Parati. No mesmo laudo, os peritos conseguiram identificar uma das armas como sendo a mesma de onde saíram os projéteis encontrados tanto no local do crime, como também dentro do veículo Parati, usado na fuga pelos acusados. Posteriormente, na cidade de Araguaina, continuando as investigações da Polícia Civil, em operação conjunta com agentes federais, prenderam JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO ROGEAN BEZERRA e MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, quando foi descoberto um plano de assalto desses acusados, a um avião que chegaria àquela cidade, com cerca de R\$ 2000.000,00 (dois milhões) de reais, em dinheiro. Da conduta dos acusados, concluiu-se que a participação de cada um ocorreu da seguinte maneira: 1 - JÉFERSON SOARES DE ANDRADE (fls. 22/25 e 114/117) confessara sua participação no assalto ao veículo da Empresa PROFORTE em frente à agência do BANCO 1TAÚ na Av. JK, ocorrido no dia 19 de maio de 2003 bem como, também ao Banco do Brasil, agência Bosque dos Pinheiros, Av. Teotônio Segurado, em 10 de abril do mesmo ano, ambas em Palmas. E a vários outros 'assaltos' a bancos em diferentes Estados, como aos Bancos do Brasil, Tucuruí e Redenção/PA, Bradesco, Itaú, Posses/GO. Referiu-se a cada um dos 'assaltos' com riqueza de detalhes. Lembrou-se inclusive, o quanto rendeu cada um dos roubos e quanto cada membro recebeu. Falou com frieza dos militares mortos e feridos nestes eventos criminosos. Disse que o armamento era cedido por um indivíduo conhecido como 'VELHO PAULO', que mora em Goiânia/GO. Esta pessoa era o mentor intelectual de todos estes crimes. Sua qualificação, no entanto, não está acostada aos autos. 2 - LAUDIMIRO RODRIGUES MACIEL (fls. 25/29), de qualquer modo concorreu para a prática do roubo ora investigado. Era o encarregado pela organização da casa, limpava, cozinhava. Era também o responsável pelo depósito e guarda das armas usadas nos assaltos. Quando de sua prisão, com ele foi encontrado um verdadeiro arsenal. 3 - HÉLIO DE SOUSA SENA (fls. 27/29 e 122/127), teve participação ativa nos assaltos. Ficava do lado de fora dos estabelecimentos bancários, fazendo a segurança dos demais comparsas. Confessou a participação em vários assaltos, inclusive o da Empresa PROFORTE, e do Banco do Brasil, em maio de 2003, em Palmas. Informou que a quadrilha sempre usava caminhões roubados, que eram abandonados após os 'assaltos'. Disse que a quadrilha é comandada por "VELHO PAULO" e JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, que convidam o pessoal, fornecem as armas e conhecem o esquema. 4 - JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, vulgo 'Davi França' (29/33 e 163/168), é foragido da Justiça maranhense, e Paraense, foi preso na cidade de Araguaina, preparando-se para assaltar um avião, que traria dinheiro para o Banco do Brasil, naquela cidade. Citou os nomes dos companheiros que participariam do roubo, falou do armamento que seria utilizado. Era o responsável pela organização dos ilícitos, alugava as casas, para o esconderijo, planejava as fugas. Era o primeiro a chegar nas cidades, onde os 'assaltos' seria realizados. Participou dos dois 'assaltos' em Palmas, juntamente com ADRIANO, NEGUINHO CARA QUEBRADA, HÉLIO e ANTÔNIO DINO. 3 - ADRIANO DA SILVA BRANDÃO (fls. 33/35 e 103/106), confessou sua participação no roubo ao Banco do Brasil, em 10 de abril de 2003, e na empresa PROFORTE, juntamente com Jéferson Soares de Andrade, Edivaldo Borges Nunes, vulgo 'Neguinho Cara Quebrada', e Pierre Ribeiro Brás Gomide, este último, não foi localizado. 4 - ROGEAN BEZERRA (fls. 35/36), de qualquer modo concorreu para os crimes. era o responsável pelo transporte da quadrilha, recebia por cada trabalho, R\$ 2000,00 (dois mil reais). 5 - ERIVAN BORGES NUNES (fls. 37/38), irmão de Edivaldo, foi preso na casa de 'Neguinho', com quem foi apreendido um revólver calibre 38, o qual, ele detinha consigo. ANTÔNIO DINO DA SILVA, conhecido também como 'Toinho', Henrique ou Aureliano Geraldino de Jesus (fls. 132/137). Inquirido pela autoridade policial, reservou-se no direito de somente se manifestar em juízo. Mas sua participação foi confirmada por seus comparsas. EDIVALDO GOMES NUNES 'Neguinho da Cara Quebrada' (fls. 228/229), restou evidenciada sua participação aos 'assaltos' do carro forte e da Agência do Banco do Brasil, em Palmas. Apesar de não ter se manifestado na fase inquisitorial, restou contudo, provada sua participação nos eventos criminosos, conforme afirmam seus colegas de ofício. Consta dos autos, ainda, que no dia 10 de abril de 2003, os ora denunciados JÉFERSON, JOSÉ MARIA, EDIVALDO vulgo 'NEGUINHO CARA QUEBRADA', HÉLIO, ANTÔNIO DINO e ADRIANO, acima qualificados, subtraíram para si a quantidade de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em dinheiro, em prejuízo do Banco do Brasil, agência Bosque dos Pinheiros, Av. Teotônio Segurado, nesta Capital. Noticiam os autos, que os integrantes desta quadrilha usavam de extrema violência, para conseguirem seus intentos. Prova disto são as várias mortes de policiais e demais pessoas, que tiveram o infortúnio de cruzarem o mesmo caminho dos acusados. Na organização, cada membro era responsável por uma parte da operação. 'Velho Paulo' fornecia as armas, José Maria era o responsável pela organização dos ilícitos, era o primeiro a chegar nas cidades, onde seriam realizados os crimes. Alugava as casas, para o esconderijo, planejava as fugas. Edivaldo guardava as armas, Rogean, era o motorista, Laudimiro, cuidava da casa. Pelo acima exposto, resta amplamente comprovada a participação dos ora denunciados nos eventos criminosos ocorridos nesta Capital (...). Do narrado, restaram comprovadas, destarte, autoria e materialidade delitivas, já que os ora denunciados, com vontade livre e consciente praticaram todas as condutas ilícitas acima descritas, restando, portanto, caracterizado o delito capitulado no artigo 157, I, II, III, c.c os artigos 69 e 288, todos do Código Penal Brasileiro (...). Pediu-se a condenação dos acusados nas penas dos seguintes crimes: - Jéferson, Hélio, Adriano, Antônio, José Maria e Edivaldo: art. 157, II e III (c/c o art. 69), e art. 288, todos do Código Penal; - Regian: artigo 157, II, do Código Penal; - Erivan e Laudimiro: artigo 14 da Lei nº 10.826/2003. A denúncia foi oferecida em 06 de maio de 2005 e recebida no dia 12 seguinte (fl. 300) (...) III - DISPOSITIVO - Diante do exposto: a) julgo improcedente a denúncia relativamente aos acusados Jéferson Soares de Andrade, Adriano da Silva Brandão, Hélio de Sousa Sena e Regian Bezerra, no sentido de absolvê-los quanto à imputação da prática dos crimes de roubo (1º e 2º fatos), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) julgo extinto o processo relativamente aos acusados Jéferson Soares de Andrade, Adriano da Silva Brandão e Hélio de Sousa Sena no tocante ao crime de formação de quadrilha (3º fato), sem análise do mérito, por reconhecer a litispendência. Registre-se. Intimem-se. Deste logo, junte-se cópia desta sentença nos autos da exceção de litispendência. Outrossim, para que este processo não fique indefinidamente suspenso em relação aos acusados José Maria e Edivaldo, cujas mortes foram noticiadas nos autos (fls. 586/9 e

478/80), determino que se officie ao Centro de Recuperação Americano para requisitar novas informações sobre tais eventos e sobre o local de registro dos óbitos. Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 25 de fevereiro de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrevô, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado REGIAN BEZERRA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 15.07.1974 em Boa Viagem-CE, filho de José Bezerra Filho e Maria das Graças Bezerra, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2005.0001.2179-9/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: : "O Ministério Público denunciou Jéferson Soares de Andrade (...) Laudimiro Rodrigues Maciel (...) Hélio de Sousa Sena (...) José Maria de Souza Vítor (...) Adriano da Silva Brandão (...) Edivaldo Gomes Nunes (...) Regian Bezerra (...) Erivan Borges Nunes (...) e Antônio Dino da Silva, (ou Aureliano Geraldino de Jesus) (...): "Consta dos inclusos autos de inquérito policial que no dia 19 de maio de 2003, por volta de 18h30min, na Av. JK, em frente ao BANCO ITAÚ, nesta Capital, os ora denunciados JÉFERSON SOARES DE ANDRADE, HÉLIO DE SOUSA SENA, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, ANTÔNIO DINO DA SILVA, ROGEAN BEZERRA, LAUDIMIRO RODRIGUES MACIEL, JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR e EDIVALDO BORGES NUNES, vulgo 'Neginho Cara Quebrada', previamente ajustados e com unidade de designios, subtraíram para si, mediante grave ameaça, com emprego de arma de fogo, um malote de dinheiro contendo R\$ 267.000, 00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), em espécie, em prejuízo da EMPRESA PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES. Segundo consta dos autos, os funcionários da supramencionada empresa, ao saírem do interior da agência do BANCO ITAÚ, de onde recolheram um malote contendo a importância acima citada, foram surpreendidos por vários disparos de arma de fogo, efetuados pelos acusados que os aguardavam no local do crime, do lado de fora da referida agência. Após intenso tiroteio entre os acusados, HÉLIO DE SOUSA SENA, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO, EDIVALDO GOMES NUNES, o 'NEGUINHO CARA QUEBRADA', e PIERRE RIBEIRO BRÁS GOMIDE (este último não localizado), e os seguranças da Empresa PROFORTE, os meliantes fugiram em um veículo, marca VW, modelo Parati, cor cinza, placas (fria) KZE 6962-GO, furtado em Goiânia/GO. Apesar de acionada a polícia pelos funcionários da empresa, não foi possível localizar, naquela noite, os autores do crime. No entanto, depois de várias diligências realizadas por equipes de policiais civis e militares, foi encontrado o veículo VW/parati, cinza, acima descrito, abandonado em terreno baldio à margem leste, da Rodovia TO/050, nas imediações desta Capital. Durante as investigações, foi realizada perícia técnica no veículo usado pelos acusados na fuga do assalto, onde constatou-se que as cápsulas encontradas no local do crime correspondiam perfeitamente com os projéteis encontrados dentro do carro já mencionado, tornando-se inequívoca a participação dos acusados no roubo ao veículo da Empresa PROFORTE. É dos autos, também, que no dia 06 de junho do mesmo ano, agentes federais, cumprindo mandado judicial, durante investigações a uma 'quadrilha de assaltantes de bancos' prenderam os elementos JÉFERSON, HÉLIO E LAUDIMIRO, na Arse 24, nesta Capital. Na mesma operação, prenderam ainda o acusado BRUNO, apoio da quadrilha nesta cidade, cuja qualificação não consta na peça informativa. Nessa ocasião, foram encontradas na posse dos acusados, várias armas de fogo importadas, de uso privativo do Exército Brasileiro, as quais, mediante perícia, foram confrontadas com os projéteis encontrados na Parati. No mesmo laudo, os peritos conseguiram identificar uma das armas como sendo a mesma de onde saíram os projéteis encontrados tanto no local do crime, como também dentro do veículo Parati, usado na fuga pelos acusados. Posteriormente, na cidade de Araguaina, continuando as investigações da Polícia Civil, em operação conjunta com agentes federais, prenderam JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, ADRIANO DA SILVA BRANDÃO ROGEAN BEZERRA e MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, quando foi descoberto um plano de assalto desses acusados, a um avião que chegaria àquela cidade, com cerca de R\$ 2000.000,00 (dois milhões) de reais, em dinheiro. Da conduta dos acusados, concluiu-se que a participação de cada um ocorreu da seguinte maneira: 1 - JÉFERSON SOARES DE ANDRADE (fls. 22/25 e 114/117) confessara sua participação no assalto ao veículo da Empresa PROFORTE em frente à agência do BANCO ITAÚ na Av. JK, ocorrido no dia 19 de maio de 2003 bem como, também ao Banco do Brasil, agência Bosque dos Pinheiros, Av. Teotônio Segurado, em 10 de abril do mesmo ano, ambas em Palmas. E a vários outros 'assaltos' a bancos em diferentes Estados, como aos Bancos do Brasil, Tucuruí e Redenção/PA, Bradesco, Itaú, Posses/GO. Referiu-se a cada um dos 'assaltos' com riqueza de detalhes. Lembrou-se inclusive, o quanto rendeu cada um dos roubos e quanto cada membro recebeu. Falou com frieza dos militares mortos e feridos nestes eventos criminosos. Disse que o armamento era cedido por um indivíduo conhecido como 'VELHO PAULO', que mora em Goiânia/GO. Esta pessoa era o mentor intelectual de todos estes crimes. Sua qualificação, no entanto, não está acostada aos autos. 2 - LAUDIMIRO RODRIGUES MACIEL (fls. 25/29), de qualquer modo concorreu para a prática do roubo ora investigado. Era o encarregado pela organização da casa, limpava, cozinhava. Era também o responsável pelo depósito e guarda das armas usadas nos assaltos. Quando de sua prisão, com ele foi encontrado um verdadeiro arsenal. 3 - HÉLIO DE SOUSA SENA (fls. 27/29 e 122/127), teve participação ativa nos assaltos. Ficava do lado de fora dos estabelecimentos bancários, fazendo a segurança dos demais comparsas. Confessou a participação em vários assaltos, inclusive o da Empresa PROFORTE, e do Banco do Brasil, em maio de 2003, em Palmas. Informou que a quadrilha sempre usava caminhões roubados, que eram abandonados após os 'assaltos'. Disse que a quadrilha é comandada por "VELHO PAULO" e JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, que convidam o pessoal, fornecem as armas e conhecem o esquema. 4 - JOSÉ MARIA DE SOUZA VÍTOR, vulgo 'Davi França' (29/33 e 163/168), é foragido da Justiça maranhense, e Paraense, foi preso na cidade de Araguaina, preparando-se para assaltar um avião, que traria dinheiro para o Banco do Brasil, naquela cidade.

Citou os nomes dos companheiros que participariam do roubo, falou do armamento que seria utilizado. Era o responsável pela organização dos ilícitos, alugava as casas, para o esconderijo, planejava as fugas. Era o primeiro a chegar nas cidades, onde os 'assaltos' seria realizados. Participou dos dois 'assaltos' em Palmas, juntamente com ADRIANO, NEGUINHO CARA QUEBRADA, HÉLIO e ANTÔNIO DINO. 3 - ADRIANO DA SILVA BRANDÃO (fls. 33/35 e 103/106), confessou sua participação no roubo ao Banco do Brasil, em 10 de abril de 2003, e na empresa PROFORTE, juntamente com Jéferson Soares de Andrade, Edivaldo Borges Nunes, vulgo 'Neguinho Cara Quebrada', e Pierre Ribeiro Brás Gomide, este último, não foi localizado. 4 - ROGEAN BEZERRA (fls. 35/36), de qualquer modo concorreu para os crimes. era o responsável pelo transporte da quadrilha, recebia por cada trabalho, R\$ 2000,00 (dois mil reais). 5 - ERIVAN BORGES NUNES (fls. 37/38), irmão de Edivaldo, foi preso na casa de 'Neguinho', com quem foi apreendido um revólver calibre 38, o qual, ele detinha consigo. ANTÔNIO DINO DA SILVA, conhecido também como 'Toinho', Henrique ou Aureliano Geraldino de Jesus (fls. 132/137). Inquirido pela autoridade policial, reservou-se no direito de somente se manifestar em juízo. Mas sua participação foi confirmada por seus comparsas. EDIVALDO GOMES NUNES 'Neguinho da Cara Quebrada' (fls. 228/229), restou evidenciada sua participação aos 'assaltos' do carro forte e da Agência do Banco do Brasil, em Palmas. Apesar de não ter se manifestado na fase inquisitoria, restou contudo, provada sua participação nos eventos criminosos, conforme afirmam seus colegas de ofício. Consta dos autos, ainda, que no dia 10 de abril de 2003, os ora denunciados JÉFERSON, JOSÉ MARIA, EDIVALDO vulgo 'NEGUINHO CARA QUEBRADA', HÉLIO, ANTÔNIO DINO e ADRIANO, acima qualificados, subtraíram para si a quantidade de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em dinheiro, em prejuízo do Banco do Brasil, agência Bosque dos Pinheiros, Av. Teotônio Segurado, nesta Capital. Noticiam os autos, que os integrantes desta quadrilha usavam de extrema violência, para conseguirem seus intentos. Prova disto são as várias mortes de policiais e demais pessoas, que tiveram o infortúnio de cruzarem o mesmo caminho dos acusados. Na organização, cada membro era responsável por uma parte da operação. 'Velho Paulo' fornecia as armas, José Maria era o responsável pela organização dos ilícitos, era o primeiro a chegar nas cidades, onde seriam realizados os crimes. Alugava as casas, para o esconderijo, planejava as fugas. Edivaldo guardava as armas, Rogean, era o motorista, Laudimiro, cuidava da casa. Pelo acima exposto, resta amplamente comprovada a participação dos ora denunciados nos eventos criminosos ocorridos nesta Capital (...) Do narrado, restaram comprovadas, destarte, autoria e materialidade delitivas, já que os ora denunciados, com vontade livre e consciente praticaram todas as condutas ilícitas acima descritas, restando, portanto, caracterizado o delito capitulado no artigo 157, I, II, III, c.c os artigos 69 e 288, todos do Código Penal Brasileiro (...)" Pede-se a condenação dos acusados nas penas dos seguintes crimes: - Jéferson, Hélio, Adriano, Antônio, José Maria e Edivaldo: art. 157, II e III (c/c o art. 69), e art. 288, todos do Código Penal; - Regian: artigo 157, II, do Código Penal; - Erivan e Laudimiro: artigo 14 da Lei nº 10.826/2003. A denúncia foi oferecida em 06 de maio de 2005 e recebida no dia 12 seguinte (fl. 300) (...) III - DISPOSITIVO - Diante do exposto: a) julgo improcedente a denúncia relativamente aos acusados Jéferson Soares de Andrade, Adriano da Silva Brandão, Hélio de Sousa Sena e Regian Bezerra, no sentido de absolvê-los quanto à imputação da prática dos crimes de roubo (1º e 2º fatos), com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) julgo extinto o processo relativamente aos acusados Jéferson Soares de Andrade, Adriano da Silva Brandão e Hélio de Sousa Sena no tocante ao crime de formação de quadrilha (3º fato), sem análise do mérito, por reconhecer a litispendência. Registre-se. Intimem-se. Deste logo, junte-se cópia desta sentença nos autos da exceção de litispendência. Outrossim, para que este processo não fique indefinidamente suspenso em relação aos acusados José Maria e Edivaldo, cujas mortes foram noticiadas nos autos (fls. 586/9 e 478/80), determino que se oficie ao Centro de Recuperação Americano para requisitar novas informações sobre tais eventos e sobre o local de registro dos óbitos. Palmas/TO, 04 de fevereiro de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 13 de março de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos nº 5016213-13.2012.827.2729

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **KEGINALDO PRIMO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 11.10.1993, natural de Palmas-TO, filho de Espedito Alves dos Santos e Maria da Paz Primo da Silva Santos, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º **5016213-13.2012.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: "O **Ministério Público** denunciou **Keginaldo Primo dos Santos**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 11/10/1993 em Palmas/TO, filho de Espedito Alves dos Santos e Maria da Paz Primo da Silva Santos, narrando que no dia 06 de junho de 2012, por volta de 01:30 hora, no Setor Vale do Sol, nesta capital, o acusado tentou ocultar arma de fogo que portava, qual seja, um revólver de calibre 38, municada, sem qualquer autorização e em desacordo com a legislação vigente, incorrendo nas penas do art. 14, *caput*, da Lei nº 10.826/03. A denúncia foi oferecida em 19 de junho de 2012 e recebida no dia 25 seguinte (evento 4). O acusado foi citado e apresentou resposta à acusação, através da Defensoria Pública (evento 16). A decisão de lançada no evento 18 manteve o recebimento da denúncia...DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para condenar **Keginaldo Primo dos Santos** nas penas do art. 14, *caput*, na modalidade portar, da Lei 10.826/2003... PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em dois (2) anos de reclusão e dez (10) dias-multa, cujo valor arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido pelo juízo da execução. *SURSIS*: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender que a medida mais adequada ao fato é a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena

privativa de liberdade por duas restritivas de direito, a saber: a) prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução; b) prestação pecuniária no valor de R\$ 300,00, destinada a entidade beneficente indicada pelo juízo da execução, sendo facultado o pagamento parcelado. RECURSO: Concedo ao acusado o direito a apelar em liberdade, por não se apresentarem os fundamentos da prisão preventiva e também por causa do regime inicial fixado e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução. COISAS APREENDIDAS: A arma e munições apreendidas são consideradas perdidas em favor da União, podendo ser doada a algum dos órgãos de segurança pública do Tocantins, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826/2003. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA, ETC: Não há a se decidir... Se o acusado não recolher a multa, após intimado para tanto, cumpra-se o que prevê o item 2.2.7 do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, do Conselho Nacional de Justiça. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de dezembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 14 de março de 2013. Eu, Jocyléia Santos, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2006.0000.7267-2/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE-POST MORTEM

Requerentes: B. P. DE O. e D. P. DE O.

Advogado: DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

Requeridos: A. F. M. ; N. M. N. e M.M.

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação designada para o dia 23 de abril de 2013, às 9 horas na sala de audiência da Central de Conciliação - CECON, bem como para comparecerem em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06 de junho de 2013, às 15h30min, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum local. Palmas, 13 de março de 2013.

3ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0007.2233-9/0

Ação: **ALIMENTOS**

Requerente: C.M.N

Advogado: RENATO GODINHO

Requerido: J.N.CS.

Advogado: IRAN IBEIRO

Certifico e dou fé que a audiência designada para o dia 27 de março de 2013, não acontecer em virtude de ser feriado. Certifico ainda que o ato anterior ficará redesignado para o dia, 23 de abril, às 09h45min, devendo as partes serem intimadas. Por ser verdade, firmo o presente. Palmas – TO, 12 de março de 2013. Ass. Escrivão.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 87/99 - CIVIL DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: RUY RODRIGUES DA SILVA

Adv.: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE – OAB/TO 4399-B

DESPACHO: "Tendo em vista que o réu apresentou defesa por meio de seu curador, repelindo, assim, os efeitos da revelia, determino a intimação das partes para, em tríduo, especificarem as partes as provas que ainda pretendem produzir. Em seguida, colha-se o pronunciamento do Ministério Público. Cumpra-se. Palmas, em 19 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

AUTOS: 2010.0007.4042-8 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: VILMAR PINTO DE AGUIAR

Adv.: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133-B

DECISÃO: “ANTE O EXPOSTO, de ofício, corrijo o erro material na sentença de fls. 18/20, na parte que fixa os juros de mora, passando o decisum a ter a seguinte redação: ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os embargos à execução opostos pelo Estado do Tocantins, o que ora faço para determinar a remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração de novo cálculo, utilizando para a atualização monetária do valor devido ao embargado a tabela de indexadores aprovada no XI Encontro Nacional de Corregedores Gerais da Justiça – ENCOGE, observando a incidência de juros de mora na ordem de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data da citação (02.04.2002), até 30/06/2009, e, a partir de então, deverá o cálculo pautar-se pelos juros aplicados à caderneta de poupança. No mais, permanece a sentença tal como lançada. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Após, sobrevindo o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de novos cálculos, observando-se a taxa de juros ora fixada. (...). cumpra-se. Palmas, em 17 de setembro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2004.0000.4099-5 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTÔNIO MIGUEL ABRAO E OUTROS

Adv.: HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Inexistindo manifestação, arquivem-se com as cautelas necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2004.000.5569-0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ADARI GUILHERME DA SILVA

Adv.: HAMILTON DE PAULO BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Inexistindo manifestação, arquivem-se com as cautelas necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2004.0000.4098-7 - INDENIZAÇÃO

Requerente: SERGIO DE LUCA, DILMA GARCIA E ANILCE MARIA BATISTA DE CASTRO

Adv.: HAMILTON DE PAULO BERNARDO – OAB/TO 2622-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Dê-se ciência às partes do retorno dos autos, a fim de que possam requerer o que for de direito, em dez (10) dias. Inexistindo manifestação, arquivem-se com as cautelas necessárias. Intime-se e Cumpra-se. Palmas, em 09 de outubro de 2012. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Sandalo Bueno do Nascimento, MM Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da lei, DETERMINA a **CITAÇÃO** de **C E COM. VAREJ. E REPRES. PEÇAS E VEIC. LTDA., CNPJ/CPF nº 38.143.426/0001-77**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido de todo conteúdo da *Ação de Execução Fiscal - Autos nº 2009.0010.6097-4/0*, que lhe move a(o) MUNICÍPIO DE PALMAS, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidão de Dívida Ativa nº 20090069664, 21435.50.21204.190 e 21435.51.21204.190, no valor de R\$ 1.624,06 (mil reais, seiscentos e vinte quatro reais e seis centavos), datada(s) de 18/08/2009, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Cláudia Bizinotto Kertz de Oliveira, Escrivã, que digitei e subscrevo. Palmas - TO., 06 de março de 2013.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0003.7415-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVA MARIA DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA INTIMAÇÃO: (...). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 07 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0002.7252-1

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUISA PEREIRA DE SOUSA LIMA

Advogado: RICARDO SALES ESTRELAS LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA INTIMAÇÃO: (...). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 07 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0002.3888-0/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CONSTRUTORA QUIROZ GALVÃO S/A

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO ROQUE ANTÔNIO KHOURI

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITISCONSORTE: EMSA – EMPRESA SUL MERICANA DE MONTAGENS S/A

ADVOGADO: DR. MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS

LITISCONSORTE: RIVOLI DO BRASIL SPA

ADVOGADOS: DRA. CLAUDIA DOMINGUES SANTOS E OUTROS

DESPACHO: “Verifica-se que o pedido de reconsideração requerido pela empresa EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S.A, `s fls. 1.244/1.245, perdeu seu objeto ante a decisão proferida às fls. 1.298/1.301, a qual atribui o efeito suspensivo à apelação interposta no feito. Desta feita, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2008.0008.6727-2, tendo como Denunciado: MARILON PEREIRA DOS PASSOS, brasileiro, casado, lanterneiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 30/11/1965, filho de Cristina Maria dos Passos, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no artigo 28, do Código de Processo Penal c/c o artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO dos Inquérito Policiais, JULGANDO-OS EXTINTOS. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na rede INFOSEG, e os cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Palmas(TO), 08 de Novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 14 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.\

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0009.5077-3, tendo como Requerido: JOÃO GOMES MARTINS, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0013.1562-0, tendo como Requerido: VALDIR FERREIRA DE SOUSA, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogado as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0001.5389-0, tendo como Requerido: EGUIMAR BISPO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Peixe/TO, nascido aos 29/03/1986, filho de José Maria da Rocha e Maria Ildeci Bispo de Sousa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogado as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0010.8490-3 e 2009.0002.4818-0, tendo como Requerido: SEBASTIÃO GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, nascido aos 19/09/1968, natural de Brejinho de Nazaré/TO, filho de Daniel Gomes Bizerra e Edwrigens Araújo Bizerra de Santana, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269, do Código Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0002.7272-6 e 2010.0002.7318-8, tendo como Requerido: MARCOS CEZAR SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, serralheiro, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I

do art. 269, do Código Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0002.1119-0, tendo como Requerido: ANIZIO GUSTAVO COSENDEY, brasileiro, aposentado, natural de Santo Antonio de Pádua/RJ, filho de Maria Elirta Cosendey e José Carlos Cosendey, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código Processo Civil, c/c o art. 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 05 de junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008. 6708-6, tendo como Requerido: GERALDO XAVIER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, nascido aos 15/12/1980, natural de Tocantina/TO, filho de Geraldo Xavier da Silva e Ireni da Cunha Abreu Xavier, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, Sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 26 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008. 2581-2, tendo como Requerido: EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 27/01/1985, filho de Elza Martins de Oliveira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do Código Processo Civil, extingo os feitos, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 26 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0002.8195-2, tendo como Requerido: DALMO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 11/08/1971, natural de Araguaína/To, filho de Adão Rodrigues da Silva e Ana dos Santos Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no I do artigo 269 do Código Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0008.9932-0, tendo como Requerido: ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 09/04/1969, natural de Miracema do Tocantins, filiação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0011.9033-2, tendo como Requerido: ESAU FRANCO DO ESPIRITO SANTOS, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 19/12/1983, natural de Araguaína/To, filho de Luiz Pereira do Espírito Santo e Martelena Dalva Franco Espírito Santo, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 21/25. Sem Custas e Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (se for o caso, via edital). Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 07 de julho de 2011.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0007.9449-6, tendo como Requerido: VINICIUS FREITAS DO EGITO, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0007.3443-4, tendo como Requerido: ERCIVAN ALVES LIMA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Goiatins/TO, nascido aos 09/03/1977, filho de Neuza Alves Lima, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, de ofício, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do acusado ERCIVAN ALVES LIMA, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, e artigo 147, todos do Código Penal, e artigo 61, do Código de Processo Penal, julgando, pois, extinto o presente feito. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 13 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araujo, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência doméstica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, instrutor, natural

de Teresina – PI, nascido aos 06 de agosto de 1963, filho de Angelo Firmo de Oliveira e Joana Luzia de Oliveira, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º, artigo 147 c/c art. 61, II, “f” c/c artigo 69 todos do Código Penal Brasileiro, referente ao auto de Ação Penal nº 5017318-25.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 11 de março de 2013. Eu, Luciana Nascimento Alves, Escrivã Judicial (Portaria n.º 032/2013), digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Juiz Substituto Rodrigo da Silva Perez Araujo, respondendo pela Vara Especializada no combate a violência domestica e familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas - TO, no uso das suas atribuições legais, na forma da Lei. DETERMINA a citação por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do denunciado CONSTANTINO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, vigilante, natural de Nazaré do Piauí – PI, nascido aos 15 de novembro de 1974, filho de Leonidas Pereira da Silva e Eva Vieira da Conceição da Silva, para tomar ciência da ação penal proposta pelo Ministério Público acusando-o e requerendo a condenação do denunciado nas penas do artigo 129 § 9º, artigo 147 c/c art. 69 todos do Código Penal Brasileiro, referente ao auto de Ação Penal nº 5016971-89.2012.827.2729, e como o denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente edital, para nos termos do art. 361 e 396, “caput” do Código de Processo Penal, responder à acusação, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constitui-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas - TO, aos 11 de março de 2013. Eu, Luciana Nascimento Alves, Escrivã Judicial (Portaria n.º 032/2013), digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO do Dr. MARCELO TEODORO DA FONSECA – OAB/SP sob nº 242.922 , para devolver os autos abaixo relacionados, no prazo de 10 dias, sob pena as penas da lei. (Cívell)

-AUTOS Nº 2007.0002.6154-6 - Carga em:06/02/2013

-AUTOS Nº 2007.0002.1599-4 - Carga em:06/02/2013

-AUTOS Nº2007.0002.6156-2 - Carga em:06/02/2013

-AUTOS Nº 2007.0002.6228-3 - Carga em:06/03/2013

-AUTOS Nº 2007.0002.6220-8 - Carga em: 06/03/2013

-AUTOS Nº2007.0002.6155-4 - Carga em:06/02/2013

-AUTOS Nº 2007.0002.6229-1 - Carga em:06/02/2013

Palmeirópolis/TO, 14/03/2013 – Nilvanir Leal da Silva- Escrivã

INTIMAÇÃO do Dr. ADALCINDO ELIAS DE OLIVEIRA – OAB/TO sob nº 2607 , para devolver os autos abaixo relacionados, no prazo de 10 dias, sob pena as penas da lei. (Cívell)

-AUTOS Nº 100/97 - Carga em:05/09/2012

-AUTOS Nº2009.0004.1286-9. - Carga em:24/05/2012

-AUTOS Nº 040/2005 - Carga em: 12/07/2012

-AUTOS Nº 2007.0005.3540-9 - Carga em:17/11/2012

-AUTOS Nº 2011.0012.0629-6 - Carga em:14/11/2012

-AUTOS Nº 2007.0005.3542-5 - Carga em:13/12/2012

Palmeirópolis/TO,14/03/2013 – Nilvanir Leal da Silva- Escrivã

INTIMAÇÃO do Dr. FRANCIELITON R. DOS SANTOS ALBERNAZ – OAB/TO sob nº 2607 , para devolver os autos abaixo relacionados, no prazo de 10 dias, sob pena as penas da lei. (Cívell)

-AUTOS Nº 2011.0008.7406-6 – Carga em: 14/11/2012

-AUTOS Nº 2011.0001.8257-1 – Carga em : 05/12/2012

-AUTOS Nº 2011.0009.3157-4 - Carga em: 05/12/2012

-AUTOS Nº 2010.0010.2243-0 - Carga em: 05/12/2012

-AUTOS Nº 2011.0012.0630-0 - Carga em: 05/12/2012

-AUTOS Nº 2011.0012.0631-8 - Carga em: 05/12/2012

-AUTOS Nº 2011.0012.0633-4 - Carga em: 05/12/2012

-AUTOS Nº2010.0012.0133-4 - Carga em: 05/12/2012

-AUTOS Nº 2011.0012.0634-2 - Carga em: 05/12/2012
-AUTOS Nº 2011.0012.0648-2 - Carga em: 05/12/2012
-AUTOS Nº 2011.0012.0627 - Carga em: 05/12/2012
-AUTOS Nº 2010.0007.1878-3 - Carga em: 12/12/2012
-AUTOS Nº 2010.0008.1737-4 - Carga em: 12/12/2012
-AUTOS Nº 2011.0006.6689-7 - Carga em: 18/12/2012
-AUTOS Nº 2010.0012.00915 - Carga em: 18/12/2012
-AUTOS Nº 2011.0003.8560-0 - Carga em:30/01/2013
-AUTOS Nº 2008.0009.4398-0 - Carga em: 05/11/2012
-AUTOS Nº 2010.0002.7988-7 - Carga em:10/08/2012
-AUTOS Nº 2010.0004.5922-2 - Carga em:28/02/2012
Palmeirópolis/TO, 14/03/2013 – Nilvanir Leal da Silva – Escrivã Judicial

INTIMAÇÃO da Dra. DÉBORA REGINA MACEDO – OAB/TO sob nº 3811 , para devolver os autos abaixo relacionados, no prazo de 10 dias, sob pena as penas da lei. (Cívell)

-AUTOS Nº 2011.0010.2647-0 – Carga em: 23/10/2012
-AUTOS Nº 2008.0007.4437-5 – Carga em : 25/10/2012
-AUTOS Nº 2009.0011.6622-5 _ Carga em: 23/10/2012
-AUTOS Nº 2011.0001.8226-1 - Carga em:21/05/2012
-AUTOS Nº 2008.0010.3202-6 - Carga em:22/06/2012
Palmeirópolis/TO, 14/03/2013 – Nilvanir Leal da Silva – Escrivã Judicial

Autos n. 2011.0008.7412-0/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Evanildes Machado Gomes, rep. O menor R.M.R.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB-TO-2607.

Requerido: Tiago José Rodrigues de Souza.

Advogada:

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre carta precatória juntada nos autos. Pls. 13/03/2013. Técnica Judiciária”.

Autos n. 2011.0000.1551-7/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Claudia Edna Pereira Calixto, rep. Menores C.J.C.C e T.C.C.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB-TO-2607.

Requerido: Clovis Correia Costa.

Advogada:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Intime-se o exeqüente na pessoa do seu representante legal para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 267, § 1º do CPC. Cumpra-se. Pls. 05/03/2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 13/03/2013. Técnica Judiciária”.

Autos n. 2007.0005.3582-4/0.

Ação: Inventario.

Requerente: Graciomario de Sousa Santos e outros.

Advogado: Raimundo Mendes Souza, OAB-GO-12.345.

Requerido: (espolio) José Ferreira dos Santos.

Advogada:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Reitere o despacho de fls. 354, dando um prazo de 05 dias para o seu cumprimento, sob pena da parte requerente responder por crime de desobediência e responsabilidade (despacho: Defiro a cota Ministerial de fls. Retro, conforme requerido, dando um prazo de 10 dias para o inventariante tomar as devidas providencias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se). Pls. 05/03/2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 13/03/2013. Técnica Judiciária”.

Autos n. 2010.0005.6924-9/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Eliene Soares Lustrosa, representante o menor J.M.L. DE M.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB-TO-171.

Requerido: Adeildo Ferreira de Matos.

Advogada:

INTIMAÇÃO DESPACHO: “Intime-se a parte requerente para, manifestar e requerer o que de direito, em 10 dias. Cumpra-se. Pls. 27/02/2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito. Pls. 13/03/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº 2007.0009.1313-6

Ação Reparação de danos morais e materiais

Requerente: Evelyn Souza de Farias

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz-Oab-To 2607

Requerido: Embravel- Empresa Brasileira de Veiculos Ltda

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos - Oab-Go 12.163

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte requerida, intimado, para apresentar memoriais. Prazo de 15 dias".

Autos nº 2012.0000.1119-8

Ação Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Advogado: Procurador do Estado

Requerido: Leosmar Oliveira Duarte

Advogado: Caio Rossetto Marques- Oab-Go 33.326

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte executada, intimado, para para manifestar sobre a penhora realizada pelo sistema Bacenjud, devendo, caso queira opor embargos, no prazo legal".

Autos nº 455/05

Ação Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Advogado: Procurador do Estado

Requerido: Elton Jose da Silva

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- Oab-To 2607

INTIMAÇÃO: "Fica o advogado da parte executada, intimado, para para manifestar sobre a penhora realizada pelo sistema Bacenjud, devendo, caso queira opor embargos, no prazo legal".

Autos nº 2011.0008.7387-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: José Rodrigues de Pina

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

SENTENÇA: Trata-se de ação previdenciária onde o pedido do autor (a) foi julgado procedente, conforme sentença de fls. retro. A parte autora apresentou cálculos de fls. 64, postulando a expedição de RPV. Às fls. 65 o INSS não se opôs aos cálculos, concordando com o mesmo. Desta feita, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo (a) autor (a) às fls. 64, no montante de R\$2.425,38 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos). Assim, expeça-se ofício requisitório ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para pagamento dos valores atualizados constante das fls. 64, ao requerente José Rodrigues de Pina, tendo em vista que são de pequenos valores (RPV). A contadoria para cálculo das custas processuais. Após, expeça-se também, ofício requisitório para pagamento. Por fim, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmeirópolis, 12 de março de 2013.

Autos nº 2009.0010.6820-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Irineu Ramos Marinho

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

SENTENÇA: Trata-se de ação previdenciária onde o pedido do autor (a) foi julgado procedente, conforme sentença de fls. retro. A parte autora apresentou cálculos de fls. 124/126, postulando a expedição de RPV. Às fls. 77 o INSS não se opôs aos cálculos, concordando com o mesmo. Desta feita, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo (a) autor (a) às fls. 74/75, no montante de R\$11.963,97 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Assim, expeça-se ofício requisitório ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para pagamento dos valores atualizados constante das fls. 124/126, ao requerente Irineu Ramos Marinho, tendo em vista que são de pequenos valores (RPV). A contadoria para cálculo das custas processuais. Após, expeça-se também, ofício requisitório para pagamento. Por fim, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmeirópolis, 12 de março de 2013.

Autos nº 2008.0003.4845-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eustaquio Moreira dos Santos

Adv.: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO-4128-A

Requerido: INSS

SENTENÇA: Trata-se de ação previdenciária onde o pedido do autor (a) foi julgado procedente, conforme sentença de fls. retro. A parte autora apresentou cálculos de fls. 124/126, postulando a expedição de RPV. Às fls. 128 o INSS não se opôs aos cálculos, concordando com o mesmo. Desta feita, HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo (a) autor (a) às fls. 124/126, no montante de R\$

18.885,04 (dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Assim, expeça-se ofício requisitório ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para pagamento dos valores atualizados constante das fls. 124/126, ao requerente Eustáquio Moreira dos Santos, tendo em vista que são de pequenos valores (RPV). A contadoria para cálculo das custas processuais. Após, expeça-se também, ofício requisitório para pagamento. Por fim, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmeirópolis, 12 de março de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos nº 2010.0001.8378-2/0

Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: Ministério Público

Requeridos: Denival Gonçalves da Cruz e outros

Advogado: Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte/Requerida através de seu procurador para comunicar que os autos encontra-se na Escrivania a disposição dos requeridos para apresentação de memoriais. Prazo de Lei Palmeirópolis/TO, 13/03/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 672/1992

Natureza: Ação de Insolvência Civil

Requerente (s): **Anildo da Silva Macedo – Administrador da Massa.**

Adv. Requerente: Dr. Anildo da Silva Macedo – OAB/TO nº 5.055

RÉ(U)/INSOLVENTE: Manoel dos Reis Gomes

RÉ(U)/INSOLVENTE: **PEDRINA DIAS GOMES – (Cônjuge meeira do insolvente).**

Adv.do Ré(u): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2.498-A.

EMBARGANTE(S): Dalvo de Oliveira Silva –(representado por Sr. William Lopes de Oliveira, (CPF nº 413.885.851-20),

Adailton Teixeira Paixão e José de Jesus Souza Araújo e Waldeci Bessa de S. Costa.

Adv. do(s) Ré(u)(s): Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa - OAB/TO nº 2.236.

INTIMAÇÃO: INTIMAR pelo (DJTO) os CREDORES HABILITADOS NA INSOLVÊNCIA E SEUS ADVOGADOS, constituídos pelos credores: MANOEL PINTO CAETANO (Adv. Dra. Iara Maria Alencar Pinto OAB 78-B/TO), JOSÉ DIAS MOREIRA (Adv. Iara Maria Alencar Pinto, OAB 78-B/TO), CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA (Adv. Eurípedes Maciel da Silva OAB 1000/TO), DEUSDENI TELES DE ASSIS (Adv. José Pedro da Silva, OAB 486/TO), RAUL ALVES BARROS (Adv. José Pedro da Silva, OAB 1000/TO), FRANCISCO MIRANDA GONÇALVES (Adv. José Pedro da Silva, OAB 1000/TO), EDIVAN FONSECA DE SÁ (Adv. Antônio Paim Bróglia, OAB 556/TO) e ROSA MARIA MACIEL DA SILVA (Adv. José Laerte de Almeida, OAB 96-A/TO e 4488/GO), do **ACORDO** proferido em audiência de conciliação, de fls. 523/524 dos autos, com as seguintes cláusulas: (1) **Os imóveis** compostos pelos LOTES URBANOS de nºs 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) da Quadra 83, da Rua Castro Alves, Loteamento Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO (f. 497 dos autos), ficam afastados do rol dos bens arrecadados, em face de estarem ocupados por terceiros há mais de vinte (20) anos, com posse iniciada ainda antes da decretação da insolvência civil e da arrecadação de bens, devendo oficial-se ao CRI respectivo, para cancelamento de eventual registro da arrecadação/insolvência neste processo nº 672/1992 e, **o lote 17 ficará em poder dos Senhores Adailton Teixeira Paixão e Waldeci Bessa de S. Costa**, que pagarão a massa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em vinte (20) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, a partir de 12 de ABRIL de 2013 até seu vencimento; **o lote 16 ficará em poder do Senhor Dalvo de Oliveira Silva**, mediante o pagamento à massa de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em seis parcelas mensais sucessivas e iguais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir de 12 de ABRIL de 2013 até seu vencimento e; **o Lote 18 (dezoito) ficará em poder de José de Jesus Souza Araújo** mediante o pagamento do valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em vinte e quatro (24) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, a partir de 12 de ABRIL de 2013, até seu vencimento; (2) Os LOTES URBANOS de nºs 7 (sete) e 8 (oito), da Quadra nº 3, da Avenida L-02, Loteamento Setor Leste (f. 494 e 499 dos autos), são afastados da arrecadação dos bens da massa, ficando em poder da embargante e cônjuge meeira PEDRINA DIAS GOMES e devendo oficial-se ao CRI respectivo, para cancelamento de eventual registro da arrecadação/insolvência neste processo nº 672/1992 e **outros executivos**; (3) **Permanecem em poder da MASSA os bens arrecadados e livres, compostos pelos LOTES URBANOS** nºs 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis) da Quadra 83, Rua Santos Dumont (f. 495 e 496), 11 (onze) da Quadra 120, Rua Manoel Bandeira (f. 498) e 24 (vinte e quatro) da Quadra 83, Rua Santos Dumont (f. 500), todos no Loteamento jardim Paulista, Paraíso do Tocantins/TO. **Ficando ainda intimado(a)(s), para no prazo de DEZ (10) DIAS se manifestarem nos autos quanto ao ACORDO realizado, sob pena de, NÃO HAVENDO impugnações, ser o mesmo homologado, para posterior ALIENAÇÃO/PRAÇAS dos imóveis com rateio dos valores arrecadados, segundo a ordem legal de preferências.** Paraíso do Tocantins (TO), 12 de MARÇO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 3.570/2002 e 3.745/2002

Natureza da Ação: Execução Fiscal.

Requerente(s): **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Advogado(a)s: Dr(a). Lucélia Maria Sabino Rodrigues – Procuradora do Estado

Requerido(s): **FRIOS BANDEIRANTES COM. ATAC. E VAR. PROD. ALIM. LTDA.**

Advogado(a)s): .Dr. Domingos Veloso Rodrigues - OAB/GO nº 14.004 e Dr. José Purífico Rodrigues – OAB/GO nº 4.781

Intimação: Intimar os advogados da parte **REQUERIDA**, Dr. Domingos Veloso Rodrigues - OAB/GO nº 14.004 e Dr. José Purífico Rodrigues – OAB/GO nº 4.781, do inteiro teor da Decisão de fls. **204/210**, que segue transcrita parcialmente. **ISTO POSTO, afasto da constrição judicial o bem penhorado de fls. 44 do Processo nº 3570/02**, liberando-os aos peticionantes DOMINGOS VELOSO RODRIGUES, casado com DEUSIMARA MATINS DA SILVA RODRIGUES, e JOSÉ PRUFÍFICO RODRIGUES, casado com GLÓRIA GEAN RODRIGUES. Oficie-se para baixas/cancelamentos das penhoras, ao CRI respectivo **após PRECLUSÃO** (Vencido o prazo de eventual recurso da Fazenda Pública Estadual) **desta decisão**. Intimem-se os advogados da exeqüente, executados e dos peticionantes. Prossiga-se na execução. Diga a Fazenda Pública Estadual, para indicação de bens à penhora e/ou pleitear o que entender pertinente ao andamento célere e eficaz da execução, sob pena de suspensão e arquivo provisório, sem baixas nos registros (LEF, artigo 40 e §§), quando, então, começará a correr o prazo de prescrição intercorrente. Alerto, por fim, que a movimentação deste executivo somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito público. Paraíso do Tocantins/TO, 19 de FEVEREIRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Autos nº: 2.010.0004.3734-2/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqüente: BAUER E MOREIRA LTDA.

Advogado: Dr. Walmir Oliveira da Cunha – OAB/GO nº 23.692.

Executado: Luzanira Neves Andrade.

Advogado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Walmir Oliveira da Cunha – OAB/GO nº 23.692, do inteiro Teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 55/59, que segue transcrito parcialmente. Sentença... 3 – **Conclusão/Dispositivo**. ISTO POSTO, **pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução**. Faculto ao exeqüente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exeqüente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P.R.I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, 12 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.*

Autos nº: 2012.0005.0349-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: Celso José Dalben e outros.

Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo – OAB/SP nº 91.467.

Executado: Elder Fernando Aguiño de Deus

Advogado: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Ricardo Ortiz Camargo – OAB/SP nº 91.467, do inteiro Teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 24, que segue transcrito parcialmente. Sentença... Foi o Relato. DECIDO. Face ao adimplemento da dívida pelo(s) devedor (ES), **JULGO EXTINTO o processo, em face do pagamento** (CPC, artigos 267, VI c/c 598, 594, I e 595). Sem custas e sem verba honorária. Cumprida a decisão e transitado em julgado ao arquivo com baixas nos registros, facultando exclusivamente ao(s) executado(s) devedor(es) a retirada dos autos dos documentos que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando-se. Levante-se eventual constrição sobre bens dos devedores, oficiando-se se necessário, com cópia desta sentença. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I.C Paraíso do Tocantins – TO, 12 de março de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.*

Autos nº: 3.499/2002 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves – Procurador - Geral do Estado..

Executado: João Bosco Teixeira

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte executado, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B, do inteiro Teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 144, que segue transcrito parcialmente. Sentença... Relatei. DECIDO. Face ao pagamento do débito pela executada, confessada pela credora JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC. Verifico que os valores correspondentes às custas processuais e honorários advocatícios são obrigação acessória, e o cancelamento da inscrição do débito em dívida ativa, após petitório da parte exeqüente informando a quitação de débito fiscal, impossibilita o prosseguimento da execução fiscal em relação a tais verbas, pois que nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, cancelada a inscrição da dívida fiscal, extingue-se a execução sem qualquer ônus para as partes. Orienta o TJTO, verbis:.... Custas e despesas pelo executado. Sem verba honorária, eis que já adimplida. Transitado em julgado, certificado, dê-se baixas

em eventuais constrações judiciais (penhora, arresto e etc) sobre bens do executado devedor, oficiando-se, se necessário e, finalmente, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P.R.I. Paraíso do Tocantins – TO, 12 de março de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 915/02 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : ARNALDO RAGGI.

Advogado(a)..... : Dra. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva– OAB-TO 3231

Executado(a)..... : ANTONIA EDILEUSA SILVA LIMA.

INTIMAÇÃO: Intimar a parte exequente do deferimento de suspensão do processo pelo prazo de trinta (30) dias. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº2011.0000.3362-2 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : VERA LÚCIA DE LIMA.

Advogado(a)..... : Dra. Sara Tatiana Lopes de Souza Silva– OAB-TO 3231

Executado(a)..... : MEIRE MOREIRA.

INTIMAÇÃO: Intimar parte exequente, para apresentação de cálculos, referente petição de fls. 18 e19, prazo 5 (cinco) dias. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº 2012.0005.1672-9 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : VILA AMÉRICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(a)..... : Dr. Sérgio Barros de Souza– OAB-TO 748

Executado(a)..... : ACR AGRO INDUSTRIAL COMÉRCIO R. L.-ME.

INTIMAÇÃO: Intimar parte requerente para manifestar nos autos, prazo 5 (cinco) dias, sobre certidão de fl. 15. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº 2009.0002.8405-4 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente..... : BENECI MONTEIRO RAMOS.

Advogado(a)..... : Dr.Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087-B

Requerido(a)..... : JOSÉ ROCHA DE ARAÚJO.

INTIMAÇÃO: Intimar parte requerente para manifestar nos autos, prazo 5 (cinco) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº 2008.0004.5245-5 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente..... : EDERSON HIDEKI NAKATA.

Advogado(a)..... : Dr.Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087-B

Requerido(a)..... : SEBASTIÃO ABREU SILVA.

INTIMAÇÃO: Intimar parte requerente para manifestar nos autos, prazo 5 (cinco) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº 2009.0000.2715-9- AÇÃO: COBRANÇA

Requerente..... : EDUARDO ALVES DE LIMA.

Advogado(a)..... : Dr.Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087-B

Requerido(a)..... : SAYMITON RODRIGUES LAGEL

INTIMAÇÃO: Intimar parte requerente para fornecer endereço da residência do requerido, prazo 5 (cinco) dias.

Autos nº 2012.0000.3781-2- AÇÃO: COBRANÇA

Requerente..... : HOBBS MODAS LTDA-ME

Advogado(a)..... : Dr.Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087-B

Requerido(a)..... : ENIO EMANUEL DORETO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes,para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Suspendo o

processo até o cumprimento integral da obrigação ajustada. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se... Ricardo Ferreira Leite - Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0000.3401-7- AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : CARDOSO & ARAGÃO LTDA-ME (Unividros)
Advogado(a)..... : Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça– OAB-TO 4087-B
Executado(a)..... : JOSÉ B. DA SILVA -ME (Sapataria Ofício dos Calçados)

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Julgo extinta a execução com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Se requerido, devolva os títulos de crédito que embasam a execução (fl. 18), substituindo-os por cópia. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 15 de janeiro de 2013. Ricardo Ferreira Leite - Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0000.3272-3 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : MANOEL BARTOLOMEU DA SILVA BANDEIRA
Advogado(a)..... : Dr. Willam Maciel Bastos– OAB-TO 4340
Executado(a)..... : FERNANDA ALVES R. MENTA BERNARDES e PAULO ROBERTO MENTA BERNARDES

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Intimar o exequente para manifestar-se nos autos, prazo 5 (cinco) dias, pena de extinção."Diga o autor."(...) Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº 2012.0000.3825-8 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : TEREZINHA DE SOUSA FREIRE
Advogado(a)..... : Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro– OAB-TO 2549
Executado..... : PEDRO GOMES JÚNIOR

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o exequente para manifestar sobre a penhora parcial de dinheiro em conta bancária, efetuada por meio eletrônico, e indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias, pena de extinção."(...) Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

Autos nº 2011.0000.3297-9 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente..... : JOCÉLIO CABRAL MENDONÇA
Advogado(a)..... : Dr. Willam Maciel Bastos– OAB-TO 4340
Executado(a)..... : CLÉO SOUSA MARQUES

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o exequente para manifestar sobre a penhora parcial de dinheiro em conta bancária, efetuada por meio eletrônico, e indicar bens penhoráveis no prazo de dez (10) dias, pena de extinção."(...) Paraíso do Tocantins-TO, 13 de março de 2013.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2011.0012.4680-8/0 - JEC

Ação: Cobrança

Requerente: Moacir Alves de Cirqueira

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Jacó Carlos S. Coelho – OAB – TO 3.678-A

TERMO DE AUDIÊNCIA: "(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE: Defiro o pedido de fls. 59 e redesigno o ato para o dia 16 de maio de 2013, às 14:00hs.(...). (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0009.8403-5 – DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

Requerente: GILSON LUIS WISNIEWSKI

Advogada: MARICELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1923-A

Requerido: LUIZ SINESIO DE SOUZA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OABTO 834

DESPACHO - INTIMAÇÃO :“Vista ao exequente da petição de fls. 239/249 em 05 (cinco) das, em respeito ao princípio do contraditório. Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0010.6782-4 – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ARISTIDES BRITO

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA - OAB/TO 576

Requerido: ADÃO ALVES DA CRUZ E MARIA DE LURDES BRITO DE ABREU

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OABTO 906

DESPACHO - INTIMAÇÃO :“ indefiro por ora o pedido de fls. 67/68, por não seguir a ritualística prevista para execução de sentença de obrigação de fazer... Pedro Afonso, 26 de fevereiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0003.5529-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A

Advogada: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Requerido: EVERTON TIAGO BIHAIN

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

DESPACHO - INTIMAÇÃO :“Informe o Banco autor do feito se o acordo entabulado entre as partes foi cumprido na sua integralidade.Após, conclusos para homologação e extinção do feito. Prazo: 05 (cinco) dias.Pedro Afonso, 23 de janeiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0001.8522-0 – INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DA PAIXÃO MIRANDA DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4679-A

Requerido: SAMUEL BLAYNER MIRANDA DOS SANTOS

DESPACHO – INTIMAÇÃO: ““Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/04/2013 às 17:00horas. Intimem-se as partes para trazer até 03 (três) testemunhas independentemente de intimação.Pedro Afonso, 25 de fevereiro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaki. ”

AUTOS Nº 1230/00 – EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Exequente: NOVARTIS AGRIBUSINESS LTDA

Advogado: RUY FERREIRA PIRES SOBRINHO – OAB/SP 73.891

Executado: CARVALHO & MARTINS LTDA

Advogado: MARCELO MARTNS BLARMINO – OAB/TO 1923 A

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Diga o credor sobre a possibilidade de suspensão da execução em 05 (cinco) dias, diante do insucesso bloqueio Bacenjud...Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0008.4425-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA

Advogados: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – OAB/PR 22.629

CLEBER TADEU YAMADA – OAB/PR 19012

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “diante do Ofício juntado às fls. 122, pronuncie-se o Autor no prazo de 72 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de aplicabilidade da forma preconizada no inciso II do artigo 267 do CPC. Requerendo, ainda o que lhe for de direito.Pedro Afonso, 21 de maio de 2012.Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0008.4423-3 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “...Após, intime-se o Autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que lhes for de direito, sob pena de responder pelas custas de retardamento, previstas no parágrafo 3º do artigo 267 do CPC...Pedro Afonso, 21 de maio de 2012.Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2006.0008.4424-1 – MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PEDRO AFONSO

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Diante o Ofício juntado às fls. 88, pronuncie-se o Autor no prazo de 72 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de aplicabilidade da forma preconizada no inciso II do artigo 267 do CPC. Requerendo, ainda o que lhe for de direito. Pedro Afonso, 21 de maio de 2012.Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0012.6019-1 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1923-A

Requerido: CIANAMID – QUIMICA DO BRASIL LTDA

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC), e manifestar devolução de carta precatória. Pedro Afonso, 16 de maio de 2012.Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0012.6018-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA

Requerente: JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO – OAB/TO 1923-A

Requerido: CIANAMID – QUIMICA DO BRASIL LTDA

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 267, III, CPC), conforme documentos de fls. 66/67.Pedro Afonso, 16 de maio de 2012.Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2008.0002.9645-3/0**

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SIMEY ARAÚJO DE SOUZA

Advogada: IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/GO nº 11.817

Requerido: J. L. B. de A., rep. por s/genitora MARIA DIVINA NASCIMENTO BORGES

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES – OAB/TO nº 810

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 142: “Vistos. A audiência designada para o dia 06/04/2010, não realizou conforme certificado às fls. 132. As testemunhas do Autor já foram ouvidas – fls. 117 e 128. Falta a oitiva das testemunhas do requerido que deverão comparecer no numero máximo de 3(três) e independente de intimação conforme despacho de fls. 55. Redesigno a AUDIÊNCIA PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 13/03/13. ...”

AUTOS nº 2009.0003.3241-5/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogadas: Drªs. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO nº 4311

Requerido: DIVINO DA PAZ RIBEIRO DA CUNHA

Advogado: Não constituído

1) -INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 51/52: “Vistos. (...) Relatado. Decido. Trata-se de ação de Reintegração de Posse interposta pelo BANCO FINASA S/A, em face de DIVINO DA PAZ RIBEIRO DA CUNHA. Analisando os presentes autos verifica-se que após proferir a decisão e expedido o mandado, o bem não foi encontrado para ser apreendido e o requerido não encontrado para ser citado. O autor intimado para manifestar, requereu diligencias e desentranhamento do mandado para intimar no endereço fornecido, sob penas de extinção, sendo indeferidos os pedidos do autor bem como o desentranhamento do mandado por ser o endereço insuficiente. O artigo 267, inciso III prescreve que "extingue-se o processo, sem resolução do mérito, ... quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir o autor o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias". Denota-se no caso, em suma esse prazo já transcorreu sem que o autor promovesse as diligencias que lhe competia. Ademais, o requerido não foi encontrado para ser citado, nem tão pouco o bem objeto do litígio. Desnecessária a intimação do requerido uma vez que não houve a formação da relação processual, nos termos do artigo 267 § 4º do CPC. Assim, julgo sem resolução do mérito, por haver o autor desistido da presente ação nos termos do artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno o requerente nas custas e despesas processuais remanescentes. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrário expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o transito em julgado archive-se com as cautelas de estilos. P.R.I.C. Peixe, 12/03/13. ...” 2) – FICA A PARTE AUTORA AINDA INTIMADA A EFETUAR O PAGAMENTO DA LOCOMOÇÃO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 42, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

AUTOS nº 2006.0002.7967-6/0

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: S. L. de O. R. e outro, rep. por seus Avós NADIR LOPES DE OLIVEIRA E s/esposo

Advogados: Drs. NADIN EL HAGE – OAB/TO nº 19 A e JANEILMA DOS SANTOS LUZ – OAB/TO nº 3822

Requerido: FERNANDO ALVES ROSA

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 60: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794,1 do CPC, julgo extinto o feito com julgamento do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 12/03/13. ...”

AUTOS nº 2007.0001.7677-8/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Procurador: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Executada: COSTA & BORDIGNON LTDA, representada por ELEUSA DA COSTA BORDIGNON

Advogados: Drs. JULIANO MARINHO SCOTTA – OAB/TO nº 2.441 e VALDIR HAAS – OAB/TO nº 2244

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 77: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com resolução do mérito as inscrições nº 14.6.03.000428-97; 14.6.03.001115-38; 14.604.000156-89; 14.6.04.000749-36 e 14.7.05.000114-37, face ao pagamento integral do débito, assim como fica remitado o débito para com a Fazenda Nacional a inscrição nº 14.6.05.000377-67, nos termos do art. 14 da Lei 11.941/2009, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Condeno a executada ao pagamento das custas e despesas processuais - fls. 76 e determino sejam anotadas junto à Distribuição para o caso de a executada ingressar com qualquer tipo de ação, a mesma ser despachada apenas com a prova de quitação das custas e despesas da presente ação. Condeno a executada aos honorários advocatícios em 10% do valor da causa, corrigidos até o efetivo pagamento. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo e baixas necessárias. Peixe, 12/03/13. ...” 2) - FICA A EXECUTADA AINDA INTIMADA A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 76, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

AUTOS nº 2010.0004.4618-0/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogadas: Dr^{as}. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO nº 4311

Requerida: CLEOMENDES LEMES SOARES

Advogados: Drs. WILTON CESAR DE SOUZA – OAB/GO nº 15.175 e NEMUEL DOS SANTOS MOREIRA – OAB/GO nº 20.442-E

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 115/116: “Vistos. (...) Relatado. Decido. Trata-se de ação de Reintegração de Posse com Pedido de Liminar que DIBENS LEASING S/A move em desfavor de CLEOMENDES LEMES SOARES. Analisando os presentes verifica-se que a parte requerida procedeu a atualização do contrato conforme se faz prova da restituição do veículo objeto do litígio, razão que levou a parte autora requerer a extinção do processo. A parte requerida manifestou e requereu o arquivamento do processo sem resolução do mérito, com a expedição do alvará de levantamento dos valores depositados. Com atualização do contrato a parte requerida reconheceu a dívida, e o artigo 26 do Código de Processo Civil prescreve que “Art. 26. (...) ASSIM EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por haver o autor desistido da ação nos termos do artigo 267, inciso III do CPC. Considerando a documentação acostada, defiro o alvará, com prazo de 30 dias, ficando autorizado o advogado WILTON CÉSAR DE SOUZA, a sacar o valor de R\$ 537,82 referente ao depósito em juízo realizado em 17/05/2010, devidamente atualizado, conforme o requerimento de fls. 110. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento) do valor da causa. Às custas e despesas processuais deverão ser pagas no prazo de 10 dias, caso contrario expeça certidão da Dívida Ativa encaminhe a Procuradoria do Estado e proceda à anotação na Distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Peixe, 12/03/13. ...” 2) - FICA A REQUERIDA AINDA INTIMADA A EFETUAR O PAGAMENTO DA LOCOMOÇÃO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 46, PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

AUTOS nº 2012.0000.0705-0/0

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JUCÉLIO COSTA DA SILVA

Advogado: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

Requerido: J. C. da S., rep. por s/genitora LUZIANE SOUZA COSTA

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 51/52: “Vistos. (...) Ante o exposto, Julga-se improcedente o pedido formulado por JUCÉLIO COSTA DA SILVA, em face de LUZIANE SOUZA COSTA, representada por sua genitora LUZIA DE SOUZA COSTA. Determino o pagamento da pensão alimentícia acordado no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente devendo ser depositado na conta 0015228-7, agência 0793, operação 023 da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até ao dia 30 de cada mês, conforme os acordos realizados entrem as partes. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) nos termos do art. 20, § 3o, do CPC. Contudo, considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita, a exigibilidade de tal verba ficará sobrestada até que demonstrada a alteração de sua situação econômica, no prazo prescricional de 05 (cinco) anos, de conformidade com os arts. 11, § 2o, e 12 da Lei n.º 1.060/50. Nesse sentido: STJ, AGRSP 366160/RS, Agravo Regimental no Recurso Especial

2001/0136667-1, rei. Min. Eliana Calmon, in DJU 28.04.2003. Após, transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Protocolo e Distribuição. P.R.I.C. Peixe, 12/03/13. ...”

AUTOS nº 2008.0001.7735-7/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: G. C. M. P., rep. por F. J. de C. M, rep. por CLEUSA WILMAR DE CASTRO

Advogado: Dr. DOMINGOS PEREIRA MAIA – OAB/TO nº 129-B

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 46 verso: “Determino a intimação dos Autores p/ prestarem conta do alvará conceder prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento ao IRMP p/ as providências cabíveis. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 12/03/13. ...”

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Com prazo de 20 dias)

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADO** os Executados **ROSILENE RAMALHO FRAZÃO GAMA**, inscrita no CPF nº 577.029.001-30 e **CÍCERO RAMALHO FRAZÃO**, inscrito no CPF nº 908.067.001-49, que se encontram em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls. 40, da Ação de Execução Fiscal nº 2008.0006.2655-0/0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 794, I do CPC, julgo extinto o feito com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Condeno os executados ao pagamento das custas e despesas processuais – fls. 35 e determino sejam anotadas junto à Distribuição para o caso de a executada ingressar com qualquer tipo de ação, a mesma ser despachada apenas com a prova de quitação das custas e despesas da presente ação. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo e baixas necessárias. Peixe, 08/03/13. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 13 de março de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** o requerido **ALBERTO RICARDO ALVES JUNIOR** brasileiro, solteiro, mecânico de motocicletas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos nº **2012.0002.5813-4/0** requerida por F. R. A., rep. por s/genitora ELIZANGELA DA COSTA RODRIGUES, **para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia**. Fica ainda **INTIMADO** da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 1º(PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2013, ÀS 15H15MIN, no Edifício do Fórum de Peixe/TO, bem como, DE QUE FORAM ARBITRADOS OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, E SÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos etc. Defiro aos benefícios da justiça gratuita. Arbitro os alimentos provisórios em 30% do salário mínimo, a partir da citação e designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 01/08/2013, às 15:15 horas. Cite-se e intime-se o Requerido, e intime-se a Requerente a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo de três), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o requerido contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 09/07/12. (ass) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 12 de março de 2013. Eu, Nilcimar J. Macedo, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8133-7

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB TO 4258

Requerido: Wanderley Amaral Ribeiro

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão negativa de diligência do Sr. Oficial de Justiça às fls. 39/40 do feito. Ato ordinatório, item 2.6.22, L, Provimento 002/2011 CGJUS.

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0004.5903-4

AÇÃO: Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Wilde Maranhense de Araujo Melo

Requerido: Osair Ribeiro Gomes

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca da decisão cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

DECISÃO: (...) Desta feita, em razão da penhora on line ter se mostrado infrutífera, outrossim, entendendo que o exequente esgotou todos os meios de tentativa de conseguir apontar bens passíveis de penhora, DEFIRO o pedido formulado pela exequente e DETERMINO a indisponibilidade de bens e direitos em nome da executada, nos termos do art. 185 A, do CTN, devendo os órgãos e entidades oficiadas comunicar imediatamente, este juízo sobre eventual bem encontrado. (...) Ponte Alta do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2012.0000.3235-7

AÇÃO: Reivindicatória

Requerente: Belina Maria da Silva

Advogado: Dr.Márcio Augusto Malagoli - OAB/TO nº 3685 - B

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, em querendo, se manifestar acerca dos documentos acostados às fls. 63/64 do feito. Ato ordinatório. Provimento 002/2011 CGJUS TO

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0006.9097-6

Ação: Nulidade de Escritura Pública

Requerente: Vicente Alves Bandeira

Advogado: Dra. Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Iracema Alves Bandeira da Silva

Advogado: Dr. Rivadávia Barros – OAB TO 1803 - B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca da sentença cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita:

SENTENÇA: (...) Portanto, ao teor de tudo quanto fora exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL e EXTIGO O PRESENTE PROCESSO, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do código de processo Civil. Após o trânsito em julgado da Sentença, notifique o Cartório do 1º Ofício de Pindorama do Tocantins para da a devida baixa ao bloqueio lançado sobre o imóvel referente a este processo. Arbitro os honorários sucumbenciais nos termos do art. 20, do CPC, no importe de 20%, sobre o valor da causa a serem pagos pelo Requerente VICENTE ALVES BANDEIRA em favor do(s) advogado(s) dos Requeridos, sendo 10% cara o(s) representante(s) de cada parte Requerida. Remetam-se os autos à contadoria judicial para apuração dos honorários. Cumprida as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 06 de março de 2012. Jordan Jardim. Juiz de Direito

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2006.0007.6455 – 8 – EXECUÇÃO.

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO. OAB/TO: 1334-A

Requerido: LOURENÇO CADORE.

Procurador: DR. MARCONY NONATO NUNES. OAB/TO: 1980

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS 95: “Aguarde – se o deslinde dos embargos cujos autos estão apensados, já que atribuído efeito suspensivo. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6739 – 0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: LOURENÇO CADORE.

Procurador (A): DR. MARCONY NONATO NUNES. OAB/TO: 1980

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Procurador: Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO. OAB/TO: 1334-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS 100/103: “Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando – se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – REsp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dentre outros). Arcará também a parte executada com as custas de ambos o processos – Execução e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P. R. I. e se transitada em julgado, translate – se cópia aos autos principais da execução, mediante certificação e arquivem – se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 28 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2008.0008.8471 - 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

Advogado (A): DR. MARINÓLIA DIAS DOS REIS. OAB/TO: 1597.

Requerido: LEOPOLD TAUBINGER FILHO.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 213: “DECISÃO: Fls. 210/212: indefiro os pedido, eis que não englobados nas cláusulas do acordo homologado. Arquivem-se os autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 21 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.6380 - 0 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado (A): DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314 e DR. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350.

Requerido: CRISTIANE AGUIAR BRITO.

Procurador: DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 200/201: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Porto Nacional/TO, em 01 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.3689 - 4 – ORDINÁRIA DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS DE VALORES ADVINDOS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO AO CONSUMIDOR PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA C/C AÇÃO CONSIGNATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: CRISTIANE AGUIAR BRITO.

Advogado (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador: DR. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84.314 e DR. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 312/313: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido para cumprimento do julgado ou sob justificativa). Porto Nacional/TO, em 01 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.3139 – 9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): Dr. GUSTAVO AMATO PISSINI. OAB/TO: 4694-A.

Requerido: INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FÁTIMA LTDA, KELLY DE LIMA DOS SANTOS e ALZIRA XAVIER DE LIRA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA: “Para providenciar a retirada da Carta Precatória, que se encontra nos autos, aguardando providencia da parte autora, sendo que a ausência de comprovação da distribuição junto ao deprecado em 30 dias, será acatada como desistência.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.9378 – 1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PERDAS E DANOS.

Requerente: RAIMUNDO CAVALHEIRO NETO.

Procurador (A): Dr. MARCIO AUGUSTO M. MARTINS. OAB/TO: 1655.

Requerido: INVESTCO S/A.

Procurador: DR. GISELLE C. CAMARGO. OAB/TO: 4789.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 125/128: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC, art. 269, IV. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo que fixo estes em R\$: 2.000,00 (dois mil reais) – com embasamento no CPC, artigos 20, § 3º e § 4º - ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. Porto Nacional/TO, em 04 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8121 – 8 – REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: GLAUCIA PEREIRA GOMES DA SILVA.

Procurador (A): Dr. RENATO GODINHO. OAB/TO: 2550.

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador: DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A e DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4998-A.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 123: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26. Em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, expeça-se o necessário para levantamento dos valores consignados em prol da parte depositante e arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providencias que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se (sem prejuízo de desarquivamento a pedido ou sob justificativa). Porto Nacional/TO, 05 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4039 – 5 – CAUTELAR INOMINADA.

Requerente: MATHEUS DE OLIVEIRA PINTO.

Procurador (A): Dr. THIAGOJAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA. OAB/GO: 26.894.

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC.

Procurador: DR. BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA. OAB/TO: 4802-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 60/61: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. Fls. 18/23: Custas recolhidas. Sem honorários frente o motivo da extinção: Ação cautelar. Perda de objeto. Honorários advocatícios. Não é cabível a fixação de honorários advocatícios na hipótese em que reconhecida a perda do objeto do processo cautelar incidental, diante de sentença de mérito prolatada na demanda principal. O caráter incidental dos processos cautelares, na hipótese de julgamento prejudicado por perda de objeto, retira a incidência de condenação em honorários advocatícios, a despeito do princípio da causalidade. REsp 1.109.907-SC, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 14/8/2012. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.2700 – 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA - ITPAC.

Procurador (A): Dr. DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO. OAB/TO: 1309.

Requerido: ROGERIO LEOPOLDO ROCHA, SILVANA DAVI DE CASTRO, MRLY LUZIA BERNARDES ROCHA e CICERO PEREIRA DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 46/48: “Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462 e 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, frente a manifesta prejudicialidade. P. R. I. e, havendo trânsito em julgado, arquivem – se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 01 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2438 - 5 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIAL À INVALIDO.

Requerente: GIDEON COSTA.

Advogado (A): DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI. OAB/TO: 4679-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador: DR. FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 75/78: “Diante do exposto: 1) – Determino a antecipação de tutela para fins de ordenar ao INSS a implantação do benefício assistencial, mediante comprovação nos autos em até 60 dias e 2) – julgo procedente o pedido inicial para, por consequência, condenar a parte acionada à implantação do benefício previdenciário assistencial em prol da parte autora, a partir da citação – devendo sua manutenção perdurar enquanto inalteradas as condições ensejadoras do reconhecimento da pretensão. As parcelas pretéritas serão atualizadas monetariamente a partir do vencimento, nos termos da Lei nº 6899, de 8 de abril de 1981, conforme manual de orientação de procedimentos para os cálculos na Justiça Federal. Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% a.m. conforme são aplicados nas cadernetas de poupança. Contam-se da citação, para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores (TRF 1ª Região – AC 200040000014954- e DJF1 Data: 24/10/2011). Condeno ainda o INSS ao pagamento das custas do processado. Quanto aos honorários advocatícios: “Oportuna a lembrança de que o Superior Tribunal de Justiça fixou o entendimento segundo o qual, nos termos do art. 20, § 40. do CPC, o Magistrado tem liberdade para definir os critérios a serem adotados para fixação do quantum devido pela Fazenda a título de honorários, podendo fixar um percentual sobre o valor da causa ou da condenação, percentual esse que não se limita ao intervalo estabelecido no art. 20, § 30. do CPC, facultando-se-lhe, ainda, a definição de um valor fixo, como juízo de equidade. Recurso representativo da controvérsia: 1ª. Seção, REsp. 1.155.125/MG, Rel. Min. Castro Meira, DJe 06.04.2010. “(STJ – AgRg no Ag 1216270, DJe 17/02/2012). Devidos honorários advocatícios decorrentes da sucumbências, pelo que fixo estes em 10% (dez por cento) – a incidir sobre o valor da causa atualizado, com embasamento no CPC, artigos 20, § 3º e § 4º (considerando o grande número de ações que aqui tramitam em forma de opção ao Juizado Especial Federal, muito próximo, ocasionando morosidade prejudicial à própria parte beneficiária), bem como com a limitação nos termos da Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Se ausente recurso voluntário, será aferida a verificação a respeito da necessidade do reexame necessário nos termos do CPC, art. 475, § 2º. P. R. I. Porto Nacional/TO, 05 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2011.0011.0963 - 0 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: RICARDO BECKER.

Advogado (A): DR. ANTONIO HONORATO GOMES. OAB/TO: 3393.

Requerido: AYMORE, CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador: DR. LEANDRO RÔGERES LORENZI. OAB/TO: 2170 – B e DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 128: “Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26. Em não havendo ressalva pela parte contrária deixo de fixar honorários. P. R. I. e, transitada em julgado, certifique – se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem – se com as respectivas baixas. Se não, observe-se o disposto no provimento 02/2011 – CGJ/TO, 2.5.2.2 com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, em 01 de março de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.2110-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA IVONE RODRIGUES

Advogado: IZONEL PAULA PARREIRA – OAB/TO 357-A E FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413

Requerido: PAULO BARUFKE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Nos termos da instrução normativa nº 7/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos retro identificados, registrado no e-proc com o nº 5000010-83.2011.827.2737, chave nº 466848967613, passando então a tramitar por meio eletrônico.

AUTOS: 2012.0003.1397-6 – Cancelamento de Protesto

Requerente: Wilson Cesar da Silva

Advogado: Guilherme Trindade Meira Costa OAB/TO 3680

Requerido: Leobas e Cia Ltda

Decisão: "(...) POSTO ISTO E, por tudo mais que dos autos consta, CONCEDO ao requerente a tutela antecipada, para determinar ao Segundo Tabelionato de Protesto de Notas desta Comarca, CANCELAMENTO DO PROTESTO do título nº 001114, identificado às filhas 21 dos autos, tendo como sacado, o requerente Wilson Cesar da Silva. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0011.0792-1 – Reintegração de Posse

Requerente: Investco S/A

Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão OAB/SP 186458 A

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392 A

Requerido: Antonio Rodrigues Lopes

Requerido: Gildemar Feitosa da Rocha

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385 A

Decisão: "(...) EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 926 e seguintes, do CPC, DEFIRO a liminar pleiteada, "inaudita altera parte", reintegrando a requerente na posse do imóvel descrito na inicial e nos documentos que a instruem. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a efetuar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, para que se proceda a Reintegração de Posse deferida. No valor de R\$ 76,80, que deve ser depositado na C/C 30.200-7, AG 1117-7, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo ser comprovado nos autos por meio do comprovante original de depósito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3562/12 (2012.0001.4438-4)

Acusados: DEMERVAL GOMES PEREIRA e WALDEZ GOMES PEREIRA

Advogados: Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838 e Dra. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250

Ficam intimados os advogados constituídos, Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838 e Dra. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250, da certidão transcrita a seguir: "Certifico que, atendendo determinação Judicial de fl. 141, inclui na pauta do dia 29/8/2013, às 14h, a realização de audiência de Instrução e Julgamento. Certifico ainda que procedi as intimações, notificações, requisições de mister. Certifico também que, nesta data, expedi carta precatória à comarca de Palmas para inquirição de todas as testemunhas arroladas na denúncia, das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Waldez Gomes Pereira, ELIEZER JOSÉ ALVES, JERSONEI ALVES RAMALHO, LEONIZAR MOREIRA BECKMAN, e das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Demerval Gomes Pereira, AMAURY PEREIRA DA SILVA, GILDENOR BORGES DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS GIL, MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, todos residentes naquela localidade. Certifico ainda que deixei de expedir mandado para a testemunha, arrolada pela defesa do acusado Waldez Gomes Pereira, AMAURISMAR MOTA SOUZA, pois não foi informado endereço na peça "Resposta à Acusação" e o telefone ali fornecido só dá "caixa de mensagem". Porto Nacional/TO, 13/3/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã Judicial – Matrícula 142170".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº2008.0006.7209-9/0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: ALCIDES GARCIA PINTO

Requerida: ROSILAN DA CONCEIÇÃO FONSECA

Advogados: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA-OAB/TO 2056 – RENATO GODINHO-OAB/TO 2550

DESPACHO SANEADOR: V- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/05/2013, às 14:00 horas. Na oportunidade serão colhidos os depoimentos pessoais das partes e inquiridas as testemunhas. Faça constar dos mandados de intimação das partes as advertências do art. 343, § 1º do Código de Processo Civil. O rol das testemunhas deverá ser apresentado pelas partes em 30(trinta) dias antes da data designada para a audiência de instrução e julgamento, inclusive das testemunhas que comparecerão independente de intimação. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 03 de dezembro de 2012. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA_Juíza de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ALAIR AZEVEDO GLORIA**

A Doutora HÉLVIATÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ALAIR AZEVEDO GLORIA - AUTOS Nº 2007.0002.9008-2, requerida por WILKSON AZEVEDO GLORIA, foi decretada a interdição de ALAIR AZEVEDO GLORIA, conforme se vê no final da sentença: "...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ALAIR AZEVEDO GLORIA, NOMEANDO-LHE CURADOR NA PESSOA DE WILKSON AZEVEDO GLORIA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO INTERDITANDO, (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO. *PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO INTERDITADO(A) E DA CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I.* PORTO NACIONAL, 09 DE SETEMBRO DE 2008. (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA-JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos catorze dias do mês de março do ano dois mil e treze(14.03.2013). Eu, (a)Maria Célia Aires Alves-Escrivã, subscrevi.(a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira Juíza de Direito.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2007.0000.5248-3/0 - AÇÃO: USUCAPIÃO**

Requerente: João Pereira da Silva

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa – OAB/TO – 1.857-A

Requerido: Espólio de Dirceu José de Almeida e sua esposa Almina do Carmo Almeida

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: intimação do despacho: I – A petição inicial traz o confinante Silvio Taguatinga Almeida Oliveira sendo casado, porém o mandado de fl. 54, não constou a citação do cônjuge do Requerido. Intime-se a Autora para, no prazo de 10 dias, apresentar nome e endereço da esposa de Silvio Taguatinga e providenciar sua citação (...). Taguatinga/TO, 6 de março de 2012".

AUTOS N.º: 2011.0003.0102-3/0 - AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Defensora Pública: Dra. Napociani Pereira Póvoa

Requerido: Município de Taguatinga/TO

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO – 4.050

FINALIDADE: intimação do requerido do despacho: "I. Sobre o pleito de fls. 279/281 diga o requerido, em 48 horas. II. Após, conclusos com urgência. Intimem-se. Taguatinga/TO, 13 de março de 2013. (ass.) Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 887/05 - AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: Belarmino José de Almeida

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

Requeridos: Antônio Laerte Ribeiro de Queiroz, sua mulher e Outros

Advogado: Dr. Célio Mendes Dionísio – OAB/TO 164-A

FINALIDADE: intimação da decisão: (...) Intime-se a parte devedora, **na pessoa do seu advogado constituído nos autos** ou pessoalmente, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); honorários advocatícios de 5% sobre o valor da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ (...) Taguatinga/TO, 11 de março de 2013".

AUTOS N.º 2011.0006.9403-3/0 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Tradição Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado: Dr. Pedro Roberto Romão – OAB/SP – 209.551

Requerido: Domingos Bonfim Francisco Soares

Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira – OAB/TO – 1.535-B

FINALIDADE: intimação do despacho: “I. Apresente a parte autora cálculo do valor devido pelo réu, considerando-se os pagamentos comprovados com a contestação e aparentemente desconhecido do seu “departamento jurídico”. Prazo: 30 dias. Pena: revogação da liminar. II. Após conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 8 de março de 2013”.

AUTOS N.º 506/01 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Vidiel Gomes do Santos

Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO 387-A

Requerido: José Fernandes de Almeida

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB/TO – 164-A

FINALIDADE: intimação da decisão: “Calcule-se o valor das custas judiciais devidas pela parte vencida. Intime-se a parte devedora, conforme requerido em fls. 214/217, **na pessoa do seu advogado constituído nos autos** ou pessoalmente, se não tiver procurador, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); honorários advocatícios de 5% sobre o valor da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ (...) Taguatinga/TO, 11 de março de 2013”.

AUTOS N.º: 2010.0000.9717-7/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: Clara Martins Brito

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação da decisão: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista ao INSS para as contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 13 de março de 2013”.

AUTOS N.º: 2011.0007.5025-1/0 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Morcizo Vilela Alves

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação da decisão: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista ao INSS para as contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 13 de março de 2013”.

AUTOS N.º: 2011.0004.1357-3/0 - AÇÃO: SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: Edivânia Nunes da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação da decisão: “I. Recebo o recurso de apelação interposto pela parte Autora, nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). II. Vista ao INSS para as contrarrazões. III. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1.ª Região – TRF1. Intimem-se. Taguatinga/TO, 13 de março de 2013”.

AUTOS N.º: 2009.0008.8198-2/0 - AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: HSBC – Bank Brasil S/A

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO – 4.562-A

Requerido: Município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO

Procurador: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior - OAB/TO – 2.426

FINALIDADE: intimação da sentença: “(...) Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido deduzido na inicial e **CONDENO** o MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS ao pagamento do valor de R\$ 32.210,54, ao qual serão acrescidos “dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança” (Lei 9.494/97, 1º-F), contados da data da propositura da ação. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno o Requerido ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 10% sobre o valor total da condenação (CPC, art. 20, § 4º). Sentença NÃO sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). P. R. I. Taguatinga/TO, 12 de março de 2013.

AUTOS N.º: 2008.0007.5901-1/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Izabel Nunes de Queiroz

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO – 2.426

Requeridos: Brasil Telecom S/A e Altântico Fundo de Investimento

Advogado: Dr. André Guedes – OAB/TO – 3886-B e Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO – 4.361

FINALIDADE: intimação do despacho: “I. Homologo a desistência da reconvenção. II. Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 11 de março de 2013”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0005.7727-4 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: Delegado de Polícia de Lajeado-TO

Infratores: Valmir Rodrigues dos Santos e Benjamin Ramos de Sousa

Vítima: Pedro Caldeira Filho

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB-TO 917-B

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado e seu advogado, Dr. Adão Klepa – OAB-TO 917-B, intimado da decisão a seguir transcrita: “Dispensado o relatório, nos termos do artigo 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95. No caso em tela, o douto representante do Ministério Público opinou pelo arquivamento do presente procedimento, pois entendeu como atípica a conduta imputada aos autores. As razões invocadas pelo Parquet Estadual para o arquivamento dos autos estão em perfeita consonância com o conjunto probatório produzido nos autos. Por seu turno, como bem explanado pelo Ministério Público, o crime de abuso de autoridade imputado aos autores é de ação pública incondicional, razão pela qual independe de representação criminal pelo ofendido. Assim, comungo do entendimento, esposado pelo douto Promotor de Justiça, razão pela qual, acolhendo na íntegra o parecer ministerial, determino o arquivamento do presente procedimento policial, nos termos da fundamentação posta pelo membro do Parquet. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se, os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Tocantinia-TO, quinta-feira, 7 de março de 2013.(a)Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA. O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio dele fica(m) o(s) denunciado(s) VILMAR RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em Lizarda - TO, filho de Teofler Ferreira da Silva e Carmina Ribeiro da Silva, em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(S) da decisão de pronúncia, exarada às fls. 125/127 dos autos de Ação Penal n.º 2009.0003.8055-0/0, cuja parte expositiva é a seguinte: “...Ante o exposto, como nesta fase processual impera o princípio “in dubio pro societate”, com fundamento no artigo 413 do Código Penal, PRONUNCIO o réu Vilmar Ribeiro da Silva, sobejamente qualificado nos autos, como incurso no crime descrito no artigo 121, caput, do Código Penal, para que seja julgado pelo egrégio Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Tocantínia/TO. Ausentes, ao menos por ora, os requisitos autorizadores da segregação cautelar preventiva, inclusive porque o réu manteve-se solto durante a longa tramitação deste feito. P.R.I.C. Tocantínia, terça-feira, 18 de dezembro de 2012. (a) Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito”. Tocantínia – TO, 13 de março de 2013.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s CARLOSMAN ALVES FONSECA, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Lizarda - TO, nascido aos 02/09/1981, filho de José Alves Pugas e Josina Fonseca Silva, RG nº 298.964 SSP-TO, com último endereço na 308 Sul, al. 01, It. 60 – Palmas- TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2012.0000.9921-4/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 14 da Lei nº 10.826/03, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 13 de março de 2013.(a)Jorge Amancio de Oliveira-Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.8634-9/0 OU 289/99 – DESCONSTITUIÇÃO DE CHEQUES C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente – EDNARDO PEREIRA SOARES

Advogado - Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA - OAB/TO 1110

Requerido – BANCO DO BRASIL S/A

Advogada – ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000003.58.2006.827-2740**.

AUTOS: 2006.0008.6111-1/0 OU 675/2006 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente – BANCO DO BRASIL S/A

Advogada – ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

Requerido – BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA - OAB/TO 1110

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000002-73.2006.827.2740**.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2006.0005.3781-0/0 ou 401/2006 – EXECUÇÃO

Requerente – EDNARDO PEREIRA SOARES

Advogado - Dr. MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA - OAB/TO 1110

Requerido – BANCO DO BRASIL S/A

Advogada – ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA – OAB/TO 2316

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-88.2006.827.2740**.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2010.0006.9298-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DA PENA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WAGNER BARROS DA SILVA

DEFENSOR PUBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000053-42.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 07 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8192-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

REQUERENTE: JHAIME LACERDA DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000069-30.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4718-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO

REQUERENTE: GILSON DE LIMA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000068-74.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8187-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: IONE SALDANHA ATHAYDE

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000068-45.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0006.3199-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: FELIPE DE SOUSA BORGES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000068-11.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0002.3026-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: NEY INÁCIO BORGES DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000067-89.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8195-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ANTONIO WENADIR CAVALCANTE VIEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000067-60.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0004.4812-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: VALTEMAR LOBO DE MELO " VULGO KALUNGA"

ADVOGADO: DR PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000067-26.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PROCESSO Nº 2009.0005.6356-5

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: LÁZARO DA SILVA e ADRIANO PACHECO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000066-75.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0000.5366-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: GILSON DE LIMA

ADVOGADO: DR. ANTONIO RODRIGUES ROCHA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000066-41.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0002.3035-5

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JANIO ANDRADE MENESES

ADVOGADO: DR. HERMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000066-07.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9240-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000065-90.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0004.4853-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: WESLEY LANDES DA SILVA e OSMAIR MENDES MACIEL SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000065-56.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0011.0694-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WALTA ALVES FEITOSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000065-22.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0162-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: MARCO JOSÉ NAVES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000064-71.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0004.2584-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: DEUSIMAR PEREIRA CARVALHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000064-37.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PROCESSO Nº 2009.0007.9161-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: PAULO RODRIGUES SALES

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando

exclusivamente sob nº 5000064-08.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0008.2735-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JAKILENE DOS ANJOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000063-86.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0002.3016-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES DE AQUINO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000063-52.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0961-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSÉ FILHO LOPES DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000063-23.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0004.2629-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: DEUSDETE SINHÁ DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000062-67.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0003.4447-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JASON DA SILVA QUEIROZ

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000060-34.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0983-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

DENUNCIADOS: VALDETE ROSA DA SILVA, PARAIBINHA, HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA E FRANCISCO HORLANDO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR: EDSON PAULO LINS

ADVOGADO: DR: JULIO AIRES RODRIGUES

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000059-83.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0009.2559-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: NORMANDO MUNIZ SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000059-49.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0004.2638-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: FÁBIO ARAÚJO CORDEIRO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000059-15.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9235-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ALMIR ALVES PIMENTEL

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000058-98.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0191-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: DJALMA BARBOSA DA COSTA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000058-64.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0002.3262-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: ANDREW GIVAGO OLIVEIRA PEIXOTO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000058-30.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0011.2331-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADOS: GEOVAN ALVES PEDROSA E CLAUDEMIR DONIZETE DIAS
DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000062-38.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0002.3262-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000058-30.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 12 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0004.2610-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO: FABIO ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000061-82.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão

baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0006.4332-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JORGE MACHADO DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000061-53.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0005.1022-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE PENA

REPRESENTANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE WANDERLANDIA

DENUNCIADO: GESSIVALDO SOUSA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000061-19.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2011.0002.3020-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: GONÇALO DA SILVA SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000060-97.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9227-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOANA ALVES GEOFRE WANDERLEY

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000060-68.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

MIRANORTE

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de citação vierem ou conhecimento dele tiverem, que por

este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Nulidade c/c Indenização por perdas e danos e Reintegração e Posse, processo eletrônico n. 5000005-60.2012.827.2726 requerido por Bresciani Fomento Mercantil LTDA em desfavor de Izonei Paula Parreira e outros. Sendo o presente para CITAR os requeridos: RONALDO HENRIQUES DA SILVA E CLEIDE SONIA DE LIMA HENRIQUES, brasileiros, casados entre si, sendo ele Empresário, e ela Administradora de Empresas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e compareçam à audiência justificando redesignada para o **dia 07 de maio de 2013, às 13:30 horas**, oportunidade em que terá o direito de contraditar as testemunhas arroladas pela parte autora e realizar perguntas, o prazo para contestar será contado a partir da data da intimação da decisão que deferir ou indeferir a liminar em relação ao pedido reintegratório, na forma do artigo 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial, a realizar-se no Fórum local, sito à Rua 32 Esquina com Avenida Alfredo Nasser, Bairro Vila Maria, nesta cidade. Em conformidade com a decisão evento 67. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março do ano de 2013. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar Aux. Cível Mat 352705 digitei o presente.

Cledson José Dias Nunes
Juiz de Direito

PALMAS
5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5a Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na formada lei...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5001888-67.2011.827.2729

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE(S): PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ADVOGADO: Thiago Perez Rodrigues da Silva OAB-TO n. 4257

REQUERIDO(S): LUÍS CRIVILATTI, EDISON OSSAMU TAKAGI E GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

FINALIDADE: CITAR os executados, Luiz Crivilatti, brasileiro, portador do CPF n. 422.748.269-00, Edison Ossamu Takagi, brasileiro, portador do CPF n. 474.771.131-72 e Granule Exportadora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 05.920.123/0006-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como pague no prazo de 03 (três) dias, o principal no valor de R\$ 584.370,79 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos) acrescido de demais cominações legais. Não sendo efetuado o pagamento o Sr. Oficial de Justiça procederá à penhora de tantos bens quantos bastem à satisfação integral da execução e sua avaliação. A executada, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias.

DESPACHO: "(•••) CITEM-SE os executados, via oficial de justiça e carta precatória, quando for o caso, para, no prazo de 03 dias, efetuarem o pagamento da dívida (art.652, CPC). Não sendo efetuado o pagamento, o Sr. Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, deverá proceder, de imediato, à penhora de bens e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, os executados (art. § 1º do art. 652 do CPC) (...)" e DESPACHO: " Dos requeridos apenas o senhor Vagner foi citado. Portanto, defiro a citação por edital dos demais requeridos. Proceda-se a citação dos Requeridos, via edital, com publicação uma única vez no órgão oficial e, duas vezes em jornal local. Observem-se na citação todas as exigências do art. 232 do CPC, inclusive a advertência do art. 285 do CPC. O prazo do art. 232, IV será de 20 dias. Intime-se a parte autora para as providências necessárias. Aguarde-se o prazo para resposta dos requeridos e caso não haja resposta, intime-se a Detensoria Pública para que nomeie curador especial, bem como apresente defesa no prazo legal. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal - Av. Teotônio Segurado CEP 77.021-900, Fone: (063) 3218-4579

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento intento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 27 de fevereiro de 2013. Eu, *,Wanessa Balduino P. Rocha, Escrivã Judicial da 5a Vara Cível, digitei e subscrevo.

Lauro Augusto Moreira Maia
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juiza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juiza ADELINA GURAK (Relatora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juiza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juiza ADELINA GURAK (Revisora)

Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRA

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br